Diário Oficial de Bauru

ANO XXI - Edição 2.720 www.bauru.sp.gov.br SÁBADO, 20 DE AGOSTO DE 2.016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito

Arnaldo Ribeiro
Chefe de Gabinete

EXTRATOS

CONTRATO Nº 8.067/16 - PROCESSO Nº 5.171/16 **– CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU **– CONTRATADA:** TECH CELL COMERCIAL LTDA - ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 5.171/16, a fornecer ao CONTRATANTE 02 (DOIS) VANT - VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS (DRONES) E 02 (DUAS) BATERIAS DE 6.000 MAH LIPO 2S, também descritos no Anexo II e IX do Edital nº 127/16. - **PRAZO:** 12 meses **– VALOR TOTAL:** R$ 15.464,00 **– MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 079/16 **– PROPONENTES:** 04 - **ASSINATURA:** 28/07/16.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.740/15 - PROCESSO Nº 26.061/15 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA - EPP - **OBJETO:** As partes resolvem acrescer 12 (doze) meses ao prazo de vigência do contrato, alterando, por conseguinte o item 1.3 da Cláusula Primeira do contrato original, o qual passa a ter a seguinte redação: *"1.3. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes." 2.* Por via de consequência, acresce o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), passando o valor do contrato de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), razão pela qual o item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato original, passa a ter a seguinte redação: *"5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira a importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru, do Gabinete do Prefeito."* - **ASSINATURA:** 03/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Seção II
Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Luiz Célio Bucceroni
Secretário

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

Requerimentos para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.975/2.010 e Decreto Municipal nº 11.627/2011.

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

MATR	E-DOC	A PARTIR DE	SITUAÇÃO
30640	38.637/2016	09/06/2016	DEFERIDO
30482	41.222/2016	21/06/2016	DEFERIDO
27789	38.520/2016	09/06/2016	DEFERIDO
30600	40.124/2016	18/06/2016	DEFERIDO
23788	42.851/2016	28/06/2016	DEFERIDO
30436	44.583/2016	04/07/2016	DEFERIDO
30560	33.519/2016	19/05/2016	DEFERIDO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
LEI Nº 5.975/2010

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR
EDITAL 01/2016

A **Comissão Eleitoral do CIPAR,** nomeados através da Portaria ADM nº 503/2016, publicada na edição n° 2677 do Diário Oficial do Município de Bauru, em 07 de maio de 2015, nos termos do Decreto Municipal nº 11.405, de 25 de novembro de 2010 e Decreto Municipal nº 13.022, de 07 de março de 2016, e constituída por **David José Françoso**, Presidente, **Daniela Teixeira Viudes**, Membro e **Rodrigo de Paula Carvalho**, Membro, torna pública a abertura das inscrições para candidatos com vista às eleições dos membros e suplentes da Secretaria de Administração, que comporão o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, estabelecendo também as respectivas normas gerais regulamentares.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, nos dias e horários abaixo:

- **22 a 26 de agosto de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h;**
- **29 a 31 de agosto de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h.**

1.3. No caso de inscrição por procuração deverão ser apresentados: instrumento de mandato com firma reconhecida; cópia legível e autenticada do documento de identidade do procurador. Será exigida uma procuração por candidato, sendo que a mesma ficará anexada ao requerimento de inscrição.

1.4. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, bem como, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, arcando o candidato com as consequências de eventuais informações incorretas ou ilícitas.

2 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Pertencer ao quadro de servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos, da Secretaria Municipal da Administração.

2.2. Contar com tempo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na Secretaria Municipal da Administração.

2.3. Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do Art. 39 da Lei Municipal n.º 3781/1994.

3 – PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR

3.1. Requerimento em duas vias, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I do presente edital.

3.2. Cópia da Cédula de Identidade (R.G).

3.3. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F).

3.4. Certidão emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal, que comprove:

O tempo de serviço público efetivo na Secretaria Municipal da Administração;

- Que não foi punido administrativamente nos últimos 5 (cinco) anos.

4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas, neste edital e na legislação específica.

4.2. As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no Diário Oficial.

4.3. Sobre as inscrições indeferidas caberá recurso, que poderá ser impetrado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, a ser protocolizado na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, a contar da data da publicação mencionada no item 4.2.

4.4. Os resultados dos recursos impetrados serão publicados no Diário Oficial do Município.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. A impugnação das candidaturas poderá ser solicitada por qualquer munícipe ou servidor público municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, e ser protocolizada Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, a contar da data da publicação mencionada no item 4.2, e deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral do CIPAR, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Município.

5.2. Sanadas as irregularidades, se houverem, a Comissão de Eleição fará publicar, no Diário Oficial do Município, a relação oficial dos inscritos que será submetida à eleição.

6 – DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será direta e secreta, usando-se o modelo de cédula única para o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, onde aparecerão pela ordem de inscrição, o número do candidato e seu nome completo.

6.2. O servidor eleitor, no ato da votação deverá apresentar um documento oficial ou holerite, não sendo permitido o voto por procuração.

6.2.1. O servidor eleitor votará somente em um candidato, considerando-se nulo o voto em mais de um candidato.

6.3. Somente poderão votar os servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos da Secretaria Municipal da Administração.

6.4. O processo eleitoral deverá contar com a participação obrigatória da maioria simples de servidores com direito a voto.

6.4.1. Caso não haja quórum mínimo de eleitores e/ou candidatos, fica facultado ao Secretário Municipal da Administração a escolha dos servidores representantes, a ser ratificada pelo Prefeito Municipal.

6.5. A Comissão de Eleição fará publicar, oportunamente, o planejamento do processo de votação.

6.6. Nos termos da legislação eleitoral, é facultado aos candidatos indicar 1 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos, correndo as suas expensas, os custos deste, tais como: alimentação, transporte e outros.

6.7. Serão considerados eleitos, como titulares, os 02 (dois) candidatos mais votados, ficando as respectivas suplências para os 3º e 4º colocados.

6.7.1. O mandato dos membros do CIPAR será de 02 (dois) anos.

6.8. Havendo empate entre os concorrentes será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço público municipal.

6.9. Não será permitido aos candidatos:

6.9.1. O assédio aos eleitores, nem a propaganda pessoal, denominada de boca-de-urna.

6.9.2. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

6.9.3. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

6.9.4. Usar os serviços de servidores municipais, para a eleição e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado.

6.9.5. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

6.10. É permitida, nos dias da eleição, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches e adesivos.

6.10.1. São vedados, nos dias do pleito, até o término do horário das votações, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos no *caput*, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.11. No recinto dos locais de votação é proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.

6.12. Aos fiscais, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome do candidato a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

6.13. Os atos que contrariarem os itens de 6.9 a 6.12, serão passíveis de análise e sanções à cargo da Comissão Eleitoral do CIPAR, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.

6.14. A Comissão Eleitoral fará publicar, oportunamente, a data e local da apuração da eleição.

7 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO – DECRETO 11.686/2011

7.1. Compete ao Conselho fiscalizar, controlar, propor modificações ou regulamentos, procedimentos e o desenvolvimento da política de pessoal das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Direta, exceto da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação.

7.2. Tendo em vista seu caráter representativo, poderá servir como um fórum de discussões, mantendo ainda intercâmbio com associações e outros órgãos governamentais e não governamentais, no sentido de promover, incentivar e sugerir a realização de eventos ligados à administração e ao desenvolvimento de pessoal.

7.3. O Conselho poderá requerer dos conselhos, comissões, órgãos da Administração Direta e das Secretarias Municipais o envio de pareceres, de documentos, de especialistas e demais informações necessárias para o desempenho de suas funções e para atender as suas atribuições.

7.4. O Conselho poderá solicitar a colaboração e a contratação de especialistas ou técnicos em administração pública, necessários para o desenvolvimento de projetos específicos ou para emitir pareceres técnicos sobre matérias de interesse da Administração Municipal.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os atos relativos ao Processo Eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Município.

8.2. A Comissão Eleitoral do CIPAR poderá adotar, além da prevista no item anterior, outras formas de divulgação.

8.3. Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação do mesmo, na Secretaria da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP.

Bauru, 18 de agosto de 2016.

David José Françoso
Presidente

Daniela Teixeira Viudes
Membro

Rodrigo de Paula Carvalho
Membro

ANEXO I
MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR 2016

Requerimento de inscrição/Número do candidato:_____.
(preenchido pela comissão)

_____, portador do RG:
_____,emitido pela _____, inscrito no CPF,
sob nº_____venho requerer à Comissão Eleitoral o
deferimento da inscrição para concorrer à eleição do CIPAR, conforme
dados abaixo e relação de documentos anexados.

Informações do candidato:
Nome completo: _____.
Matrícula: _____.RG:_____CPF:_____.
Estado civil:_____. Sexo: ( )Masculino ( ) Feminino
Endereço: _____. Nº _____.
Bairro: _____. Complemento:_____.
Telefones: Res _____ Com_____ Cel_____.

Documentos anexados:
1. Cópia da Cédula de Identidade (R.G);
2. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
3. Certidão emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal, com comprovações do tempo de serviço público efetivo na Secretaria da Administração, e que não foi punido administrativamente nos últimos 5(cinco) anos.

DECLARO ainda, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital.
Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bauru,_____ de _____de 2016.

_____
(assinatura do requerente ou procurador)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir 15/08/2016, portaria nº 1.347/2016, exonera, a pedido, a servidora **BRUNA DA COSTA SCOTA**, RG nº 45.958.339-6, matrícula nº 32.714, do cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto – Professora Substituta de Educação Básica Infantil, da Secretaria Municipal da Educação, conforme protocolo/e-doc nº 54.226/2016.

A partir 16/08/2016, portaria nº 1.348/2016, exonera, a pedido, a servidora **SILVIA HELENA RIBEIRO FIRMINO**, RG nº 33.816.054-1, matrícula nº 28.983, do cargo efetivo de Especialista em Educação – Professora de Educação Básica Fundamental, da Secretaria Municipal da Educação, conforme protocolo/e-doc nº 49.543/2016.

TRANSFERÊNCIA: A partir de 22/08/2016, portaria nº 1.349/2016, transfere, a pedido, a servidora **GISELE DA SILVA ZANUTTO**, matrícula nº 33.042, RG nº 45.670.122-9, Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Atendente, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme protocolo/e-doc nº 62.637/2015.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 17/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ALMOXARIFE,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Luciana Franzoi Farias, Andrea Belli Floriano, Jorge Marcos Moretto Silverio Franco, Anderson Francisco Talon, Donizete do Carmo dos Santos, Renan Amauri Guaranha Rinaldi e sob a coordenação de Sandra Marquezi Pirola Bezerra, Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **122/2016**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de outubro de 2016**.

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente em Gestão Administrativa e Serviços - **ALMOXARIFE**	01	Ensino Médio Completo	R$ 1.099,21	R$ 342,00	40h/semanais	R$ 20,00

Notas:

Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Agentes da Lei Municipal nº 5.975/10.

Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 342,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.777/16). Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **13 (treze) de setembro de 2016** ate às **20h** do dia **30 (trinta) de setembro de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ALMOXARIFE,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 30 de setembro de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 30(trinta) de setembro de 2016.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de outubro de 2016**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com

foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 13 (treze) de setembro a 20 (vinte) de outubro e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2016**.
1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o *e-mail*: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Municipal nº 5.215/04 e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.
8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 30 (trinta) de setembro de 2016.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de outubro de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 16 (dezesseis) de setembro de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22(vinte e dois) de setembro de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Agente em Gestão Administrativa e Serviços - **ALMOXARIFE**	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	17	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Informática	08			
		Língua Portuguesa	07			
		Matemática	07			
		Legislação	06			
		Atualidades	05			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços - ALMOXARIFE** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de outubro de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de outubro de 2016**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem (ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das **15 horas**, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet, Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

17.4) O saco plástico tratado no **Item 15** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços - ALMOXARIFE,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**

3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de material transparente azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

4. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

7.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

7.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

7.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.

7.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

8. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

10. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

12. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2013 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da **Prova Objetiva;**

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da **Prova Objetiva;**

g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Atualidades** da **Prova Objetiva;**

h) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. O recurso deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** será aceito recurso interposto por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente será apreciado recurso interposto dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade do Recurso Administrativo interposto em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

e) indicação de seu número de inscrição;

f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para a **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente;
b) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário;
c) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a,b e c da Constituição Federal vigente e Sumula 246.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 122/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO
AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ALMOXARIFE

Receber, conferir, controlar, armazenar, registrar e distribuir produtos. Verificar pedidos de produtos. Verificar notas fiscais. Conferir lacres e prazos de validade dos produtos. Auxiliar na carga e descarga de produtos. Conferir lotes e produtos perecíveis. Codificar itens. Endereçar e encaminhar produtos para armazenagem. Conferir amarração dos paletes. Conferir quantidade dos produtos e especificações. Comunicar os setores requisitantes quando do recebimento das mercadorias. Verificar e atentar-se para os prazos de entrega dos produtos. Verificar se a entrega dos produtos atendeu as solicitações e contratos de compra. Devolver produtos com defeitos. Garantir que a mercadoria chegue para o requisitante no prazo estipulado. Definir o modo de armazenamento, áreas e tipo de produto. Empilhar caixas. Direcionar o transporte da mercadoria para área definida. Colocar produtos em prateleiras, porta paletes, refrigeradores, etc. Controlar temperatura dos refrigeradores. Receber requisição para separar produtos. Separar produtos de acordo com o seu gênero (alimentícios, higiene, etc.). Lançar entradas e saídas de notas fiscais e mercadorias. Controlar mercadorias de alta e baixa rotatividade. Fazer previsão mensal de estoque. Arquivar requisições já concluídas. Dar entrada nos materiais que chegam, cadastrando produtos no sistema. Codificar notas. Registrar baixa de itens. Solicitar reposição de estoque. Registrar prazos de entrega. Emitir notas fiscais. Atentar-se para a quantidade dos produtos solicitados e os despaches. Verificar, através do sistema, a presença de possíveis erros existentes no estoque. Separar notas por rota. Separar itens por setor. Distribuir mercadorias por destinatário. Embalar e etiquetar produtos, quando necessário. Anotar códigos nas caixas de controle. Acompanhar carregamento e descarregamento dos produtos. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Programa:
1. NOÇÕES BÁSICAS DE ALMOXARIFADO
1.1. Histórico
1.2. Conceituação
1.3. Organização do Almoxarifado
1.4. Perfil do almoxarife
2. CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS
2.1. Conceitos
2.2. Conferência (qualitativa e quantitativa)
2.3. Entrada de materiais
2.4. Nota Fiscal
2.5. Modalidade, roteiro, sequência de inspeção de materiais.
3. ARMAZENAGEM DE MATERIAIS
3.1. Objetivos
3.2. Arranjo físico (layout)
3.3. Layout na armazenagem
3.4. Critérios de armazenagem
3.5. Controle de materiais perecíveis
3.6. Manuseio de materiais perigosos
3.7. Utilização de paletes
3.8. Equipamentos para manuseio de materiais
4. CLASSIFICAÇAO DE MATERIAIS
4.1. Atributos para classificação de materiais
4.1.2. Abrangência
4.1.3. Flexibilidade
4.1.4. Praticidade
4.2. Tipos de classificação
4.2.1. Por demanda
4.2.2. Materiais Perecíveis
4.2.3. Materiais Críticos
4.2.4. Periculosidade
5. SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS
5.1. Identificação dos materiais
5.2. Separação dos materiais
5.3. Conferencia
5.4. Liberação para entrega
5.5. Baixa no estoque dos materiais solicitados

Sugestão Bibliográfica
1. Administração de Materiais: um enfoque prático / João José Viana – São Paulo: Atlas, 2002.
2. Administração de Materiais: princípios, conceitos e gestão / Marco Aurélio Pereira Dias – São Paulo: Atlas, 2009.
3. Administração de Materiais: uma abordagem introdutória / Idalberto Chiavenato – São Paulo: Campus, 2005.
4. Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais / Petronio G. Martins – São Paulo: Saraiva, 2002.

INFORMÁTICA
1. Conhecimentos em Informática.
2. Conhecimentos em Internet.
3. Conceitos em organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
4. Sistema Operacional Windows.
5. Pacote Office da Microsoft.
6. Pacote OpenOffice.
7. Navegadores de Internet .

LÍNGUA PORTUGUESA
A prova de conhecimentos em Língua Portuguesa versará sobre questões que exigem do candidato habilidades de interpretação, observadas a norma culta, em especial às concordâncias verbais e nominais, conhecimento das classes de palavras, sintaxe, uso dos verbos, período simples e período composto, pontuação, vocabulário e compreensão dos gêneros textuais.
Programa:
1. Compreensão de texto.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
4. Uso do verbo.
5. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
6. Concordância nominal e verbal.
Período Simples e Período Composto.
7. Pontuação.
8. Vocabulário.
9. Gêneros Textuais.
OBS. **Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.**

LEGISLAÇÃO
1. Decreto nº 11.396, de 17 de novembro de 2010. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec11396.pdf
2. Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002. Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/

conteudo/Lei4830.pdf
3. Lei nº 1574, de 7 de maio de 1971. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
4. Lei Orgânica Municipal. Disponível em:
http://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal

MATEMÁTICA
1. Conjuntos: Operações com conjuntos, conjuntos numéricos.
2. Funções: Função afim, função quadrática, função exponencial.
3. Sequencias: Progressões aritméticas, progressões geométricas.
4. Matemática Financeira: Razão e proporção, taxa porcentual, juro simples, juro composto.
5. Geometria Plana: Semelhança de triângulos, superfícies poligonais, círculo, áreas.
6. Trigonometria: Triângulo retângulo, ciclo trigonométrico.
7. Funções Trigonométricas: Função seno, função cosseno, função tangente.
8. Matrizes e Determinantes.
9. Análise Combinatória e Probabilidade.
10. Estatística: Analise de dados, medidas estatísticas.
11. Geometria Espacial: Poliedros, corpos redondos.

ATUALIDADES
Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro de 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).
Local e Data: _____
Nome completo do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____
Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
20/08/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
30/08/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/09/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
13/09/2016	Abertura Inscrições
30/09/2016	Encerramento Inscrições
13 a 16/09/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
13/09 a 21/10/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
13 a 30/09/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
11/10/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/10/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/10/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/10/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/10/2016	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 20 de agosto de 2016.
LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 18/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - COMPRADOR,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Tatiana Alves Segura Pontes, Donizete do Carmo dos Santos, Ana Carolina de Carvalho Fraga, Tatiana Stroppa, Arianne Vellasco Gomes, Cinthia Maria Ramazzini Remaeh, Kelton Augusto Pontara da Costa e Fernando Cesar Assumpção de Mendonça e sob a coordenação de Sandra Marquezi Pirola Bezerra, Walquíria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **808/2016**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar

do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de outubro de 2016.**
8. As datas, local e horário de realização da **2ª Fase - Curso de Formação e Prova Objetiva 2** serão divulgados nos respectivos **Editais de Convocação** publicados oportunamente no **Diário Oficial do Município de Bauru**
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - **COMPRADOR**	01	Ensino Médio Completo	R$ 1.561,00	R$ 342,00	40h/semanais	R$ 20,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei Municipal nº 5.975/10.
Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 342,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.777/16). Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **13 (treze) de setembro de 2016** ate às **20h** do dia **30 (trinta) de setembro de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - COMPRADOR,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 30 de setembro de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com *status* PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.1.1) A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 30(trinta) de setembro de 2016.**
1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de outubro de 2016**.
1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:
1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com

foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 13 (treze) de setembro a 20 (vinte) de outubro e das 08h às 12h e das 13h às 16h no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2016.**
1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Municipal nº 5.215/04 e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 30 (trinta) de setembro de 2016.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de outubro de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 16 (dezesseis) de setembro de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de setembro de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - **COMPRADOR**	1ª Fase- Prova Objetiva 1	Conhecimentos Específicos	22	50	Eliminatório e Classificatória	03 horas
		Língua Portuguesa	08			
		Matemática	08			
		Informática	07			
		Atualidades	05			
	2ª Fase – Curso de Formação e Prova Objetiva 2 – Conhecimentos Específicos	O papel do Comprador na Administração Publica.	40	50	Eliminatório e Classificatória	100% frequência do curso de formação –08 horas/aula e 03 horas para Prova Objetiva 2

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - COMPRADOR** será composto por **Prova Objetiva 1, Curso de Formação e Prova Objetiva 2**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva 1: A **Prova Objetiva 1**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de outubro de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático** do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas.**

2.1.1) Serão considerados **habilitados** para participar do **Curso de Formação**, os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de acerto na **Prova Objetiva 1**, limitando-se as **100 (cem) maiores notas,** e havendo empate, todos os candidatos nesta situação participarão do **Curso de Formação**.

2.1.2) Todos os candidatos inscritos como deficientes aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva 1**, conforme Capítulo VII deste edital também serão considerados habilitados para participar do **Curso de Formação**.

2.2) 2ª Fase - Curso de Formação: O candidato aprovado na **Prova Objetiva 1 e convocado de acordo com os itens 2.1.1 e 2.1.2 deste capitulo,** deverá frequentar **obrigatoriamente** o **Curso de Formação**, de caráter **Eliminatório**, que será ministrado de acordo com Edital próprio, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

a) o **Curso de Formação** citado no **Item 2.2** terá carga horária de **8(oito) horas** e o candidato para ser considerado aprovado, deverá obter **100% (cem por cento)** de frequência.

b) o candidato que deixar de frequentar o **Curso de Formação** ministrado nos termos indicados no **Item 2.2**, seja qual for o motivo, será considerado **reprovado** e excluído do certame.

2.3) 2ª Fase - Prova Objetiva 2: A **Prova Objetiva 2**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos abordados no **Curso de Formação** com **carga horária de 8 (oito) horas**, que será ministrado aos habilitados na **Prova Objetiva 1 conforme item 2.2 deste capitulo**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** de acerto na **Prova Objetiva 2**.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de outubro de 2016**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva 1**, na respectiva data, local e horário constantes no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Curso de Formação** e da **Prova Objetiva 2** serão publicados oportunamente através de **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

4. Só será permitida a participação do candidato no **Curso de Formação** e na **Prova Objetiva 2**, nas datas, locais e horários constantes nos respectivos **Editais de Convocação** publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva 1, Curso de Formação e Prova Objetiva 2.**

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

6.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva 1 ou na 2ª Fase - Curso de Formação e da Prova Objetiva 2**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova .

9. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

10. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada **das Provas**, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

11. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

12. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem (ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

13. O horário de início das provas está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14. O candidato somente poderá entregar a **Prova Objetiva 1 e Prova Objetiva 2** e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

15. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da **Prova Objetiva 1 e Prova Objetiva 2**, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

15.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação das Provas. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

16. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da **Prova Objetiva 1 e Prova Objetiva 2**.

17. Ao ingressar na sala para realização das Provas, todos os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

18. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

19. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

19.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

19.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

19.3) Após o início da Prova Objetiva 1 e Prova Objetiva 2 não será permitido o rompimento do lacre.

19.4) O saco plástico tratado no **Item 17** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva 1** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - COMPRADOR** terá caráter **Eliminatório e Classificatório** , atribuindo-se **1,00 (um ponto) ponto** a cada questão correta. Será considerado **habilitado para 2ª Fase - Curso de Formação e Prova Objetiva 2,** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A 2ª Fase – Curso de Formação, de caráter eliminatório, será aplicado aos candidatos que obtiverem aprovação na 1ª Fase – Prova Objetiva 1, sendo habilitados para a Prova Objetiva 2 aqueles que obtiverem 100% de frequência no Curso de Formação. A Prova Objetiva 2 terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo - se 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos) a cada questão correta. Será **aprovado** na **Prova Objetiva 2** aquele que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de material transparente azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva 1 e Prova Objetiva 2** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

8.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

8.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

8.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.

8.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

9. Os resultados tanto da **Prova Objetiva 1**, quanto da **Prova Objetiva 2**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

11. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

13. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior nota obtida na Prova Objetiva 2;

c) obtiver maior nota obtida na Prova Objetiva 1;

d) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. O recurso deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** será aceito recurso interposto por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente será apreciado recurso interposto dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade do Recurso Administrativo interposto em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com os gabaritos finais divulgados após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
c) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 808/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO
AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - COMPRADOR

Realizar procedimentos para efetivação de compras. Receber e registrar requisições, passando-as para o diretor de divisão de compras para encaminhamento. Verificar especificações da compra dos materiais e serviços requisitados. Encaminhar para a verificação da existência de verbas (reserva) junto à Secretaria de Finanças. Identificar a quantidade de consumo dos produtos requisitados. Sugerir ao requisitante outros produtos ou similares quando não julgar ser a melhor opção de compra. Solicitar esclarecimentos do solicitante quando houver dúvidas sobre os pedidos. Arquivar pedidos de compra não aprovados. Confeccionar editais para compra. Analisar os produtos e serviços do mercado para atender as exigências do requisitante. Pesquisar e negociar preços. Elaborar mapas de preços e pedido de empenho. Analisar qualidade do material. Pesquisar sobre as referências e confiabilidade dos fornecedores. Analisar propostas e documentações. Requisitar amostras ou catálogos de compra. Entrar em contato com vendedor e solicitar detalhes da mercadoria ou serviços, quando houver necessidade. Elaborar descrições dos produtos e serviços encontrados. Promover visitas aos fornecedores, conforme necessidade. Elaborar e encaminhar licitação. Entrar em contato com fornecedor e estabelecer a compra, datas e locais de entrega, etc. Elaborar minuta de controle e ata de registro de preços. Receber dados sobre a forma de pagamento da Secretaria das Finanças. Revisar pedidos em aberto. Notificar fornecedores, juntamente com o almoxarife, quando os produtos e/ou serviços não atenderem as especificações de compra. Preparar relatórios de acompanhamento dos processos de compra. Enviar edital para os fornecedores do ramo.
Cadastrar processos. Divulgar as licitações. Informar ao requisitante e superior sobre o andamento do processo de compra. Informar ao requisitante a negação do pedido e suas causas. Receber reclamações sobre as compras e procedimentos de compra efetuados. Comunicar-se com fornecedores e repassar as reclamações recebidas.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa A
1. Do empresário, da empresa individual de responsabilidade limitada e da sociedade - **Código Civil - Parte Especial – Livro II**: **Título I, Título I-A e Título II - Capítulo Único;**
2. Do registro de empresa - **Código Civil - Parte Especial – Livro II**: **Título IV- Capítulo I;**
3. Da escrituração e demonstrações contábeis - **Código Civil - Parte Especial – Livro II – Título IV, Capítulo IV;**
4. Do empresário irregular e as implicações para participação em licitações e contratação com a Administração Pública – **Lei 8.666/93 – arts. 27 a 32**;
5. O tratamento diferenciado dispensado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades cooperativas na contratação com a Administração Pública – **Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.488/07 – art. 34**.

Referências Bibliográficas:
1. BRASIL. Código Civil. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm
2. BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm
3. BRASIL. Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11488.htm
4. BRASIL. Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm

Programa B
1. Dos princípios fundamentais – Título I
2. Dos direitos e garantias fundamentais – Título II – **Capítulos I, III e IV.**
3. Da organização do Estado – Título III – **Capítulos I, II, III, IV, V, VII, Seções I e II.**

Referência Bibliográfica
1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

Programa C
Disposições Gerais; Da Licitação; Dos Contratos; Das Sanções Administrativas e Tutela Judicial; Dos Recursos Administrativos; Das Disposições Finais e Transitórias. Pregão Presencial e Eletrônico. Contratação de Serviços de Publicidade. Improbidade Administrativa. Contratação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas. A responsabilidade na gestão fiscal da Administração Pública. Sistema de

Registro de Preços. Alimentação Escolar – Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Referências Bibliográficas:
1. Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm
2. Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações – Modalidade de licitação denominada pregão.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm
3. Decreto nº 5.504/2005 – Pregão Eletrônico, nas contratações de bens e serviços comuns decorrentes de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios e outros.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5504.htm
4. Lei Federal nº 12.232/2010 – normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade.
Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12232.htm
5. Lei Federal nº 8.429/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8429.htm
6. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações – Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - arts. 1º, 3º, 3ºA, 3ºB, 42 à 49 e 68 à 72.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm
7. Lei Complementar nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências (Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações) – arts. 1º, 2º, 15 à 17 e 42.
Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm
8. Lei Federal nº 11.947/2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica - arts. 5º, 6º, 13 e 14.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm
9. Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação atualizada pela Resolução FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015 dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.arts. 1º, 2º, 4º, 8º e 18 à 33.
Disponível em: https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=FNDE/MEC
10. Decreto Municipal n.º 10.123/05 – Regulamenta o Pregão Eletrônico e o Pregão Presencial no âmbito Municipal.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec10123.pdf
Com alteração do Decreto Municipal nº 10.744/08.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec10744.pdf
11. Decreto Municipal n.º 13.093/2016 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e dá outras providências.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec13093.pdf
12. Decreto Municipal n.º 11.317/10 – Regulamenta no Âmbito Municipal a Contratação de Bens e Serviços.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec11317.pdf

Programa D
1. Legislação Municipal

Referências Bibliográficas:
1. Lei Municipal nº 1574, de 07 de maio de 1971. (DAS SUBSTITUIÇÕES - DA TRANSFERÊNCIA - DA REINTEGRAÇÃO - DA REVERSÃO - DO APROVEITAMENTO). Artigos de 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
2. Lei Municipal nº 3373, de 29 de julho de 1991. (CAPÍTULO IV). Artigos de 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/arquivos_site/sec_administracao/lei_3373_regime.pdf
3. Lei Municipal nº 3781, de 21 de outubro de 1994. (CAPÍTULOS I e II. Dos direitos e das proibições). Artigos 15 e 16. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf
4. Lei Municipal n° 5.975, de 01 de outubro de 2010. (CAPÍTULO II). Artigos de 14, 15, 16, 17, 18 e 19. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação textual; Coerência (clareza, concisão, objetividade); Coesão; Pontuação (uso da vírgula); Acentuação; Concordância Verbal; Concordância Nominal; Regência Verbal; Regência Nominal; Nova Ortografia; Pronomes de Tratamento; Pronomes Relativos; Aspectos da Redação Técnica (carta comercial, requerimento, ofício, relatório).
OBS. **Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.**

MATEMÁTICA
1. Números reais: representações, transformações, comparações e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).
2. Cálculos algébricos: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação.
3. Equações e inequações de primeiro e segundo graus.
4. Sistemas de equações lineares do primeiro grau.
5. Função como particular relação entre duas grandezas: funções do primeiro e do segundo graus, função exponencial.
6. Progressões aritmética e geométrica.
7. Matrizes: conceito, aplicações e operações de adição, subtração e produto.
8. Noções de Geometria: formas, perímetros e áreas.
9. Sistemas de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
10. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
11. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação. Médias aritméticas simples e ponderada.
12. Resolução de problemas utilizando o raciocínio lógico e quaisquer dos conteúdos do programa.

INFORMÁTICA
1. Instituto Federal de Santa Catarina. Apostila Microsoft Word 2003.
Disponível em: http://wiki.sj.ifsc.edu.br/wiki/images/f/fa/Apostila_Word_2003.pdf
2. Microsoft Office 2003. Autor: Júlio Battisti.
Disponível em: http://juliobattisti.com.br/tutoriais/herbertgois/office2003001.asp
3. Manual Prático Excel 2003. Autor: Pedro Filipe C. Jesus.
Disponível em: http://www.joinville.ifsc.edu.br/~vanessal/Curso%20Técnico%20de%20Enfermagem/Informática%20na%20Saúde%20I/Apostila%20Excel.pdf
4. Cartilha de Segurança da Internet. Cartilha de Segurança para Internet, versão 4.0 / CERT.br – São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2012.
Disponível em: http://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf
5. Apostila Noções Básicas de Informática. Versão 04.2011. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - DIVISÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO – TDE.
Autor Marcos Antunes Moleiro.
Disponível em: http://www.drh.uem.br/tde/Nocoes_Basicas_de_Informatica-TDE-Ver04.2011.pdf
6. Artigo On-line. Como fazer uma Boa Busca na Internet.
Disponível em: http://novaescola.org.br/lingua-portuguesa/pratica-pedagogica/como-fazer-boa-busca-internet-423567.shtml

ATUALIDADES
Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro de 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).
Local e Data: _____
Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____
Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
20/08/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
30/08/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/09/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
13/09/2016	Abertura Inscrições
30/09/2016	Encerramento Inscrições
13 a 16/09/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
13/09 a 21/10/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
13 a 30/09/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
11/10/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva 1
15/10/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva 1
20/10/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva 1
23/10/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva 1
25/10/2016	Previsão de Divulgação do Gabarito
10/11/2016	Resultado da Prova Objetiva 1 e 1º Edital de Convocação para o Curso de Formação
12/11/2016	2º Edital de Convocação para o Curso de Formação
17/11/2016	3º Edital de Convocação para o Curso de Formação
20/11/2016	Previsão da Realização do Curso de Formação
22/11/2016	Resultado do Curso de Formação e Edital de Convocação para Prova Objetiva 2
24/11/2016	2º Edital de Convocação para Prova Objetiva 2
26//11/2016	3º Edital de Convocação para Prova Objetiva 2
27/11/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva 2

Bauru/SP, 20 de agosto de 2016.
LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 19/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ECONOMISTA,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Carlos Roberto Sette, Claudio Augusto Garbi, Aparecida Inará Damascena, José Roberto Anselmo, Elaine Cristina Gomes de Moraes e sob a coordenação de Sandra Marquezi Pirolla Bezerra e Walquíria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **1274/2016**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de outubro de 2016**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho[3]	Valor Inscrição
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - **ECONOMISTA**	01	Conclusão do Ensino Superior em Economia /Ciências Econômicas / Ciências Sociais Aplicadas com ênfase em Economia e registro no Conselho Regional de Economia (CORECON)	R$ 2.601,66	R$ 342,00	40h/ semanais	R$ 30,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas da Lei Municipal nº 5.975/10.
Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 342,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.777/16).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Economia/Ciências Econômicas/Ciências Sociais Aplicadas com ênfase em Economia, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), bem como registro no Conselho Regional de Economia (CORECON), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **13 (treze) de setembro de 2016** ate às **20h** do dia **30 (trinta) de setembro de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ECONOMISTA,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 30 de setembro de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 30(trinta) de setembro de 2016.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de outubro de 2016**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 13 (treze) de setembro a 20 (vinte) de outubro e das 08h às 12h e das 13h às 16h no dia 21(vinte e um) de outubro de 2016**.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Municipal nº 5.215/04 e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, paragráfos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 30 (trinta) de setembro de 2016.**

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de outubro de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 16 (dezesseis) de setembro de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de setembro de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - **ECONOMISTA**	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Matemática Financeira	10			
		Língua Portuguesa	08			
		Legislação	12			
		Atualidades	05			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - ECONOMISTA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de outubro de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.
2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
c) será permitida a Entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
e) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
h) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1274/2016.**
j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas-aula, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	1,0 ponto	2,0 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva.**
o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de outubro de 2016**.
2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
3. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva.**
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento**

com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
5.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
8. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem (ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
12. O horário de início da prova está previsto a partir das **15 horas**, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
14.1) Será permitido o uso de calculadora financeira (sem capa) durante a realização da Prova Objetiva.
14.2.) É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.
15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
16. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
18.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
18.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica de material transparente,calculadora financeira, documento de identificação).
18.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
18.4) O saco plástico tratado no **Item 16** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - ECONOMISTA,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta décimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - ECONOMISTA,** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de material transparente azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
8.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
8.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
8.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.
8.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
9. O resultado da **Prova Objetiva e Análise de Títulos** serão publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
11. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
13. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
c) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos.**
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática Financeira** da **Prova Objetiva;**
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**
g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Atualidades** da **Prova Objetiva;**
h) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. O recurso deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** será aceito recurso interposto por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente será apreciado recurso interposto dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade do Recurso Administrativo interposto em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** é vedada**:**
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
c) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Sumula 246.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1274/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO
ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ECONOMISTA
Executar tarefas relativas à elaboração de estudos, pesquisas e análises sobre atividades e assuntos de economia, além de planejamento, orientação, supervisão ou assistência na elaboração de trabalhos relativos às atividades econômicas ou financeiras. Formular planos para o incremento das atividades econômicas do município. Analisar processos. Dar orientação técnica e fornecer informações sobre a administração de negócios. Analisar levantamentos de custos dos serviços municipais, visando a racionalização da utilização dos recursos públicos. Analisar conjuntura. Realizar análises setoriais e regionais. Analisar ambiente político-institucional. Analisar tendências de longo prazo. Construir cenários. Interpretar dados estatísticos e matemáticos. Fazer previsões de alteração e traçar planos econômicos. Assessorar a tomada de decisões estratégicas do poder executivo. Analisar dados relativos a aplicação e resultados da política tributária municipal, propondo soluções para a melhoria da arrecadação com justiça social. Estimar impactos sociais. Realizar estudos de implantação de projetos verificando seu impacto no desenvolvimento do município, através de análise de custos benefícios. Eventualmente realiza atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa
1. Características do Setor Público Brasileiro
1.1 União, Estados e Municípios.
2. Gestão Pública no Brasil
2.1 Política Monetária e Política Fiscal
2.2 A Economia do Ajuste Fiscal
2.3 Ajuste Orçamentário
2.4 As Funções do Governo – Finanças Públicas
3. Orçamento Público
3.1 Princípios Orçamentários
3.2 Orçamento Tradicional, Orçamento Programa e Orçamento de Desempenho
3.3 O Ciclo Orçamentário e a Elaboração da Proposta Orçamentária
3.4 Planejamento – Plano Plurianual
3.5 Lei Orçamentária Anual
3.6 Receita Pública e Transferências Constitucionais
3.7 Despesa Pública
3.8 Contabilidade Pública
3.9 Dívida e Endividamento Público
4. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)
4.1 Objetivos
4.2 Equilíbrio das Contas Públicas
4.3 Receita Corrente Líquida
4.4 Despesas com Pessoal e seus Limites
4.5 A LRF e a Receita Pública
4.6 A LRF e a Despesa Pública
4.7 A LRF e a Dívida Pública
4.8 Lei de Crimes Fiscais
5. Previdência Social
5.1 A Reforma da Previdência nos Estados e Municípios
5.2 A Reforma Fiscal

MATEMÁTICA FINANCEIRA
Programa
Juros simples; Cálculo de datas de início e término de operação; Juros compostos; Taxas de juros nominal e efetiva; Avaliação em contextos inflacionários; Operações de curto prazo (desconto e títulos públicos); Avaliação de investimentos de capital (*pay-back*, valor presente líquido e taxa interna de retorno).

LÍNGUA PORTUGUESA
1- Nova Ortografia - Aplicação do Novo Acordo Ortográfico:
1.1- Mudanças no alfabeto
1.2 -Trema
1.3- Mudanças nas regras de acentuação
1.4-Acentuação Gráfica
1.4.1- Monossílabos Tônicos
1.4.2-Oxítonas
1.4.3-Paroxítonas
1.4.4-Proparoxítonas
1.4.5-Ditongo
1.4.6-Acentos Diferenciais
1.4.7-Usos do hífen
2- Morfologia (classes gramaticais):
2.1-Substantivo
2.2-Artigo
2.3-Adjetivo
2.4-Numeral
2.5-Pronome
2.6-Verbo (Tempos Verbais, Pessoas e Conjugações)
2.7-Advérbio
2.8-Preposição
2.9- Conjunção
2.10-Interjeição.
3- Pontuação.
4- Concordância Verbal
5- Concordância Nominal
6- Regência Verbal
7- Regência Nominal.
8- Crase.
9- Conceito e aplicação de Intertextualidade
10- Tipos de Linguagem
10.1- Linguagem Verbal
10.2- Linguagem Não Verbal
10.3- Linguagem Culta
10.4- Linguagem Coloquial
10.5- Linguagem Formal
10.6- Linguagem Informal
10.7- Linguagem Denotativa
10.8- Linguagem Conotativa
10.9- Polissemia
10.10-Semântica
11- Tipologia textual:
11.1- Correspondência Comercial
11.2- Correspondência Oficial
11.3-Artigo de opinião
11.4-Dissertação
11.5-Narração
11.6-Descrição
11.7-Crônica (Descritiva, Lírica , Metalinguística,Narrativa, Narrativo-Descritiva, e Reflexiva)
11.8-Notícia
11.9-Charge, tira, cartoon e História em quadrinhos
12- Leitura, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos:
12.1-Literários

12.2-Não literários
13- Aspectos da textualidade:
13.1-Coerência
13.2-Coesão
13.3-Informatividade
13.4-Conectividade
13.5-Continuidade
13.6-Progressão
13.7-Paráfrase
13.8-Inferência
14-Vícios de Linguagem
14.1-Ambiguidade
14.2-Barbarismo
14.3- Cacófato
14.4- Gerundismo
14.5- Pleonasmo
15- Sintaxe
15.1- Sujeito
15.2- Predicado
15.3- Verbo Transitivo
15.4- Verbo Intransitivo
15.5- Objeto Direto
15.6- Objeto Indireto
15.7- Período Simples
15.8- Período Composto
16- Emprego vocabular:
16.1- Significação das Palavras
16.1.1- Sinonímia
16.1.2- Antonímia
16.1.3- Paronímia
16.1.4- Homonímia

LEGISLAÇÃO
1. Constituição Federal: Organização do Estado, União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios (art. 18 ao art. 33); Da Administração Pública (art. 37 e art. 38); Servidores públicos (art. 39 ao art. 41); Tributação e Orçamento (art. 145 a 169); Ordem Econômica e Financeira (art. 170 ao art. 192).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
2. Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm
3. Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm
4.Código Tributário Nacional: Obrigação Tributária (art. 113 ao art. 138); Crédito tributário (art. 139 ao art. 193); Administração tributária (art. 194 ao art. 208) Tributos Municipais.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm
5. Plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos municipais - Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 e sua atualização Lei nº 6.423, de 17 de outubro de 2.013.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf

ATUALIDADES
Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro de 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____
Nome completo do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assnatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
20/08/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
30/08/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/09/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
13/09/2016	Abertura Inscrições
30/09/2016	Encerramento das inscrições
13 a 16/09/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
13/09 a 21/10/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
13 a 30/09/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
11/10/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/10/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/10/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/10/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/10/2016	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 20 de agosto de 2016.
LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 20/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - PSICÓLOGO,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Marilza Delpino Zanardo, Sérgio Luiz Ribeiro, Audrey do Nascimento Sabbatini Martins, Eduardo Jannone da Silva, Maria Dvanil Dávila Calobrizi e sob a coordenação de Karina Osti, Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **1275/2016**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de outubro de 2016**.

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho[3]	Valor Inscrição
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - **PSICÓLOGO**	01	Conclusão do Ensino Superior em Psicologia Completo e Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	R$ 2.601,66	R$ 342,00	30h/semanais	R$ 30,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas da Lei Municipal nº 5.975/10.
Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 342,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.777/16).
Jornada Básica de Trabalho[3]: * Jornada de 30 horas/ semanais: R$ 2.601,66
** Jornada de 40 horas/ semanais: R$ 2.601,66 + R$ 867,13 de jornada suplementar.
OBS: O início da jornada suplementar dar-se-á por solicitação do profissional ou disponibilidade de carga horária, mediante anuência do requerente e do titular da pasta, desde que assim o exijam a necessidade e o interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.975/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Psicologia, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e Registro no Conselho Regional de Psicologia e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **13 (treze) de setembro de 2016** ate às **20h** do dia **30 (trinta) de setembro de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - PSICÓLOGO,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 30 de setembro de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às

12h e das 13h às 18h.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.1.1) A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 30(trinta) de setembro de 2016.**
1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de outubro de 2016**.
1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:
1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 13 (treze) de setembro a 20 (vinte) de outubro e , das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2016.**
1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Municipal nº 5.215/04 e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.
8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 30 (trinta) de setembro de 2016.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de outubro de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **13 (treze) a 16 (dezesseis) de setembro de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de setembro de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente

justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - **PSICÓLOGO**	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	12			
		Legislação	10			
		Atualidades	08			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - PSICÓLOGO** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de outubro de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.

c) será permitida a Entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

h) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.

i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1275/2016.**

j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Aprimoramento	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - *lato sensu*/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas-aula, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	1,0 ponto	2,0 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva.**

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de outubro de 2016**.

2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva.**

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

8. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem (ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

12. O horário de início da prova está previsto a partir das **15 horas**, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

14.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

16. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

18.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

18.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

18.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

18.4) O saco plástico tratado no **Item 16** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - PSICÓLOGO,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta décimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - PSICÓLOGO,** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de material transparente azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese

alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
8.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
8.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
8.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.
8.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
9. Os resultados da **Prova Objetiva** e **Análise de Títulos** serão publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
11. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
13. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
c) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos.**
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Atualidades** da **Prova Objetiva;**
g) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. O recurso deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** será aceito recurso interposto por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente será apreciado recurso interposto dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade do Recurso Administrativo interposto em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
c) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Sumula 246.
7**.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1275/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO
ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – PSICÓLOGO
Prestar assistência na área social, bem como atender e orientar a área organizacional, elaborando e aplicando técnicas psicológicas. Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, busca ativa, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados, auto-gestionados, práxicos e valorizadores das alteridades. Propiciar acolhimento das vivências emocionais. Realizar triagem. Realizar observações, avaliação psicológica, aplicação de testes psicológicos, dinâmicas de grupo e interpretar e elucidar conflitos

e questões, conforme julgar necessário. Levantar os dados necessários para compor o diagnóstico das demandas apresentadas. Acompanhar e avaliar o diagnóstico e procedimentos realizados. Desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica e Especial (média e alta). Encaminhar usuários para os procedimentos psicoterápicos e para outros profissionais quando julgar necessário. Avaliar a evolução do grupo, famílias e/ou usuário. Acompanhar famílias em situação de acolhimento institucional e em cumprimento de medidas socioeducativas. Participar em audiências concentradas. Participar em reuniões de discussão de caso com a rede socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos. Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida. Promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social. Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede. Participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho. Planejar e definir, com participação da equipe de profissionais, as atividades a serem realizadas. Preparar e coordenar grupos de discussão e estudos. Organizar eventos que envolvem assuntos da área. Organizar a rotina de atendimentos. Elaborar relatórios técnicos, pareceres, declarações, laudos, apresentações, informes, etc. Participar de reuniões administrativas e técnicas. Realizar, mensurar, sistematizar e analisar levantamentos estatísticos das informações das demandas apresentadas. Fomentar a existência de espaços de formação permanente, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas. Participar de comissões técnicas, conselhos e entidades de classe. Trocar experiências com outros profissionais. Avaliar a eficácia e eficiência do serviço, promovendo a sua reorganização e atualização, sempre que necessário. Supervisionar e acompanhar estagiários. Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc), para descrição e sistematização de comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração. Participar do processo de recrutamento e seleção pessoal (concursos, processo seletivo e contratação temporária), utilizando técnicas de avaliação, com o objetivo de selecionar os candidatos mais adequados ao desempenho da função. Elaborar diagnósticos psicossociais. Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças na Administração, com o objetivo de facilitar a integração e a absorção das mesmas. Participar como consultor, na Administração, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das unidades. Informar funcionário sobre as normas e regras da Prefeitura. Encaminhar funcionário para treinamento. Favorecer a integração e adaptação do funcionário. Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da lotação e integração funcional. Realizar a análise e descrição de cargos (atualizar, criação de cargos, mudanças nos cargos e/ou atividades, etc.). Pesquisar remuneração dos cargos dentro e fora da Prefeitura Municipal de Bauru. Propor políticas de cargos e remunerações. Efetuar manutenção de tabelas salariais. Analisar custos de pessoal. Atualizar o sistema de avaliação de desempenho, conforme necessidade. Apurar resultados da avaliação de desempenho. Orientar funcionários e supervisores quando os mesmos apresentarem dificuldades na realização do processo de avaliação. Promover programas de sensibilização e informação sobre como realizar uma avaliação de desempenho adequada. Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho. Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia). Elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc. Encaminhar e orientar os servidores e as unidades de trabalho, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação. Realizar programas de promoção da saúde mental do trabalhador. Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere à demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida. Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais. Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho no sentido de obter maior produtividade e realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo nas situações de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa:

1. Processo de constituição das Políticas de Assistência Social no Brasil.
2. Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
3. Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
4. Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.
5. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
6. Psicologia Comunitária e Assistência Social: Exclusão, Comunidade, Relações Comunitárias, Conscientização, Fortalecimento e Práticas Psicossociais.
7. Processos e práticas grupais, autonomia e inserção social de grupos e comunidades.
8. A atuação e possibilidades da(o) psicóloga(o) na Assistência Social.
9. Motivação.
10. Avaliação de Desempenho.
11. Integração.
12. Descrição de Cargos.
13. Entrevista psicológica.
14. Entrevista de Desligamento.
15. Atuação do psicólogo em equipes multiprofissionais.
16.Testes psicológicos; Laudos e pareceres.
17. Noções básicas sobre Psicopatologia.
18. Comunicação, Relacionamento pessoal e interpessoal.
19. Conceitos de grupo e Equipe.
20. Conflitos.
21. Ética profissional.
22. Dinâmica de Grupo.
23. Psicologia aplicada à área de Gestão de Pessoas e Psicologia Organizacional.
24. Treinamento e Desenvolvimento.
25. Liderança.
26. Assédio Moral.

Sugestão Bibliográfica:

1. ANDALÓ, C. **Mediação Grupal: Uma Leitura Histórico-cultural**. São Paulo: Editora Ágora, 2006.
2. BAREMBLITT, G. (Org.) **Grupos: Teoria e Técnica**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
3. BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: DF, setembro 2004. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf
4. CAMPOS, R. H. F. (Org.). **Psicologia Social Comunitária: Da Solidariedade à Autonomia**. Petrópolis: Vozes, 1999.
5. CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS – CREPOP. Conselho Federal de Psicologia/CFP. **Referência Técnica para Atuação do(a) Psicólogo(a) no CRAS/SUAS**. Brasília, 2007. Disponível em: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2007/08/cartilha_crepop_cras_suas.pdf
6. CRUZ, L. R.; GUARESCHI, N. (Orgs.). **O Psicólogo e as Políticas Públicas de Assistência Social**. Petrópolis: Vozes, 2009.
7. CRUZ, L. R.; GUARESCHI, N. (Org.) **Políticas Públicas e Assistência Social: Diálogo com as Práticas Psicológicas**. Petrópolis: Vozes, 2009.
8. GUZZO, R. S. L.; LACERDA JR., F. (Orgs.) **Psicologia e Sociedade: Interfaces no Debate sobre a Questão Social**. Campinas: Alínea, 2011.
9. FREITAS, M. F. Q. Inserção na Comunidade e Análise de Necessidades: Reflexões Sobre a Prática do Psicólogo. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 11, n. 1, 1998. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79721998000100011&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt
10. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf
11. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_creas.pdf
12. SARRIERA, J. C.; SAFORCADA, E. T. (Orgs.). **Introdução à Psicologia Social Comunitária: Bases Teóricas e Metodológicas**. Porto Alegre: Sulina, 2010.
13. SAWAIA, B. (Org.) **As Artimanhas da Exclusão**. Petrópolis: Vozes, 2002.
14. YAMAMOTO, O. H.; OLIVEIRA, I. F. Política Social e Psicologia: Uma Trajetória de 25 anos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, vol. 26, nº. especial, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ptp/v26nspe/a02v26ns.pdf
15. AGUIAR, Maria Aparecida Ferreira de. **Psicologia aplicada à administração**: uma abordagem multidisciplinar. São Paulo: Saraiva, 2005.
16. BERGAMINI, Cecília Whitaker. **Psicopatologia do comportamento Organizacional**. São Paulo: Cengage Learning, 2008.
17. BOHLANDER, George W. **Administração de Recursos Humanos**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.
18. CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas**: o novo papel dos recursos humanos nas organizações. Io de Janeiro: Elsevier, 1999.
19. FRANÇA, Ana Cristina Limongi. **Práticas de Recursos Humanos**. São Paulo: Atlas, 2008.
20. FREITAS, Maria Estér de. **Assédio Moral no trabalho**. São Paulo: Cengage Learning, 2008.
21. LIMA, Lauro de Oliveira. **Dinâmica de Grupo m empresa, no lar e na escola**: grupos de treinamento para a produtividade. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.
22. MATOS, Francisco Gomes de. **Ética na gestão empresarial**: da conscientização à ação. São Paulo: Saraiva, 2012.
23. MINICUCCI, Agostinho. **Relações Humanas**: psicologia das relações interpessoais. São Paulo: Atlas, 2001.
24. MOSCOVICCI, Fela. **Desenvolvimento Interpessoal**: Treinamento em grupo. Rio de Janeiro: José Olympio, 2000.
25. PONTES, Benedito Rodrigues. **Administração de Cargos e Salários**. São Paulo: LTr, 2000.
26. RIBEIRO, Antonio de Lima. **Gestão de pessoas**. São Paulo: Saraiva, 2005.
27. ROBBINS, Stephen P. **Comportamento organizacional**. São Paulo: Person Prentice Hall, 2005.
28. SPECTOR, Paul E. **Psicologia nas Organizações**. São Paulo: Saraiva, 2005.
29. XAVIER, Ricardo. **Gestão de Pessoas na prática**: os desafios e as soluções. São Paulo: Editora Gente, 2006.
30. ZANELI, José Carlos. **O psicólogo nas organizações de trabalho**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
31. Atuação do Psicólogo em Equipe Multiprofissional - com ênfase em Administração de Medicamento. Disponível em: http://www.crp09.org.br/portal/orientacao-e-fiscalizacao/orientacao-por-temas/atuacao-do-psicologo-em-equipe-multiprofissional

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos diversos;
2. Crase;
3. Emprego das palavras e expressões:
por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; cessão/sessão/seção/secção; há/a; a fim de/ afim de;
4. Sintaxe de Regência;
5. Sintaxe de Concordância;
6. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, agente da passiva, o complemento nominal); termos acessórios da oração (aposto, vocativo, adjunto adnominal, adjunto adverbial);
7. Morfologia: Flexão dos substantivos - gênero e número, plural dos substantivos compostos; flexão dos adjetivos – gênero, número e grau; emprego dos artigos; Pronome – classificação e emprego dos pronomes de tratamento, dos pronomes oblíquos, dos pronomes demonstrativos, dos pronomes relativos; Verbo – flexão de número, de pessoa, de modo, de tempo. Vozes verbais. Conjugações. Verbos regulares, irregulares, anômalos, defectivos, abundantes, auxiliares, reflexivos. Advérbio - emprego. Conjunção – coordenativa e subordinativa, locuções conjuntivas. Preposição - valor das relações estabelecidas pelas preposições.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º; 3º; 5º, "caput"; 6º, "caput"; 37, "caput" e incisos I, II, III e IV; 39, "caput"; 203; 204; 226 ao 230).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências – (Artigos: 1º ao 89; 225 ao 258-C).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

3. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências – (Artigos: 1º ao 68).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm

4. Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências – (Artigos: 1º; 2º; 4º; 20 ao 26).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm

5. Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004 – Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências – (Artigos: 1º e 2º).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm

6. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – (Artigos: 1 º; 2º; 9º; 39 e 40). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

7. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (Artigos: 1º; 3º; 4º; 10 ao 16; 35; 40; 45 e 47). Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf

8. Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991 – Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal – (Artigos: 1º; 3º e 15). Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_3373_regime.pdf

9. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos: 14, "caput" e incisos [exceto inciso XII]; 15; 19 ao 27; 41; 102 ao 105).
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf

10. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigos: 49 ao 61; 86 ao 138). Disponível em:
http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei%20n_%204830-02.pdf

11. Lei Municipal nº 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação (e alterações da Lei Municipal nº 6.423, de 17 de outubro de 2013 - Transforma cargos efetivos e alteram vários dispositivos da Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010) – (Ambas na íntegra). Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf

ATUALIDADES

Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro de 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

_____

_____

_____

Código CID-10:_____.

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____
Nome completo do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
20/08/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
30/08/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/09/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
13/09/2016	Abertura Inscrições
30/09/2016	Encerramento Inscrições
13 a 16/09/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
13/09 a 21/10/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
13 a 30/09/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
11/10/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/10/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/10/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/10/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/10/2016	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 20 de agosto de 2016.
LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXONERAÇÃO/ POSSE

PORTARIA N.º 2718/2016 A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993 resolve: Exonerar, a pedido, o (a) servidor(a) **DANIELA PIOVESAN DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG n.º **235417075**, do cargo

efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE** e dar posse no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, a partir de **16/08/2016**.

LEIA-SE:

EXONERAÇÃO/ POSSE

PORTARIA N.º 1337/2016 A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993 resolve: Exonerar, a pedido, o (a) servidor(a) **DANIELA PIOVESAN DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG n.º **235417075**, do cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE** e dar posse no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, a partir de **16/08/2016**.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

CURSO: "INTRODUÇÃO AO LIBREOFFICE: WRITER"

Ementa: O Writer é o editor de textos do pacote LibreOffice. Esse curso se propõe a apresentar as funcionalidades básicas desse aplicativo como formatação, utilização de estilos, configurações de página e inserção de cabeçalhos e rodapés, além de mostrar como manipular arquivos gerados pelo Microsoft Word.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.
Datas e horários:
Turma 5: 11/08/2016 – 08h às 12h e 18/08/2016 – 08h às 12h
Turma 6: 06/09/2016 – 08h às 12h e 13/09/2016 – 08h às 12h
Carga horária: 08 horas
Vagas: 15
Local: NAPEM
Palestrante: Marcelo Climaites Fernandes
Mestre em Ciência da Computação. Possui 19 anos de experiência na área de Informática, nesse tempo, trabalhou com Coordenação de projetos, Análise de Informações, Análise de Sistemas, Análise de Desenvolvimento de Sistema e Programação para Automação Industrial. Leciona há 14 anos, sendo que desses, 10 anos em instituições de Ensino Superior, para cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis, RH, Logística, entre outros.
Inscrições: Checar o período de inscrições, através do site www.bauru.sp.gov.br
 Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.
OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

CURSO: "INTRODUÇÃO AO LIBREOFFICE: CALC"

Ementa: O Calc é o programa de Planilhas Eletrônicas do pacote LibreOffice. Esse curso se propõe a apresentar as funcionalidades básicas como fórmulas, funções e impressão e mostrar como manipular arquivos gerados pelo Microsoft Excel.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.
Datas e horários:
Turma 5: 23/08/2016 – 08h às 12h e 30/08/2016 – 08h às 12h
Turma 6: 08/09/2016 – 08h às 12h e 15/09/2016 – 08h às 12h
Carga horária: 08 horas
Vagas: 15
Local: NAPEM
Palestrante: Marcelo Climaites Fernandes
Mestre em Ciência da Computação. Possui 19 anos de experiência na área de Informática, nesse tempo, trabalhou com Coordenação de projetos, Análise de Informações, Análise de Sistemas, Análise de Desenvolvimento de Sistema e Programação para Automação Industrial. Leciona há 14 anos, sendo que desses, 10 anos em instituições de Ensino Superior, para cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis, RH, Logística, entre outros.
Inscrições: Checar o período de inscrições, através do site www.bauru.sp.gov.br
 Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.
OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL"

Serão abordados os seguintes assuntos: Os tipos de organização e de comunicação. Identidade e imagem institucional: como eu me vejo e como os outros me veem. Posicionamento: como a organização e o profissional se apresentam para a opinião pública. A importância da comunicação para a gestão pública municipal.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.
Data e horário: 24/08/16 – 14h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar
Palestrante: Pedro Polesel Filho
Atuou por 10 anos como professor universitário na graduação e pós-graduação da Universidade do Sagrado Coração de Jesus (USC-Bauru/SP), além de ter lecionado na Universidade Federal de Goiânia-GO e na Universidade Independente de Angola em Luanda na Angola. Trabalha com vários assuntos nos campos da gestão e da comunicação nas organizações públicas. Atualmente servidor público da PMB no cargo de Relações Públicas.
Inscrições: das 10h do dia 06/07/2016 às 17h do dia 23/08/2016. As inscrições são realizadas através do site www.bauru.sp.gov.br.
 Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.
OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "SEGURANÇA – CÓDIGOS MALICIOSOS"

Ementa: Códigos maliciosos (malwares) são programas especificamente desenvolvidos para executar ações danosas e atividades maliciosas em um computador pessoal ou corporativo. Uma vez instalados, os códigos maliciosos passam a ter acesso aos dados armazenados no computador e podem executar ações em nome dos usuários, de acordo com as permissões de cada usuário. O minicurso "Segurança – Códigos Maliciosos" define o que são códigos maliciosos, os danos que costumam causar. Apresenta os principais tipos e os cuidados a serem tomados para evitar que um computador ou dispositivo móvel seja infectado ou invadido por códigos maliciosos. (Fonte – Adaptado de http://cartilha.cert.br).
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.
Data e horário: 25/08/2016 – 09h
Carga horária: 03 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: David José Françoso
Especialista em Gestão de Organizações Públicas pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2009) e MBA em Gestão de Projetos pela Anhanguera Educacional S/A (2014), possui graduação em Comunicação Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1992) e em Gestão de Tecnologia da Informação pela Anhanguera Educacional S/A (2012). Na Administração Pública desde 1982, atualmente é Analista de Desenvolvimento de Sistemas da Prefeitura Municipal de Bauru, Professor Especialista do Instituto Educacional do Estado de São Paulo - IESP, Professor Especialista do Instituto de Ensino Superior de Bauru Ltda. - IESB, Membro Presidente do Conselho Fiscal e Membro do Comitê de Investimentos da FUNPREV, atuando principalmente nos seguintes temas: gestão de tecnologia da informação, gestão de projetos, administração pública, gestão documental, sociedade da informação, cidade digital, governo eletrônico, inclusão digital, gestão previdenciária, controladoria, mercado de capitais, licitações, leilões, contratos, ensino, palestras e treinamentos. Certificado em CPA-10 pela ANBIMA (2015). Autor dos livros "e-Bauru : Na rota para se tornar uma cidade digital" (2011) e "Gestão da tecnologia da Informação: teoria e prática" (2016). Atuou como Professor Assistente da Pós Graduação da Anhanguera Educacional S/A e como Professor do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".
Inscrições: das 12h do dia 04/04/2016 às 17h do dia 24/08/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
 Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.
OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "SEXUALIDADE NA IDADE ESCOLAR"

Ementa: O que é considerado sexualidade "normal" ou "dentro do esperado" durante a idade escolar. Quais as manifestações habituais, quais comportamentos podem e como podem ser contidos. Quais comportamentos podem e como podem ser considerados como manifestação dentro do esperado da sexualidade saudável.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de progressão por qualificação profissional os servidores lotados nos cargos de: Agente Social, Assistente Social e Psicólogo, enquadrados na lei municipal nº 5.975/10.
Data e horário: 26/08/2016 – 09h
Carga horária: 03 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: Adélia Ferraz Daher Miranda
Médica Psiquiatra formada pela FAMEMA-Faculdade de Medicina de Marília. Especialista em Psiquiatria pela Associação Brasileira de Psiquiatria. Mestre em Distúrbios da Comunicação pela FOB-USP. Atualmente atua na clínica privada e DPAC - Secretaria da Saúde.
Inscrições: das 14h30 do dia 14/07/2016 às 17h00 do dia 25/08/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
 Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.
OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "AS COMPETÊNCIAS DA GESTÃO PROFISSIONAL E PESSOAL"

Ementa: A gestão de empresas necessita de líderes competentes e inovadores bem como profissionais íntegros na realização de suas tarefas. Delineamentos de competências, habilidades sociais, organização de grupos e aprimoramento profissional serão abordados para a melhor efetividade do trabalho.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.
Data e horário: 05/09/2016 – 09h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Pedagoga. Especialista em Psicopedagogia; Gestão Escolar – UNESP/FCL. Mestre em Processos e Distúrbios da Comunicação – FOB/USP
Inscrições: das 15h00 do dia 07/07/2016 às 17h00 do dia 02/09/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
 Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.
OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "ASPECTOS PRÁTICOS DO DIREITO DAS FAMÍLIAS"

Serão abordados os seguintes assuntos: O Direito das Famílias é, provavelmente, o primeiro ramo do Direito com que as pessoas têm contato, sendo também um dos que mais as afetam, inclusive no âmbito emocional. Apesar disso, é cercado de desconhecimento, meias verdades e conceitos errados, especialmente sobre pensão alimentícia, guarda e visitação, união estável e herança. Estes tópicos serão abordados utilizando linguagem acessível e informal, com o objetivo de esclarecer os conceitos e corrigir os equívocos mais comuns.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Assistente Social, Agente Social e Psicólogos em conformidade com a Lei 5975/10.

Data e horário: 14/09/2016 – 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Vinícius de Carvalho Carreira

Advogado formado pela Instituição Toledo de Ensino de Bauru/SP. Psicólogo formado pela Unesp de Bauru/SP. Mediador e Árbitro certificado pelo Centro de Mediação e Arbitragem de São Paulo. Pós-graduando em Direito das Famílias e Sucessões pela Faculdade Damásio de São Paulo/SP. Pós-graduando em Processo Civil pela Escola Superior de Advocacia de São Paulo/SP. Gestor da empresa "Vinicius Carreira - Atendimento para Famílias", atuando em mediação de conflitos, psicoterapia e causas de Direito das Famílias.

Inscrições: das 15h30 do dia 25/04/2016 às 17h00 do dia 13/09/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br

· **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "SEGURANÇA EM DISPOSITIVOS MÓVEIS"

Ementa: Dispositivos móveis, como tablets, smartphones, celulares e PDA, têm se tornado cada vez mais populares e capazes de executar grande parte das ações realizadas em computadores pessoais, como navegação Web, acesso a sistemas corporativos, Intranet, Extranet, Internet Banking e acesso a e-mails e redes sociais. O minicurso "Segurança em Dispositivos Móveis" apresenta algumas das principais características dos dispositivos móveis, os principais riscos relacionados ao seu uso e os cuidados que devem ser tomados para proteger esses dispositivos. (Fonte – Adaptado de http://cartilha.cert.br).

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 16/09/2016 – 09h

Carga horária: 03 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: David José Françoso

Especialista em Gestão de Organizações Públicas pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2009) e MBA em Gestão de Projetos pela Anhanguera Educacional S/A (2014), possui graduação em Comunicação Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1992) e em Gestão de Tecnologia da Informação pela Anhanguera Educacional S/A (2012). Na Administração Pública desde 1982, atualmente é Analista de Desenvolvimento de Sistemas da Prefeitura Municipal de Bauru, Professor Especialista do Instituto Educacional do Estado de São Paulo - IESP, Professor Especialista do Instituto de Ensino Superior de Bauru Ltda. - IESB, Membro Presidente do Conselho Fiscal e Membro do Comitê de Investimentos da FUNPREV, atuando principalmente nos seguintes temas: gestão de tecnologia da informação, gestão de projetos, administração pública, gestão documental, sociedade da informação, cidade digital, governo eletrônico, inclusão digital, gestão previdenciária, controladoria, mercado de capitais, licitações, leilões, contratos, ensino, palestras e treinamentos. Certificado em CPA-10 pela ANBIMA (2015). Autor dos livros "e-Bauru : Na rota para se tornar uma cidade digital" (2011) e "Gestão da tecnologia da Informação: teoria e prática" (2016). Atuou como Professor Assistente da Pós Graduação da Anhanguera Educacional S/A e como Professor do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

Inscrições: das 12h00 do dia 04/04/2016 às 17h00 do dia 15/09/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br

· **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "ASFALTO, ARBORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA" (TURMA II).

Serão abordados os seguintes assuntos: Todos os cidadãos querem asfalto na frente de seus imóveis. Contudo, não basta apenas asfaltar, pois os "buracos", as inundações e o desconforto térmico fazem parte da grande insatisfação dos habitantes e frequentadores de nossa cidade. Por isso, a palestra "Asfalto, arborização e qualidade de vida" visa demonstrar meios de minimizar os custos com manutenção e melhorar a qualidade de vida da população.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Arquiteto, Engenheiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal e Agente de Proteção Ambiental enquadrados na Lei nº 5975/10.

Data e horário: 26/09/2016 – 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Marcela Mattos de Almeida Bessa

Engenheira Florestal na Prefeitura Municipal de Bauru, Formada em Engenharia Florestal pela Esalq/Usp - Piracicaba, Perita Judicial, Com Especialização em Gestão Ambiental Pela Ufscar - São Carlos.

Inscrições: das 12h00 do dia 15/08/2016 às 17h00 do dia 23/09/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br

· **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "SEGURANÇA EM COMÉRCIO ELETRÔNICO"

Ementa: Atualmente, graças à Internet, é possível cotar e comprar grande quantidade de produtos sem sair de casa ou do trabalho, sem se preocupar com horários e sem enfrentar filas. Infelizmente há golpistas que se aproveitam das facilidades do comércio eletrônico para aplicar fraudes. Assim como existem lojas, sites e vendedores confiáveis, também existem aqueles cujo objetivo é lesar os consumidores, causar prejuízos e obter vantagens financeiras. Golpes de comércio eletrônico são aqueles que procuram explorar a relação de confiança existente entre as partes envolvidas na transação comercial. O minicurso "Segurança em Comércio Eletrônico" apresenta alguns dos golpes envolvendo comércio eletrônico e que podem ser aplicados por meio da Internet, os riscos a que usuários estão sujeitos ao usar o comércio eletrônico de forma pessoal ou corporativa e os cuidados que devem ser tomados para se proteger dos riscos relacionados a essa modalidade de aquisição e cotação. (Fonte – Adaptado de http://cartilha.cert.br).

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 30/09/2016 – 09h

Carga horária: 03 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: David José Françoso

Especialista em Gestão de Organizações Públicas pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2009) e MBA em Gestão de Projetos pela Anhanguera Educacional S/A (2014), possui graduação em Comunicação Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1992) e em Gestão de Tecnologia da Informação pela Anhanguera Educacional S/A (2012). Na Administração Pública desde 1982, atualmente é Analista de Desenvolvimento de Sistemas da Prefeitura Municipal de Bauru, Professor Especialista do Instituto Educacional do Estado de São Paulo - IESP, Professor Especialista do Instituto de Ensino Superior de Bauru Ltda. - IESB, Membro Presidente do Conselho Fiscal e Membro do Comitê de Investimentos da FUNPREV, atuando principalmente nos seguintes temas: gestão de tecnologia da informação, gestão de projetos, administração pública, gestão documental, sociedade da informação, cidade digital, governo eletrônico, inclusão digital, gestão previdenciária, controladoria, mercado de capitais, licitações, leilões, contratos, ensino, palestras e treinamentos. Certificado em CPA-10 pela ANBIMA (2015). Autor dos livros "e-Bauru : Na rota para se tornar uma cidade digital" (2011) e "Gestão da tecnologia da Informação: teoria e prática" (2016). Atuou como Professor Assistente da Pós Graduação da Anhanguera Educacional S/A e como Professor do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

Inscrições: das 12h00 do dia 04/04/2016 às 17h00 do dia 29/09/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br

· **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

Secretaria do Bem-Estar Social

Rosa Maria Otuka Barbosa Pereira
Secretária

PORTARIA Nº 51/2016

ROSA MARIA OTUKA , Secretária Municipal do Bem-Estar Social – SEBES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Autorizar os servidores abaixo descritos, pelo prazo de 06 meses, a condução de viaturas municipais, compatíveis à categoria que os mesmos são habilitados, na execução de serviços realizados para esta Secretaria, em conformidade com o Decreto nº 10.088 de 20 de setembro de 2005, com todas as responsabilidades cabíveis:

Servidor	Nº Carteira Nacional de Habilitação	Validade
MARCIA REGINA DOTA DE LIMA	04291084600	22/01/2020
SILVANA ISHIKAWA MORENO	02335184104	20/06/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Bauru, 18 de agosto de 2016.
ROSA MARIA OTUKA BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

EXTRATOS

TERMO DE ADITAMENTO DA PERMISSÃO DE USO Nº 1.281/16 - PROCESSOS Nº 13.420/16 **- PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **PERMISSIONÁRIA:** SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO INCAPACITADO – SORRI - BAURU **- OBJETO:** 1. A s partes resolvem alterar o item 1.1. da Cláusula Primeira do contrato original, para retificar o patrimônio da máquina de costura industrial tipo reta que constou ser nº 3.847, quando na realidade está patrimoniada sob nº 3.487.**– ASSINATURA:** 08/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Cultura

Elson Reis
Secretário

EXTRATOS

CONTRATO Nº 8.085/16 - PROCESSO Nº 29.559/16 **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** PAULO HENRIQUE MARTINS **- OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços visando à implantação e o desenvolvimento do Projeto denominado "FANTOCIA – OS CONTADORES DE HISTÓRIA", tendo como objetivo estimular a leitura através dos "contadores de histórias" que usam seus livros, dando vida aos personagens citados através dos fantoches, personificando e estimulando a criança a criar seu próprio universo fantástico cada vez que alguém ou ela própria ler um livro, nos termos descritos no Processo Administrativo nº 29.559/16. **- PRAZO:** 12 meses **– VALOR TOTAL:** R$ 10.000,00 **– MODALIDADE:** "Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru" **- ASSINATURA:** 12/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 8.087/16 - PROCESSO Nº 29.541/16 **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** RENATO FRANCO BUENO **- OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços visando à implantação e o desenvolvimento do Projeto denominado "BIBLIOTECA MÓVEL QUINTO ELEMENTO", tendo como objetivo a inclusão social dos menos favorecidos, despertando e consolidando o hábito da leitura, nos termos descritos no Processo Administrativo nº 29.541/16. **- PRAZO:** 12 meses **– VALOR TOTAL:** R$ 10.000,00 **– MODALIDADE:** "Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru" **- ASSINATURA:** 12/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 8.088/16 - PROCESSO Nº 29.565/16 **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HOLÍSTICO - VISTA **- OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços visando à implantação e o desenvolvimento do Projeto denominado "JARDIM CULTURAL", tendo como polo de difusão e democratização das produções artísticas multidisciplinares formadoras da identidade cultural local, nos termos descritos no Processo Administrativo nº 29.565/16. **- PRAZO:** 12 meses **– VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 **– MODALIDADE:** "Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru" **- ASSINATURA:** 12/08/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Giane de Fatima Vaz
Secretária

EXTRATOS

CONTRATO Nº 8.065/16 - **PROCESSO** Nº 13.119/16 – **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA**: SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI - EPP - **OBJETO**: A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 13.119/16, a fornecer ao CONTRATANTE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, melhor descritos no Anexo II e IX do Edital nº 137/16. - **PRAZO**: 12 meses – **VALOR TOTAL**: R$ 2.734,00 – **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/16 – **PROPONENTES:** 13 - **ASSINATURA**: 28/07/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da Emeii Pinóquio convoca os associados da APM à comparecerem à Assembléia Geral para eleição dos membros – gestão 2016/2017 – do Conselho Deliberativo, diretoria Executiva e Conselho Fiscal e ratificação dos atos praticados pela diretoria nesse período vacante de 03/08/2016 até a presente data). A primeira chamada será no dia 30/08/2016 de 2016, quinta-feira, às 16:00h, em sua sede na Rua Hermínio Pinto, 6-31, Higienópolis, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 16h:30 min., no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora da EMEII Maria Helena Piçolato Amantini, convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como para Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria em exercício de 2015 até a presente ata. A primeira chamada será no dia 30 de agosto de 2016, terça-feira, às 16:00 horas em sua sede, sito a Rua Tomaz Bosco, quadra I, Jardim Ouro Verde, não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 16horas e 30 minutos, no mesmo local e data.

CONVOCAÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Convoca os interessados a participarem da Assembleia para eleição de novos membros do Conselho Municipal de Educação que será realizada no dia 31/08 às 14H no NAPEM – Av. Duque de Caxias, 11-38.t

Secretaria de Esportes e Lazer

Maurício Francisco do Nascimento Junior
Secretário

NOMEAÇÃO: A partir de 16/08/2016, nomeia a servidora Fabiane Vieira da Costa Slompo, RG nº 24.850.269-4, matrícula nº 33.458, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme protocolo/e-doc nº 53.716/2016. De acordo com o disposto no artigo 15 do decreto nº 11.852/2012, haverá suspensão do cômputo do período de estágio probatório, uma vez que não realiza as funções essenciais do cargo efetivo de Servente de Escola.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Bauru, 16 de agosto de 2016
MAURÍCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETORA: DANIELA PALMA OURA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.
Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 1244/15 – Nilza Ferreira;
Proc. 4334/15 – Osvaldo Loureiro;
Proc. 78899/15 – Luis Miguel Ribeiro;
Proc. 50109/14 – Luciano Antonio dos Santos;
Proc. 10952/12 – Olimpio Coutinho Neto;
Proc. 39816/14 – José Francisco de Souza Filho.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 9599/16 – Marcelo Milhorini da Silva;
Proc. 9058/16 – Eneas Pavão da Silva;
Proc. 62776/15 – José Genaro Gozzi;
Proc. 52557/15 – Hélio Ricardo Lucci;
Proc. 76676/15 – Espólio de Rui Carlos Scanavini Junior;
Proc. 50681/11 – Sidnei Dornella;
Proc. 63162/11 – Clovis Dirceu dos Santos;
Proc. 74023/13 – Wilson José de Souza;
Proc. 28355/13 – Salvador Leandro;
Proc. 75798/15 – Natanael Gracindo Alves;
Proc. 77743/15 – Marcio Ferreira de Souza;
Proc. 78574/15 – Sonia Maria Batista Campos;
Proc. 78899/15 – Luis Miguel Ribeiro;
Proc. 80388/15 – César Borges de Souza;
Proc. 73141/15 – Eleny Aparecida dos Santos;
Proc. 75943/15 – Elmiro Pereira;
Proc. 79733/15 – Paula de Souza dos Santos;
Proc. 19251/13 – Renato Penteado Fabiano.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORIA: CINTIA ESTEVES TOGNON
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
11133/15	ANDREA F MONTEIRO SERVIÇOS ME	62	R$ 15.084,90
11133/15	ANDREA F MONTEIRO SERVIÇOS ME	63	R$ 6.485,05
29894/13	ASSOC REGIST IMOBIL SÃO PAULO	AGOSTO	R$ 21,44
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	7367	R$ 493,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	7361	R$ 246,50
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	7364	R$ 246,50
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	7366	R$ 493,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	7349	R$ 8.134,50
44317/14	DORIGAN IND COM EQUIP MUSICAIS	124	R$ 78.327,00
69227/14	H. AIDAR PAVIM E OBRAS LTDA	1464	R$ 728.741,92
30182/12	NOVACK COM SERVIÇOS LTDA	2937	R$ 9.400,00
57509/15	POC	PARC UNICA	R$ 6.215,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Lázara Maria Gomes Gazzeta
Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e

documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

"Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)" **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).**

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES
Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

"Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore."

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros híspida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevílha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orelana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ourateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum),* Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens, S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora; Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus)*, olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela *(Michelia champaca*), amendoinzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli), dedaleiro (Lafoensia pacari), tamanqueira (Pera glabrata), mirindiba rosa (Lafoensia glyptocarpa), melaleuca (Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (Erythrina verna), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica),* Albizia (*Albizia lebbeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa)*, Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos)*, Oliveira *(olea europaea),* Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea)*, Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

PORTARIA SEMMA Nº 048/16

Designa membros para compor a Comissão Organizadora e preparatória do "Curso de poda em Arborização Urbana".

Lázara Maria Gomes Gazzetta, Secretária Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que, em conformidade com o **Artigo 21, incisos II e IV**, da **Lei Municipal nº 4368/99**, que disciplina a Arborização Urbana no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de credenciar pessoas interessadas e aquelas que executam podas e cortes de árvores em passeio público e outros, com observância a Legislação Ambiental pertinente, o **"Curso de poda em Arborização Urbana"** será realizado por esta Secretaria **nos dias 25 a 28/10 do corrente**.
DESIGNA para compor a Comissão Organizadora e preparatória do **"Curso de poda em Arborização Urbana"**, os servidores abaixo:
1 – Jorge Luís Nóbrega – Técnico de Administração;
2 – Lainni de Paula Dias dos Santos – Auxiliar de Administração;
3 – Luiz Fernando Nogueira Silva – Engenheiro Agrônomo;
4 – José Fernando de Camargo Barros – Arquiteto;
5 – Gabriela dos Santos Souza – Engenheira Agrônoma.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SEMMA nº 062/15.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.
Bauru, 20 de agosto de 2.016
LÁZARA MARIA GOMES GAZZETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

"CURSO DE PODA"

A Prefeitura Municipal de Bauru e a Secretaria do Meio Ambiente, através do Departamento Zoobotânico, torna pública a inscrição para o preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas para o "Curso de poda", e os que vierem ocorrer dentro do prazo de validade, obedecendo ao número de vagas. O referido "Curso de poda" reger-se-á pelas normas estabelecidas neste conteúdo, a saber:

"CONTEÚDO PROGRAMÁTICO"
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Curso de poda no âmbito do município de Bauru destina-se a credenciar as pessoas interessadas e aquelas que necessitam executar podas e cortes de árvores em passeio público e outros, com observância a Legislação Ambiental pertinente.

I – DAS INSCRIÇÕES

1) A inscrição dos interessados implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste conteúdo, em relação as quais não poderão alegar desconhecimento.
2) Para se inscrever o interessado está declarando aceitar as seguintes condições:
a) ter no mínimo 18 anos;
b) conhecer e estar de acordo com as normas neste conteúdo programático;
c) ser residente e domiciliado no município de Bauru;
d) dar o direito pleno a Secretaria do Meio Ambiente divulgar, publicar no Diário Oficial de Bauru e disponibilizar na internet, os nomes com os respectivos endereços e telefones dos inscritos aptos após a conclusão do curso de poda.
3) As inscrições serão efetuadas e aceitas no **período de 22 a 26/08 do corrente**, até o preenchimento das vagas, na **Secretaria do Meio Ambiente**, sito a **Avenida Alfredo Maia nº 1-10 – Vila Falcão**, no horário das **8h30** as **11h00** e das **14h30** as **17h00**, munidos de **xerox dos documentos pessoais**, **comprovante de residência (água, luz ou telefone), caso o comprovante não esteja em nome do interessado, deverá apresentar uma declaração e 02(duas) fotos 3x4**.
4) No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentadas, identidades do procurador, a procuração e copias dos documentos pessoais do interessado. Em caso de representar outros, serão exigidos uma procuração por candidato, que ficará retida junto à ficha de inscrição.
5) O interessado ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição ficando ciente que está eximindo a Prefeitura de qualquer problema em consequências de eventuais erros.

II – DA REALIZAÇÃO

1) A realização do "Curso de poda", dar-se-á nos **dias 25 a 28/10**, **no Auditório da Secretaria do Meio Ambiente**, localizada na **Avenida Alfredo Maia nº 1-10 – Vila Falcão**, no **horário compreendido das 08h00 as 12h00,** dividido nos seguintes módulos:
*** Dia:- 25/10** – parte teórica;
*** Dia:- 26/10** – parte teórica;
*** Dia:- 27/10** – parte teórica;
*** Dia:- 28/10** – parte prática,
A confirmação ou qualquer alteração que vier ocorrer em relação ao dia, local e horário serão de conhecimento a todos os inscritos através do site www.bauru.sp.gov.br no **Diário Oficial de Bauru, de 13/09/16** na parte correspondente a Secretaria do Meio Ambiente.
2) Somente terão participação no "Curso de poda" os inscritos que comparecerem e se apresentarem no horário e local estipulado.
3) Deverão se apresentar trajados de forma que possam observar a prática da execução de podas.
4) Após a conclusão do "Curso de poda", será divulgada através do site www.bauru.sp.gov.br no **Diário Oficial de Bauru, de 12/11/16** na parte correspondente a Secretaria do Meio Ambiente, a relação dos credenciados aptos para realização de podas e cortes de árvores em passeios públicos e outros.

III – DA CARTEIRINHA E CERTIFICADO

1) Após o término, receberá um protocolo informando à data, horário e local, para retirada da carteirinha e do certificado, sendo indispensável à apresentação deste. No entanto, a não retirada da carteirinha no prazo estipulado de 20 (vinte) dias no protocolo, acarretará no descredenciamento perante publicação no Diário Oficial do Município. Quaisquer eventualidades que comprometam a retirada no período supracitado deverão ser comunicadas a SEMMA, através do telefone:- 3234-6849.
2) Os inscritos no "Curso de poda" perderão o direito em receber a carteirinha, quando:
a) deixar de comparecer na data, horário e o local estabelecido;
b) ter frequência em qualquer período na teoria do "Curso de poda";
c) ter frequência apenas na prática do "Curso de poda";
3) Os participantes farão jus do recebimento do certificado do "Curso de poda", de acordo com a frequência no curso, não sendo válido como apresentação e contratação dos serviços.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

1) Apresentar-se ou outra pessoa por ele indicada na ficha de inscrição, mensalmente na Secretaria do Meio Ambiente – Departamento Zoobotânico e levar o relatório mensal dos serviços executados de podas e cortes no decorrer do mês.

2) Zelar, cuidar e manter em dia sua carteirinha do "Curso de poda".
3) Estar sempre munido da carteirinha quando na contratação e execução dos serviços.

V – DAS PROIBIÇÕES

1) O portador da credencial que participou do "Curso de poda" não dá o direito de agir, falar e responder em nome da Secretaria do Meio Ambiente.

VI – DO DESCREDENCIAMENTO

O podador terá o descredenciamento do "Curso de poda" confirmado quando:
1) Deixar de entregar por 03(meses) meses consecutivos o relatório mensal dos serviços de podas e cortes executadas no mês;
2) Deixar de entregar por 06(seis) meses alternados o relatório mensal dos serviços de podas e cortes executadas no mês;
3) Em caso de extravio ou perda da carteirinha sem avisar imediatamente a Secretaria do Meio Ambiente do fato ocorrido;
4) Uso de forma irregular ou outras ocorrências contadas no decorrer da vigência da mesma, ainda que verificado posteriormente;
5) Deixar de manter atualizado os seus dados (endereços, telefones e outros) junto a Secretaria do Meio Ambiente, para eventual contato.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) O prazo de validade da carteirinha será indeterminado, com exceção dos já descredenciados, porém o "Curso de poda" será anual a partir da conclusão do curso;
2) O podador descredenciado terá o direito resguardado em participar de outro "Curso de poda" ministrado pela Secretaria do Meio Ambiente, com exceção da **Cláusula VI – DO DESCREDENCIAMENTO, em seu item 4 e Cláusula V – DAS PROIBIÇÕES**;
3) Após a conclusão do "Curso de poda", semestralmente será providenciado um levantamento se há podador credenciado em descumprimento com a **Cláusula VI – DO DESCREDENCIAMENTO, nos itens 1, e 2**, em afirmativo, uma correspondência registrada será enviada, concedendo um prazo de 15 (quinze) dias do recebimento para que regularize sua situação perante a entrega dos relatórios pendentes na Secretaria, em caso de retorno por qualquer motivo, será publicado em forma de comunicado no Diário Oficial de Bauru na parte correspondente a Secretaria do Meio Ambiente para conhecimento de todos;
4) Após o prazo concedido no item anterior e não houver manifestação, o podador credenciado terá o seu nome excluído da listagem de podadores no site da Prefeitura e o seu descredenciamento publicado no Diário Oficial de Bauru na parte correspondente da Secretaria do Meio Ambiente;
5) Fica resguardado o direito do credenciado a qualquer tempo, solicitar por escrito o desligamento definitivo de podadores junto a Secretaria e entregar sua credencial. O descredenciamento será publicado no Diário Oficial de Bauru na parte correspondente da Secretaria do Meio Ambiente;
6) A relação oficial dos credenciados do "Curso de poda" estará disponível no site www.bauru.sp.gov.br/Secretarias/Semma/Servicos Semma/Credenciado para poda, após vencido o prazo de retirada das credenciais no protocolo entregue no término do Curso.
7) É certo e notório que os portadores das credenciais não possuem nenhum vinculo com a Secretaria do Meio Ambiente, quanto à contratação e execução de serviços, com ressalva apenas com a obrigação de entregar os relatórios mensalmente;
8) Em caso de imposição de recursos, a apresentação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias a partir do primeiro dia da publicação. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
9) Todos os casos serão resolvidos pela Comissão organizadora e preparatória do "Curso de poda", designada pela Portaria SEMMA Nº 048/16.

Bauru, 20 de agosto de 2.016
LÁZARA MARIA GOMES GAZZETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ANEXO
CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
20/08/16	1ª PUBLICAÇÃO DO "CONTEÚDO PROGRAMÁTICO" NO DIÁRIO OFICAL DE BAURU
22/08/16	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
23/08/16	2ª PUBLICAÇÃO DO "CONTEÚDO PROGRAMÁTICO" NO DIÁRIO OFICIAL DE BAURU
25/08/16	3ª PUBLICAÇÃO DO "CONTEÚDO PROGRAMÁTICO" NO DIÁRIO OFICIAL DE BAURU
26/08/16	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
13/09/16	CONFIRMAÇÃO DO LOCAL, HORÁRIO E DATA QUE OCORRERÁ O CURSO DE PODA
25 a 28/10/16	INICIO E TÉRMINO DO CURSO DE PODA
12/11/16	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS APTOS DO CURSO DE PODA
21/11/16	ENTREGA DAS CARTEIRINHAS E CERTIFICADOS DO CURSO DE PODA

PROGRAMAÇÃO

Dia:- 25 de outubro de 2.016

HORÁRIOS	TEMAS
8h – 8h30	Confirmação de presença e entrega do material aos participantes
8h30 – 8h45	Abertura Lázara Maria Gomes Gazzetta – Secretária Municipal Claudio Sampaio – Diretor do Depto. Zoobotânico
8h45 – 9h45	**"Apresentação dos objetivos do curso de poda em arborização urbana" – Importância da Arborização Urbana** **Palestrante:-** Gabriela dos Santos Souza – Engenheira Agrônoma/SEMMA
9h45 – 10h15	Intervalo
10h15 – 12h00	**"Estrutura e funcionamento das árvores"** ↔ Órgãos e função das árvores; ↔ Parte subterrânea; ↔ Parte aérea; ↔ As atividades realizadas pela árvore. **Palestrante:-** Márcio Henrique Merschmann Fabis – Engenheiro Florestal/ SEMMA

Dia:- 26 de outubro de 2.016

HORÁRIOS	TEMAS
8h – 8h30	Confirmação de presença
8h30 – 9h30	**"Podas"** ↔ Os tipos de podas comumente utilizados em centros urbanos; ↔ Ferramentas de podas. **Palestrante:-** Gabriela dos Santos Souza – Engenheira Agrônoma/SEMMA
9h30 – 10h00	Intervalo
10h00 – 12h00	**"Segurança na poda de árvores quando próximos da rede elétrica"** **Palestrantes:-** Valdecir Cruz Martins, Sidnei Corveloni e Carlos Eduardo Mady – Engenheiro Líder de Serviços de Campo – EA1 Bauru

Dia:- 27 de outubro de 2.016

HORÁRIOS	TEMAS
8h – 8h30	Confirmação de presença
8h30 – 9h30	**"Legislação – Arborização municipal e Crimes Ambientais"** ↔ Plantio e técnicas **Palestrante:-** Luiz Fernando Nogueira Silva – Engenheiro Agrônomo/SEMMA
9h30 – 10h00	Intervalo
10h00 – 12h00	**"Como se tornar Micro empreendedor individual"** **Palestrante:-** Fausto Simões de Andrade – Analista de Negócios – SEBRAE/SP Escritório Regional de Bauru

Dia:- 28 de outubro de 2.016

HORÁRIOS	TEMAS
8h – 8h30	Confirmação de presença e transporte dos participantes
8h30 – 11h00	**"Equipamento de proteção individual – EPI"** **Palestrante:-** Luiz Fernando Nogueira Silva – Engenheiro Agrônomo/ SEMMA e Técnico de Segurança do Trabalho **"Atividade prática e técnica em poda"** Ministrada pela Equipe de poda/Divisão de Praças e Áreas Verdes- DIPAVE
12h00	Considerações finais e encerramento

PEDIDO DE ADOÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES

Processo nº 43339/2016
Interessada: Gilar Imóveis Ltda - Me
Local: Avenida Comendador José da Silva Martha, Quadra 17 (Rotatória)

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROTOCOLO (recurso): 82518/2014
INTERESSADA: Maria Oneide Machado Pereira
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Paulo Frontin, nº 16-75, Santa Edwiges
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Flamboyant localizado à direita do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo: 7998/2015 – Auto de Infração Ambiental nº 031-B
Interessado: Wanderlei Antonio Modolo

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

AUTO DE INFRAÇÃO 120/16

Conforme consta no Processo 36.713/2016, Eduardo Lourenço Pinto infringiu o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 54, §2, Inciso V- "Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 5000,00 (cinco mil reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 122/16

Conforme consta no Processo 39.661/2008, a empresa JR Baú - Serviços em Equipamentos Rodoviários Ltda Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 123/16

Conforme consta no Processo 57.406/2015, a empresa Nogueira & Cia Funilaria Ltda Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 125/16

Conforme consta no Processo 19.684/2016, a empresa Otávio Augusto Gama de Sá Paes 40881681865 não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 130/16

Conforme consta no Processo 22.103/2010, a empresa Paulo Antônio Gomes Implementos Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Maurício Pontes Porto

Secretário

RETIFICAÇÃO: No D.O.M nº 2719 de 18/08/2016: Onde se lê: **QUANDO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NÃO CORRESPONDEREM ÀS FUNÇÕES ESSENCIAIS DO SEU CARGO EFETIVO:**

DESIGNAÇÃO: A partir 18/08/2016, portaria nº 34/16, designa o servidor **GUSTAVO LOPES PEREIRA**, RG nº 40.652.695-3 matrícula nº 30.128, para exercer a função de confiança de Diretor da Divisão de Protocolo Geral, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo/e-doc nº 55004/16. De acordo com o disposto no artigo 15 do decreto nº 11.852/2012, haverá suspensão do cômputo do período de estágio probatório, uma vez que não realiza as funções essenciais do cargo efetivo (MOTORISTA).

OBS: AS FUNÇÕES ESSENCIAIS DE CADA CARGO EFETIVO SERÃO INFORMADAS PELO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL NO MOMENTO DA ANÁLISE, CONFORME ORIENTADO EM OFICIO CIRCULAR. Leia-se: **DESIGNAÇÃO:** A partir 18/08/2016, portaria nº 034/16, designa o servidor **GUSTAVO LOPES PEREIRA**, RG nº 40.652.695-3 matrícula nº 30.128, para exercer a função de confiança de Diretor da Divisão de Protocolo Geral, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo/e-doc nº 55004/16. De acordo com o disposto no artigo 15 do decreto nº 11.852/2012, haverá suspensão do cômputo do período de estágio probatório, uma vez que não realiza as funções essenciais do cargo efetivo MOTORISTA.

- Conduzir veículos para transportes de passageiros e cargas, alem de responsabilizar-se pela conservação do mesmo.

Secretaria de Obras

Sidnei Rodrigues

Secretário

COMUNICADO

A Divisão de Serviços Industriais, da Secretaria de Obras, comunica que durante o período eleitoral, estão suspensos os atendimentos de instalação de palcos à comunidade em geral.

Permanecem apenas as montagens solicitadas pela própria Prefeitura Municipal de Bauru.

Atenciosamente,

SIDNEI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Secretaria de Planejamento

Antonio Grillo Neto

Secretário

PORTARIA Nº051/2016

Engº Antonio Grillo Neto, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Em conformidade com o DECRETO Nº 10.088/2005, autorizar os servidores abaixo relacionados a dirigir as viaturas que pertencem a Prefeitura Municipal a uso da SEPLAN, no período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motorista.

SERVIDORES	MATRICULAS	C.N.H.	VALIDADE
Albino José Carvalho Pereira	Matr. 27.511	02415312393	27/07/2017
Antonio Charles M. Franchi	Matr. 23.510	01921146720	08/10/2017
Antonio Zanotto Filho	Matr. 32.612	04101880679	28/05/2017
Bruno Fernandes	Matr: 29.610	01729239065	06/10/2020
Erasmo José da Silva	Matr: 23.183	01997799573	09/03/2017
Evandro Cardoso de Barros	Matr. 27.844	03392295994	09/01/2019
Gesner Carvalho Rosa	Matr. 14.094	01256058584	29/05/2020
Jaime Tadeu Antunes dos Santos	Matr. 25.797	04096582768	07/08/2017
Marcelo Antonio de Paula Joga	Matr. 29.648	02069881451	02/01/2019
Natasha Lamônica	Matr. 30.436	00668208870	23/12/2019
Paulo Sergio Rossi	Matr. 13.941	03307512084	16/10/2019
Raquel Leal	Matr. 24.424	02972649097	02/02/2020
Silvio Fukumoto Uehara	Matr. 30.243	00914918237	20/01/2020
Thais Cristina Hokamura	Matr. 29.638	04300488656	22/09/2017
Wagner Bertolucci	Matr. 13.409	01426416432	14/08/2020

Bauru, 20 de Agosto 2016.

ENGº ANTONIO GRILLO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

RESOLUÇÃO 18/16

Engº Antonio Grillo Neto, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:

A- Que a empresa **M. A. DOS SANTOS ÁGUA MINERAL ME CNPF: 07.782388/0001-79, SITUADO À Avenida Duque de Caxias, nº 11-19, Vila Altinópolis, Bauru/SP**, que desenvolve a atividade "COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP **irregularmente,** visto não preencher **os requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes na Lei 1929/75, Dec. 10.645/08, Lei 2339/82, Dec. 11.696/11, Dec. 11784/12 (Licença/Alvará para funcionamento).**

B- Que a empresa mesmo após ciência dada através da notificação nº 17321 **(09/09/15), que deveria apresentar a Licença para funcionamento da empresa,** constatou-se que não acatou tal.

C- -Que o estabelecimento possui atividade em desacordo com a Legislação Municipal (Lei 4531/00). Revenda de GLP

Determina a **INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES** sito à **Avenida Duque de Caxias, nº 11-19, Vl Altinópolis, Bauru?SP,** para a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP,** dando ciência ao responsável, que havendo **descumprimento da presente resolução, serão adotadas sansões administrativas e judiciais cabíveis.**

Cumpra-se

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti

Secretário

CONCURSO PÚBLICO
SMS

CARGO	PROVA OBJETIVA	EDITAL
ES/ENFERMEIRO	28/08/16*	03/16

CARGO	PROVA OBJETIVA	EDITAL
ES/NUTRICIONISTA	11/09/16**	06/16

Maiores informações através do site **www.bauru.sp.gov.br** na **ÁREA DE CONCURSOS.**

***consultar Edital de Convocação publicado no DOM de 13/08/16**

****consultar Edital de Convocação publicado no DOM de 27/08/16**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - EDITAL SMS 03/2016

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos efetivados e habilitados no concurso público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - EDITAL SMS 03/2016**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital SMS 03/2016, como também de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA será realizada em 28/08/2016 (DOMINGO), com duração de 03 (três) horas, na INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO - ITE, PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO (BLOCO 05), localizada na PRAÇA IX DE JULHO Nº 1-51, VILA PACÍFICO.

2. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para a realização da prova, impreterivelmente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado** para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3. O **PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO**, impreterivelmente, às **08 horas e 50 minutos**, não sendo permitida, sob nenhum pretexto, a entrada de candidatos após o horário estabelecido.

4. Os candidatos deverão levar **documento de identidade, em sua via original, caneta esferográfica azul ou preta.**

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe, que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho**, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei,** não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Para sua segurança, sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br), **através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.**

6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos

não identificáveis e/ou ilegíveis.
8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
10. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
11. **No dia designado para a realização da prova não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmitop*, receptor, telefone celular, *walkman*, *scanner*, MP3, relógio de qualquer espécie, netbook, máquina fotográfica, protetor auricular, MP4, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone e outros equipamentos similares e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.**
12. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
13. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
14. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
15. Os candidatos, ao adentrarem a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverão armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

15.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

15.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences, que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica, documento de identificação).

15.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

15.4) O saco plástico tratado no Item 16 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do prédio estabelecido para realização da prova.

16. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
17. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
18. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
19. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova 01 (uma) hora antes do término da prova.
20. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
21. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
22. Durante a realização da prova não será admitida qualquer argüição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.
23. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

23.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

23.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

23.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

23.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

24. O Cartão de Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
25. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
26. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto do Caderno de Prova da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
27. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
28. Após entregar o Cartão de Resposta e o Caderno de Prova para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros e nem retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
29. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/concursos
30. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente até o dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2016, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DGTES ou através do e-mail dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia 25 (vinte e cinco) de agosto 2016, devendo confirmar o recebimento do e-mail junto à DGTES, através dos telefones 3104-1466/3104-1469, até às 16h30 do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2016, os documentos previstos no CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital SMS 03/2016.**

30.1). A candidata lactante que solicitou e informou à Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

30.2). O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

30.3) Somente será permitido a presença de apenas 01 (um) acompanhante adulto por candidata lactente.

31. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
32. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos documentos apresentados.
33. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) convocação para a realização da prova objetiva, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município em 13/08/2016 disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

28/08/2016 (DOMINGO)
PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 109

INSCRIÇÃO	NOME
0015101012	ADALBERTO RODRIGUES DO PRADO
0015100978	ADELIA ALVES DE MOURA LUZ
0015100445	ADELITA CRISTINA MARTOS
0015101014	ADENIZE CARVALHO DOS SANTOS
0015100430	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS
0015100057	ADRIANA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA
0015100374	ADRIANA APARECIDA TEODORO DE OLIVEIRA
0015100866	ADRIANA DE CARVALHO
0015100235	ADRIANA DO VALE RAMOS
0015100220	ADRIANA MILHOMEM NEVES
0015100310	ADRIANA NAVARRO DA SILVA DEZAN
0015101089	ADRIANA ROMANETTO DOS SANTOS
0015100802	ADRIANA SANTOS CERQUEIRA
0015100127	ADRIANA SILVA DE ALMEIDA CABRAL
0015100801	ADRIANA SOATOS
0015100027	ADRIANA SOUZA SANTOS
0015100843	ADRIANO HENRIQUE RAMOS
0015100042	ADRIELI CRISTINA MENEZES
0015100540	AGATA GUEDES PEREIRA
0015100606	AGLAENE CARVALHO DA SILVA
0015100244	ALANA GONÇALEZ DA SILVA
0015100093	ALDENISE SILVA SALZEDAS YAMAMURO
0015101121	ALESSANDRA APARECIDA MARINI
0015100649	ALESSANDRA BIGAL FAVERI
0015100344	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS
0015101127	ALESSANDRA RODRIGUES MARTINS
0015101195	ALESSANDRO ROGERIO DE OLIVEIRA REIS
0015100370	ALEX ALEXANDRE DE SOUZA
0015100043	ALEXANDRA DRAGHI SANTANA
0015100495	ALEXSANDRO FERNANDES THENÓRIO
0015100554	ALEXSANDRO JESUS SILVA DE OLIVEIRA
0015100469	ALINE AMANDA NEGRELLI
0015100205	ALINE FERNANDA COURA
0015100990	ALINE FRANCISCO XAVIER
0015100389	ALINE GODOI LUIZ
0015100153	ALINE HONORIO IGNACIO MATTIUZZI
0015100278	ALINE MARIA PONTALTI
0015100052	ALINE PAOLA TROIANO VIEIRA LOPES
0015100524	ALINE RIBEIRO MASSARICO FERREIRA
0015100703	ALINE ROSSANEZI CASTILHO
0015100429	ALINE TORRES COUTINHO VAZ
0015100325	ALINE ZAMBOM
0015100099	ALINI DOS SANTOS LUNA
0015100728	AMANDA AUGUSTA MARTINS MATIAS
0015100775	AMANDA BRAGHETTO BACCOLI
0015100743	AMANDA DOS SANTOS ZACARIAS VITALINO
0015100612	AMANDA FERNANDES PALHARES
0015100948	AMANDA FERREIRA DE OLIVEIRA
0015100201	AMANDA PALMA SILVA

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 111

INSCRIÇÃO	NOME
0015100795	AMANDA PRIGNACCA
0015100049	AMANDA ROSANE FERRO
0015100187	AMANDA VITORIA ZORZI SEGALLA
0015101095	ANA AMÉLIA QUINAGLIA
0015100669	ANA BEATRIZ DE SOUZA GONÇALVES
0015100138	ANA CAROLINA DE ANDRADE POLETE PENA
0015100657	ANA CAROLINA DE ANDRADE TURBIANI
0015100406	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
0015100146	ANA CAROLINA FUNARI MEIRELLES DE ARAUJO
0015100709	ANA CAROLINA JOSE TEIXEIRA
0015101170	ANA CAROLINE BATISTA ROCHA
0015101149	ANA CECILIA DA SILVA SANTOS
0015100673	ANA CLAUDIA BORLINA TANAUE

0015100231	ANA CLAUDIA DE SOUZA FLAVIO
0015100209	ANA CLAUDIA DELLA TONIA SOARES
0015100082	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA CRUZ SILVA
0015100729	ANA CLAUDIA TAVECHIO
0015100167	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA GODOY
0015100784	ANA ELIZA CASAGRANDE
0015100071	ANA FLÁVIA MIQUELETTO VIEIRA
0015100923	ANA GABRIELA BETTONI SANTOS
0015101030	ANA GRASIELE DOS SANTOS
0015100136	ANA IARA ASTORGA
0015100597	ANA ISABEL COSTA GOUVEA
0015100252	ANA JULIA CACCIOLA DOS SANTOS
0015100260	ANA KÉZIA COSTA SANTOS
0015100397	ANA LUIZA DO ESPIRITO SANTO
0015101120	ANA MARIA FELIX BUSSOLA
0015100080	ANA MARIA PAES SANCHES
0015101081	ANA PATRICIA SOARES MORALLES
0015100337	ANA PAULA ASSEN ADRA
0015100932	ANA PAULA BAPTISTA SALERNO
0015101057	ANA PAULA BONFANTE
0015100182	ANA PAULA DELGALLO MERLI
0015100203	ANA PAULA DOS SANTOS
0015101183	ANA PAULA GALEGO
0015100901	ANA PAULA GUIMARÂES ARANTES
0015100134	ANA PAULA LEGRAMANTI RAVAZZI
0015100170	ANA PAULA MATHIAS COSTA SILVA
0015101024	ANA PAULA MOREIRA DA COSTA MENEZES
0015100179	ANA PAULA MUNHOZ MELLADO GIATTI
0015100185	ANA REGINA FERREIRA DOS SANTOS
0015100963	ANA ROSA DOMINGUES
0015100592	ANALICE ADORNO TEIXEIRA
0015100973	ANAYRA CRISTINA BIZERRA
0015100338	ANDERSON LEONARDO DOS SANTOS
0015100714	ANDRÉ DUARTE DE ALMEIDA
0015100053	ANDRÉ GUTAVO DELARMELINDO
0015100582	ANDRE LUIS GOMES
0015100483	ANDRÉ PAULO DE OLIVEIRA

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 112

INSCRIÇÃO	**NOME**
0015100088	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS
0015100336	ANDREA APARECIDA RODRIGUES DE MORAES
0015101185	ANDREA DE CARVALHO
0015100601	ANDRÉA DE OLIVEIRA FLORIAN
0015100008	ANDREA MARTINS DE OLIVEIRA BUENO
0015101079	ANDREIA CARON
0015101047	ANDREIA MESQUITA PIOVESANA
0015100044	ANDRESSA ALVES MOLINA
0015100457	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA GOES PESUTO
0015100285	ANDRESSA BUGAY
0015100271	ANDRESSA LIMA DE BARROS BASTOS
0015100945	ANDRESSA MAIRA SARDINHA DE SOUZA
0015100636	ANDREZA CRISTINA FRANCISCO SAN JUAN
0015100181	ÂNDRIA ROBERTA DE OLIVEIRA FARIAS
0015100599	ANE CRISTINA DE OLIVEIRA
0015100373	ANGELA DOMINGUES DOS SANTOS
0015100787	ANGELA LUNA CASSALATE
0015100800	ANGELA RODRIGUES DA SILVA
0015100213	ANGELICA TRINDADE SIMEAO
0015101058	ANGELITA GIGIOLI
0015100788	ANGELO ROBERTO PATERNO
0015100169	ANNE KELLY NUNES SALVADOR DOS SANTOS
0015100608	ANNELISA GREGORIO ANDREAZZI
0015100270	ANTONIA ALVES SECUNDO PEDRO
0015101178	ANTONIA ROSALINA DA SILVA
0015100216	ANTONIA TELMA DE ABREU MOURA CESAR
0015100412	APARECIDA CINTHIA MORAES DA SILVA
0015100868	APARECIDA DE FÁTIMA KALINSQUI
0015101156	APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA
0015100799	ARGEMIRO FRANCISCO DE ARAUJO FILHO
0015100279	ARIANE CAROLINA DA SILVA SOUZA
0015100243	ARIANE DE OLIVEIRA
0015100477	ARLETE DE OLIVEIRA RIBEIRO
0015100339	ARMELINDA FERREIRA DA SILVA ABRUSSI
0015100549	ARNALDO GUILHERME
0015100157	ARYANNA SAMIE KURATA MARIN
0015100287	ATILANE RIBEIRO THOMAZ
0015100790	AUDINEI ALVES DA SILVA
0015100646	AURELINA DE FATIMA SILVA
0015100094	BARBARA BARTSCH MARGADONA COSTA
0015100770	BARBARA CASARIN HENRIQUE SANCHES
0015101105	BARBARA FIORATO GAGLIARDI
0015100047	BEATRIZ CRISTINA FRANCISCO DA SILVA
0015100026	BEATRIZ KRONKA DA SILVA
0015100783	BIANCA CRISTINA DE SOUZA
0015100009	BIANCA DE CASTRO COIMBRA
0015100598	BIANCA ELISABETE FIORUCI
0015100919	BIANCA IRES ABRANTES RAMOS
0015100834	BIANCA LETICIA DE PAULA
0015100002	BIANCA LOUISE LEA PLAZA

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 201

INSCRIÇÃO	**NOME**
0015100137	BRUNA CAROLINA DOS PASSOS SANCHES
0015100833	BRUNA MARGATO BONILHA
0015100409	BRUNA PINHEIRO
0015100011	BRUNA RAFAELA ROSSLER DE TOLEDO PIZA
0015101086	BRUNA SABOYA SILVA NASCIMENTO
0015100040	BRUNO COSTA GREGORIO DOS SANTOS
0015100705	BRUNO FERNANDO DA SILVA
0015100559	BRUNO SANTOS GALBIATTI
0015100810	CAMILA APARECIDA DA SILVA
0015100444	CAMILA APARECIDA DE MORAES KIRA
0015100863	CAMILA DANIELLI DA COSTA
0015101070	CAMILA DE ARAUJO
0015100954	CAMILA DE CARVALHO LOPES
0015100225	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA
0015100390	CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA
0015100873	CAMILA GRACIELI ALVES DE SOUZA
0015100959	CAMILA MARTINS MIGUEL TURCATO
0015100171	CAMILA NUNES GASSNER
0015100934	CAMILA RAFAELA DE SOUZA
0015100350	CAMILA ROBERTA BENETTI
0015100692	CAMILA RODRIGUES DE LELLIS
0015100062	CAMILA SILVA DE ARAUJO
0015101018	CAMILA SOARES DE ANDRADE
0015100410	CAMILA SUELLEN PIOTTO SOARES
0015100904	CARINA FRANCISCA PIMENTEL
0015100935	CARINA PETROLI PILLON
0015100882	CARISTON RODRIGO BENICHEL
0015100155	CARLA CRISTINA DE SOUSA POLI
0015100084	CARLA ELVIRA CAVALHEIRO MORELLI
0015100537	CARLOS ALEXANDRE FABIANO JORGE
0015100298	CARLOS GREGÓRIO
0015100334	CAROLINA DE PAULA KRUZE
0015100460	CAROLINA DOS SANTOS MORGADO
0015100796	CAROLINA HELENA DE SOUZA MELO
0015100076	CAROLINA ZANON ROCHA
0015100725	CAROLINE DE PONTES
0015100869	CAROLINE MOREIRA SOARES
0015101004	CAROLINE PEREIRA
0015100131	CATARINA FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
0015100639	CELIA REGINA CORREA ARRUDA
0015100560	CELMA FERNANDES DA SILVA COUTINHO
0015100695	CESAR DE SA JACOVANI
0015100737	CIBELE BADINI DO NASCIMENTO SANTOS
0015100399	CIBELE FATIMA DA SILVA ALVES
0015100584	CIBELE VIANA MORENO
0015101111	CICERO AUGUSTO DA SILVA CORREIA
0015100536	CINTIA ANTONOCCI
0015100264	CINTIA MARTELO CAYRES VAN DER LAN
0015100116	CINTIA PATRICIA ALVES GRACIOLI
0015100255	CINTYA CIBELE PIMENTEL

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 202

INSCRIÇÃO	**NOME**
0015100516	CLARICE CORDEIRO BATISTA
0015100376	CLAUDIA DE OLIVEIRA GODOY
0015101082	CLAUDIA ELOISA RODRIGUES
0015100506	CLAUDIA MARQUETTI COSSI
0015100878	CLAUDIA NAGAO
0015100789	CLAUDIA REGINA FRANCISCO FLORENTINO
0015100006	CLAUDIA REGINA ROMUALDO DA SILVA
0015101067	CLAUDIO ROGÉRIO BENTO
0015100307	CLEIA DE SOUZA AMORIM
0015101092	CLÉIA REGINA FERNANDES DA SILVA
0015101101	CLEICIANE DE CARVALHO SILVA
0015100176	CLEIDE BARBOSA HONORATO FAGUNDES DOS SANTOS
0015100066	CLEIDE GUERREIRO
0015100112	CLÉLIA CRISTINA DE ARAUJO BONETTI
0015100493	CLOTILDE FERREIRA LOPES CHAVES
0015100467	CRISLAINE DE OLIVEIRA BRUNASSI
0015100569	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS
0015100879	CRISTIANE DE MATTOS CAMPELLO GARCIA
0015100949	CRISTIANE MARIA ESTREMES
0015100921	CRISTIANE ROSA NAHSAN
0015100672	CRISTIANO FELIPE DA SILVA SANTOS
0015100912	DAIANA CARDOSO DA SILVA

0015100356	DAIANE APARECIDA CIRINO
0015100149	DAIANE APARECIDA DIAS
0015100747	DAIANE CABRERA MENEZES
0015100758	DAIANE CAMILA GONÇALVES AMARAL
0015100946	DAIANE FERNANDA GOMES
0015100541	DAIANE GAZIN
0015100533	DAIANE MIGUEL DOS SANTOS PEREIRA
0015101123	DAMARIS ALVES BARBOSA
0015101074	DANIEL HENRIQUE TAVARES
0015101026	DANIEL RODRIGO TURBIANI
0015100836	DANIELA APARECIDA FLAVIO
0015100228	DANIELA CRISTINA COELHO
0015100797	DANIELA DA SILVA TEIXEIRA
0015100708	DANIELA DE GOES
0015100702	DANIELA FERNANDES BITTENCOURT BARBOZA
0015101126	DANIELA GANDOLFI DE CASTRO
0015100544	DANIELA MARIA BEZERRA GARCIA
0015100507	DANIELE FRANCISCO LOURENCO
0015100119	DANIELE SAGGIORO BARBOSA
0015100759	DANIELLE ANGIONI ROZA
0015100347	DANIELLE SOARES DA SILVA
0015100839	DANILO AUGUSTO FERRARI DIAS
0015101000	DANUSA CABO GROSSO PERALTA
0015100735	DAVI RUFINO DA SILVA
0015100120	DAYANE DOS SANTOS PAIXÃO
0015100489	DÉBORA ALESSANDRA PERGER RODRIGUES
0015100835	DÉBORA CRISTINA BURJATO SANTOS
0015100498	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS AMARAL

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 203

INSCRIÇÃO	**NOME**
0015100653	DEBORA CRISTINA TURBIANI CARVALHO DE OLIVEIRA
0015100017	DÉBORA RENATA BELAI
0015101194	DEBORAH CATHERINE SALLES BUENO
0015100056	DÉBORAH EVELYN CANDIDO ZANOTT
0015100500	DEBORAH GUIMARAES ARUTH
0015100794	DEISE SILENE FRANCO
0015100475	DENILSON DIAS
0015100681	DENISE CARLA PASSOS DOS SANTOS
0015101122	DENISE DE ALMEIDA NÓBREGA
0015100762	DENISE DE AZEVEDO SILVA LUCIANO
0015100479	DENISE DE OLIVEIRA PECORARO
0015100590	DENISE LUIZ DE SOUZA DA SILVA LOPES
0015100166	DENISE MENDES DOS SANTOS
0015100663	DENISE REGINA DA SILVA CARDOSO
0015100299	DILENE DE MAI
0015100335	DIONISIA APARECIDA PEREIRA DAMADA
0015100761	DULCENEA PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA
0015101106	ECIDA MORAES
0015100689	EDER AUGUSTO INÁCIO DE CARVALHO
0015100930	EDER DO PRADO SABINO ROCHA
0015100989	EDER FRANCISCO DE SOUZA FILETI
0015100063	EDILAINE LUCIO RODRIGUES TORRECILHA
0015101124	EDINEIA APARECIDA DE MOURA
0015100360	EDINEZ RODRIGUES DA SILVA
0015100942	EDJANE FATIMA DE ARAUJO
0015101147	EDLAINE FERREIRA ALVES CAVALIERI
0015101005	EDMARI FRANCO GALDINO DE SOUZA
0015100215	EDMILSON JOSÉ DE SOUSA
0015100522	EDNA LEOPOLDO NORONHA
0015101117	EDSON DA SILVA ROCHA
0015100384	EDUARDO TRINDADE FANALI
0015100033	EID CAROLINE DE PAULA GOMES
0015100594	ELAINE APARECIDA MARTINS CLARO
0015100147	ELAINE CONE MARQUES DA SILVA
0015100452	ELAINE CORREA MARCILIANO
0015101103	ELAINE CRISTINA CORREA DE SOUZA
0015100570	ELAINE CRISTINA DA SILVA FEITOZA
0015101141	ELAINE CRISTINA DE MELO
0015100165	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA CARRER
0015100487	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA GHINELLI
0015100277	ELAINE CRISTINA DE SOUZA
0015100204	ELAINE CRISTINA NUNES FAGUNDES COSTA
0015100236	ELAINE CRISTINA PEZENATTO CARDOZO
0015100966	ELAINE CRISTINA SOUZA LIMA AURELIO
0015100230	ELAINE DO CARMO ROCHA
0015100675	ELAINE FELIPE RODRIGUES
0015100956	ELAINE GARCIA DE OLIVEIRA
0015100020	ELAINE JAQUELINE CARDOSO DA SILVA BELLA

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 206

INSCRIÇÃO	**NOME**
0015101173	ELAINE MARI DOS SANTOS RUFINO
0015101069	ELCIE APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA
0015100757	ELDA GARBO PINTO
0015100188	ÉLEN FABIANE AGOSTINHO ARANTES
0015100327	ELIANA MARIA KAIZER
0015100723	ELIANA RODRIGUES GIANNINE
0015100326	ELIANA WALESSA MOURA MANTOVANI
0015100246	ELIANE ALEXANDRE
0015100272	ELIANE APARECIDA DE SOUZA CARVALHO
0015100884	ELIANE BATISTA TOLEDO
0015100629	ELIANE DE MORAIS
0015100074	ELIANE REGINA PESSOA
0015101102	ELIANE VIEIRA DE LIMA
0015101021	ELIAS LEITE DE AMARO
0015100964	ELIO ANTONIO GONÇALVES
0015100829	ELIO FERNANDES DOS SANTOS
0015100292	ELIS APARECIDA FERNANDES
0015100126	ELISA DA SILVA SILVERIO
0015100661	ELISANDRA CAROLINE FERNANADES OMENA
0015100831	ELISANDRA SIQUEIRA COUTINHO
0015100202	ELISANGELA APARECIDA DADAMOS URSULINO
0015100840	ELIZANGELA CARLOS DA SILVA MORAES
0015100665	ELLEN CAMILA FERNANDES
0015100572	ELLEN COLOMBO MENEGUCCI
0015100232	ELLEN CRISTINA BARBOSA
0015100838	ELLEN CRISTINA MARQUES SILVA
0015100407	ELLEN PRISCILA DE SOUZA
0015100286	ELLEN TATIANE FERREIRA
0015100667	ELYN NOEMIA DA SILVA
0015100034	ERIKA CRISTINA FERNANDES
0015100828	ERIKA CRISTINA RODRIGUES PELLIZZARO
0015100773	ERIKA GIOVANA RITZ DA SILVA
0015100731	ERIKA SIMONE PASTORI
0015100841	ERIKA VANESSA PEREIRA PINTO
0015100208	EUNICE MOREIRA
0015100333	EVERTON CARLOS ESPADOTTO
0015100567	FABIA APARECIDA RODRIGUES
0015100957	FABIA CRISTINA MIRANDA
0015100539	FABIANA CARICATI RAMANZINI FOGAÇA
0015100382	FABIANA DE SOUZA CARVALHO MUCHERONI
0015100200	FABIANA FRANCINE FERREIRA POZO
0015100577	FABIANA GUEDES DE OLIVEIRA
0015100348	FABIANA MICHELI FIORI
0015101144	FABIANA MORAES DE OLIVEIRA
0015100129	FABIANA RENATA ANTONIAZZI DE SOUZA PEREIRA
0015100361	FABIANA VIEIRA SOLFA
0015100740	FABIO LUIZ BANHARA
0015100064	FATIMA APARECIDA CENEGALLI

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 207

INSCRIÇÃO	**NOME**
0015101151	FELIPE BARBOZA HECH
0015100035	FELIPE CESAR APARECIDO CANATO MALAGUTTI
0015100210	FELIX APARECIDO MENDONCA
0015100068	FERNANDA ALVES GOMES
0015100621	FERNANDA ANDRADE GENEROSO
0015101042	FERNANDA APARECIDA JACOB
0015101002	FERNANDA BALESTRIM ALQUATI
0015101055	FERNANDA CAMMAROSANO
0015100741	FERNANDA CASERTA
0015101163	FERNANDA DE ALMEIDA MOREIRA
0015100683	FERNANDA DE MORAES CASTILHO
0015100867	FERNANDA DOS SANTOS NERIS SANTANA
0015100437	FERNANDA FERRAZ PESCI
0015100678	FERNANDA MAXIMIANO DE OLIVEIRA
0015101203	FERNANDA OHAZE ARIMORI
0015100765	FERNANDA OLIVEIRA SOUZA
0015101177	FERNANDA ROBERTA DE CARVALHO STORTI
0015100889	FERNANDA SILVA DE CARVALHO
0015100734	FERNANDA VERA CRUZ DOS SANTOS JERONIMO
0015100242	FERNANDO SILVA DA COSTA
0015100352	FLAVIA BUENO GIMENEZ
0015100440	FLAVIA BUSCARIOLO ORTIZ
0015100438	FLAVIA CRISTINA DA COSTA CRUZ
0015100933	FLAVIA CRISTINA NUNES DA SILVA SOUZA
0015100774	FLAVIA FERNANDA ROSA D AQUINO
0015100173	FLAVIA KAREN DE OLIVEIRA VENÂNCIO
0015100423	FLAVIA MENDES DE SA
0015100548	FLAVIA REGINA LOPES CAMARGO
0015100472	FLAVIA REJANE DA SILVA CARVALHO
0015100072	FLÁVIA WHITAKER RANIERI M. OLIVEIRA
0015100803	FLAVIO ANTONIO SAMPAIO
0015100428	FRANCELY TINELI FARINHA
0015101198	FRANCIANE DUARTE GONÇALVES CORDEIRO
0015100880	FRANCIELE COSTA DA SILVA
0015100175	FRANCIELE MONTEIRO FACEROLI SENE

0015100081	FRANCIELI ALINE DOS SANTOS DAMACENO
0015101094	FRANCIELLE SILVA MAZUCATO
0015100375	FRANCINE AROTEIA CAPONE
0015100626	FRANCINE FAIESA PORTEIRO
0015101078	FRANCINE GUERRA DIAS DO NASCIMENTO
0015100443	FRANCIVALDO FERREIRA DA SILVA
0015100671	FULVIA FRANCISCO CARREIRA
0015100295	GABRIELA CARDOSO FRANCO
0015100266	GABRIELA DOS SANTOS CHEDID
0015100680	GABRIELA DOURADO SASAKI
0015100314	GABRIELA FÁVARO MARQUES DA CUNHA
0015101056	GABRIELA FERNANDES GONÇALVES DE LACERDA ALVES
0015100525	GABRIELA GUANDALIM CRUZ

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 208

INSCRIÇÃO	NOME
0015100517	GABRIELA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA
0015100962	GABRIELA VALVERDE BRITO DOS SANTOS
0015101133	GABRIELA YUKI BRESSANIM ONO
0015100520	GABRIELE ELIZA CASTELLACE
0015101085	GABRIELLE DE OLIVEIRA GRACIOSO
0015100928	GERALDO JOSÉ CARVALHO JUNIOR
0015100218	GIEDRE DA SILVA PERAL
0015100247	GILLIAN CRISTINA RODRIGUES
0015100688	GIOVANNA MONTEIRO VELASCO
0015100969	GIOVANNA ZILDA VELA TEIXEIRA
0015100012	GISELE APARECIDA ALVES CORRAL DOS SANTOS
0015100414	GISELE ZION
0015100105	GISLAINE CRISTINA APARECIDO BENEDITO
0015100587	GISLAINE ESTRELA TIMOTEO DOS SANTOS
0015100976	GLÁUCIA FLAUHERTA LORCA DE OLIVEIRA
0015101090	GLAUCIA MATEUS BERTACHINI
0015100926	GLEICE PATRICIA DE OLIVEIRA
0015100379	GRAZIELA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
0015100318	GRAZIELI DE OLIVEIRA
0015100985	GRAZIELLE ALESSANDRA DE ALVARENGA GARCIA
0015100372	GRAZIELLE GOMES DE OLIVEIURA
0015100353	GREICE GIANTI
0015101054	GREICY KELLY DOMENEGHETTI
0015100939	GUSTAVO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
0015100771	HALYNE APARECIDA SERRANO MENDES
0015100718	HALYNE PRAZERES TOSIN
0015101136	HELEN CRISTINA FERRATO DA CRUZ
0015100458	HELEN DE MOURA PINTO
0015100151	HELEN KARINA DA SILVA BECARI
0015100281	HELOISA DE MOURA PINHA
0015100305	HELOISA LOPES DE SOUZA
0015101202	HEMILAINE MENDONÇA DO NASCIMENTO
0015100263	HEVILYN CRISTINA DOS SANTOS AMBROSIO
0015100871	HILDA TATIANE CASSARO
0015100468	HUMBERTO MAQUETTE SCALISE
0015100024	IARA DA SILVA CANDELO
0015100311	IDA APARECIDA MACIEL DA COSTA
0015100531	ILKA SILVA DE OLIVEIRA JORGE
0015100453	INES DE FATIMA ANDRE ABILIO
0015100257	INES DE OLIVEIRA FERREIRA
0015100143	INÊS PAULA REGINA MAININI OLIVEIRA
0015101041	IOLANDA APARECIDA TEODORO DE ARAUJO SOUZA
0015101049	IRANI ALVES MIRANDA DA SILVA
0015100769	IRENE TELES DOS SANTOS MAGALHÃES
0015101064	IRIS FERNANDA SILVA POMPONIO
0015101139	ISABEL CRISTINA MESSIAS BENTO
0015100565	ISABELA CAROLINA MANZUTTI
0015100614	ISABELA PEREIRA DA SILVA

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 209

INSCRIÇÃO	NOME
0015100529	ISABELA POMPILIO FERREIRA
0015100312	ISABELA SAURIN MARTINS
0015100473	ISABELLA MARCAL
0015100090	ISADORA MOREIRA SANTANA
0015100425	IVANA RIBEIRO GARCIA CARA
0015101179	IVANITA CORREA DE MELLO GUERRA
0015100427	IVONE MARRA
0015100485	IZOLDA CRISTINA DOS SANTOS
0015101006	JAMILE FIGUEIREDO DOMINGOS
0015100842	JANAÍNA AMÔR DE FIGUEIREDO SANTOS
0015100908	JANAINA DA SILVA LINO
0015100858	JANAINA FERNANDA SCARABELO
0015101052	JANAINA PEREIRA DE ALMEIDA
0015100455	JANAINA RODRIGUES DA SILVA
0015100720	JANAÍNA SILVEIRA RODRIGUES
0015100643	JANAINA SOARES MELLO
0015101051	JANAÍNA SUELLEN ALVES
0015100366	JANE RODRIGUES MOLINA
0015100422	JANIMARY CAVALCANTI VALERIO
0015100248	JAQUELINE FRANCELIM
0015100798	JAQUELINE LEITE FERIGATO
0015100578	JAQUELINE MARIA ALVARENGA BATTEZATE
0015100896	JAQUELINE MARIA ALVES DE ANDRADE
0015100381	JAQUELINE MARQUES MORALLES KARG
0015100739	JAQUELINE MASTIOZE
0015100098	JAQUELINE SANTANA DOS SANTOS
0015100267	JEFERSSON VAN DER LAN VASCONCELOS GARCIA
0015100514	JESSICA CAROLINE CALAZANS PIERRE
0015100321	JESSICA EVANGELISTA JUSTINO
0015100651	JESSICA GARCIA DA SILVA
0015101009	JÉSSICA SANTOS DE ARAÚJO
0015100579	JIANNIE CAROLINE BONATTI PINTO
0015101091	JOANA ANGELICA BILAC GARRONE
0015101160	JOÃO GUSTAVO DE LIMA
0015100219	JOÃO PAULO DA SILVA LEAL
0015100970	JOÃO PAULO DE FREITAS
0015100937	JOCELAINE CRISTINA DA SILVA PERINI
0015100571	JOEL HENRIQUE PIRES
0015100357	JOICE CRISTINA AMANCIO PASCHOA
0015100914	JOICE DE OLIVEIRA GRAMA
0015100411	JOICE MARIA ALVES DA SILVA
0015100953	JOMARA MARTINS DO NASCIMENTO
0015100679	JONAS DEMARQUE MANIN
0015101125	JONAS EDUARDO NOVAES
0015100125	JOSE ADEMIR FRANCISCO
0015100133	JÔSE APARECIDA FELIPE FERREIRA
0015100075	JOSÉ CARLOS GOMES
0015100647	JOSÉ CLÁUDIO SIMÃO

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 210

INSCRIÇÃO	NOME
0015100617	JOSÉ EDUARDO DE CASTRO
0015100853	JOSÉ HUMBERTO MONTEIRO PEREIRA
0015100826	JOSE LUCAS APARECIDO COSTA MOTA
0015100909	JOSE LUIZ DOS SANTOS MAGALHÃES
0015100886	JOSÉ LUIZ PEREIRA NETO
0015100837	JOSEANE CRISTINA BALANI VILLA
0015100980	JOSELAINE CRISTINA MACHADO DOS SANTOS
0015101109	JOSELI DUARTE MARTINS
0015100141	JOSIANE FERNANDA ANTONIO HADER
0015100566	JOSIANE LEONICE ZANETTI DE MATOS
0015100393	JOSIANE REGO
0015100809	JOSIANE SAGGIORO BARBOSA
0015100591	JOSIELI ROBERTA DE ABREU MARTINS
0015100977	JOSILENE APARECIDA DOS SANTOS
0015101169	JOSILENE PRISCILA CLEMENTINO BORIN
0015100588	JOSUEL LOPES
0015100461	JOVIANA ESTEVES DE JESUS
0015100152	JOYCE TEODORO MARQUES
0015100992	JUCELEINE CRISTINA MENDES DO AMARAL
0015101143	JUCELI DIAS DOS SANTOS NASCIMENTO
0015100320	JÚLIA BERTOLACCINI BASTOS
0015100364	JULIANA ANDRADE SOUZA MELLO
0015100282	JULIANA APARECIDA FAHL
0015100660	JULIANA CANDIDO DE OLIVEIRA
0015101044	JULIANA COLIN
0015100303	JULIANA CRISTINA GRILLO
0015100054	JULIANA DA SILVA RODRIGUES
0015100965	JULIANA DONINE MARIANO ZARANTONELI
0015100625	JULIANA EDVIRGENS PAIVA DOS SANTOS BRANDAO
0015100003	JULIANA FATIMA MINETTI
0015100478	JULIANA FERREIRA DE CARVALHO
0015100496	JULIANA FIGUEIREDO DE SOUZA
0015100256	JULIANA GIACON
0015101034	JULIANA GONÇALVES
0015100865	JULIANA MARIA BARBIERI COLTRI
0015100744	JULIANA MARTINS CARNEIRO
0015100974	JULIANA MORENO ANDOLFATO
0015101142	JULIANA OLIVEIRA SANTANA
0015100289	JULIANA PIRASTA XAVIER
0015100077	JULIANA POMPIANO OTERO MADUREIRA
0015100995	JULIANA RIGOTTO GREJO
0015101023	JULIANA SOUZA GOMES DA SILVA
0015101039	JULIANE GALEGO COSTA
0015100135	JULIENE PEREIRA ACUNHA MARRA
0015101128	JULIO ANDRE PACHECO
0015100067	JULIO CÉSAR DA SILVA
0015100186	JULLIANE RIBEIRO DA SILVA
0015100160	JUNIA MARCIA DIAS DOS SANTOS PELISER

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 211

INSCRIÇÃO	NOME
0015100269	JURACI MARIA FERNANDES GOMES
0015101164	JUSSARA CALVIS TEIXEIRA CARDOSO
0015100417	KAMILA DARROS TAMELLINE
0015100340	KAREN TALITA CUSTÓDIO MOREIRA
0015100251	KARIME DOS SANTOS TIGRE
0015101137	KARIME RODRIGUES EMILIO DE OLIVEIRA
0015100354	KARIN REGINA MAIO
0015101172	KARINA BATISTA HERNANDES
0015100004	KARINA DE ALMEIDA TONZAR
0015100786	KARINA DELICATO FERREIRA
0015100332	KARINA GARCIA MENCONI
0015100193	KARINA LILIAN DA SILVA
0015100015	KARINA MARCÃO DE LIMA
0015100645	KARINA ORIOLO GOMES
0015100345	KARISE DE SOUZA TRINDADE
0015100664	KARLA DANIELI GENARO AGUADO
0015100280	KARLA FERNANDA MESSA
0015100022	KARLA MICHELMANI DOS SANTOS DE SOUZA
0015100368	KARLA RENATA ALBIERI
0015101017	KASSIELLI JAMILLI GATTINI
0015101073	KATIA HELENA SISSILIO
0015101080	KATIUCY SILVA RODRIGUES
0015100558	KATTIA GRAZIELE BARTAZONI
0015100719	KEILA OLIVEIRA GIATI
0015100785	KEILA SCHIAVO
0015101098	KELI CRISTINA MIANO
0015100756	KELLEN APARECIDA BARRO MARTINS DE OLIVEIRA
0015100322	KELLY CRISTINA MAIO DE SOUZA
0015100317	KELLY CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA
0015100405	KELLY THAIS COSTA DA SILVA
0015100562	KELLY VANESSA BERNARDES MILANI
0015100851	KERULIN MAYARA SAIA
0015101008	KESIA MARIA DE OLIVEIRA
0015100441	KILIAN KOBAYASHI MAGALHÃES
0015100109	LAIS PETENUCI TABANEZ
0015100984	LANA CAROLINA NUNES ROCHA
0015100355	LARISSA BRUNNA DAMIÃO NEVES
0015100624	LARISSA COLUSSI RIBEIRO
0015100123	LARISSA GARCIA SARDINHA
0015100291	LARISSA MARTINS CORDEIRO
0015100510	LAURA ADRIANE BORDIN
0015101011	LAURA ANDRIELLE BRASIL GOUVEIA CHACON
0015100416	LAURA CRISTINA MENGHINI
0015100736	LAURA MARIA LIMA DUQUE
0015100634	LAURIZELI MAIA ANTONIO
0015100903	LÉA TEREZA PINKE
0015100016	LEANDRO HENRIQUE RODRIGUES
0015100872	LEANDRO PERRI

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 301

INSCRIÇÃO	NOME
0015100065	LEDA MARIA CAMPOS MARQUES
0015100097	LEDIANA RODRIGUES DE FREITAS NASCIMENTO
0015100555	LÉIA CABRAL VISSOTTO
0015100346	LEILA CRISTIANE PIRES DE MORAIS
0015100943	LEILE DAYNNY LOPES ALMEIDA
0015100806	LELIANE APARECIDA RIBEIRO
0015100140	LEOMAR BISPO DE OLIVEIRA
0015101050	LEONARDO LUIZ FELIX DA SILVA
0015100892	LEONICE APARECIDA FLAUSINO
0015100148	LETICIA ASSUMPCAO DE SOUZA
0015100684	LETICIA DE PAULA BERNARDINO NASCIMENTO
0015100491	LETICIA FACHINI FORMIGON
0015101029	LIA ROCIA LOBREGAT DE MORAES
0015100596	LIDIANE DE CASTRO VAZ CINTRA
0015101020	LIGIA FALCO
0015101161	LÍGIA LAO LOUREIRO
0015100158	LIGIA NOGUEIRA
0015100103	LILIAN ANGELICA DA SILVA PRADO
0015100716	LILIAN DE LIMA
0015100398	LILIAN DIAS DOS SANTOS ALVES
0015100768	LILIANE BRITO FONSECA LUCCAS
0015100466	LIVIA MARIA DE OLIVEIRA
0015100245	LUANA BASSETTO MARTIN
0015100994	LUANA CARDOZO DE ALMEIDA
0015100250	LUANA CRISTINA BARBOSA DA SILVA
0015100241	LUARA PAULA BARBOSA DOMINGOS
0015100778	LUCIANA ALMEIDA SANCHES
0015101045	LUCIANA ALVES FERREIRA
0015100911	LUCIANA ANDRADES FIORINI
0015100421	LUCIANA ANICEZIO
0015100019	LUCIANA CRISTINA SPIRITO RISSO
0015100793	LUCIANA DA SILVA XAVIER PINTO
0015101138	LUCIANA DE ALENCAR LIMA
0015101154	LUCIANA DE FATIMA FRACETO MINETTO
0015100812	LUCIANA FASSONI RUFINO
0015100830	LUCIANA KEIKO TAKEDA OTOFUJI
0015100115	LUCIANA MENDES AMADEU
0015101035	LUCIANA PAES DE MELO NEPOMUCENO DA SILVA
0015100001	LUCIANA PINELLI ROSA DA SILVA PEREIRA
0015100404	LUCIANE APARECIDA SIMOES BARROZO
0015100898	LUCIANE DE CAMPOS ANDRADE
0015100815	LUCIANE PASQUARELO CAMESCHI
0015100817	LUCIANO BONFIM DA SILVA
0015100518	LUCIANO PEREIRA TOSSI CAMELIN
0015100764	LUCIENE VENANCIO DA SILVEIRA
0015100844	LUCILENE CAMPOS GONZALEZ
0015100221	LUCILENE CARDOSO
0015100139	LUCIMARA VICENTE

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 302

INSCRIÇÃO	NOME
0015100857	LUCIMEIRE APARECIDA DE SOUZA BARBOSA
0015100163	LUCINEIA RODRIGUES CAMARGO
0015101033	LUDMILA JANAINA DOS SANTOS DE ASSIS
0015100814	LUDMILA MARRIET CARNEIRO NAVARRO
0015100161	LUIS FERNANDO MARTIM
0015101027	LUIZA CLAUDIA BERTOCHI MARTINS DO AMARAL
0015100750	MAERCIO DOS SANTOS JUNIOR
0015100704	MAIARA HELENA NUNES
0015100900	MAIRA ELISA CAVALCANTI DA SILVA
0015100341	MAITHANA DEAJUTE
0015100192	MANOEL FRANCISCO BARRETO DA SILVA
0015100367	MANOELLA MARIA BOCCIA MOLINA
0015100283	MARCEL HENRIQUE ALVES
0015100986	MARCELA CRISTINA CANDIDO DE ALMEIDA
0015100304	MARCELA MARIANO DE SOUZA
0015101077	MARCELA REGINA FORMAGIO GONCALVES
0015100191	MARCELA ROCHA CABETTE
0015100553	MARCELA SILVA DE OLIVEIRA
0015101180	MARCELI CAROLINE BETTI
0015100816	MARCELO ANDREAÇA
0015100897	MARCIA NUNES RODA
0015100392	MARCIANA LONGO MARTINS
0015100023	MARCIO ANTONIO DE SOUZA
0015101065	MARCIO SOUZA RIBEIRO
0015100604	MARCOS CAMARGO
0015100480	MARCOS FRANCISCO CARVALHO ADORNO
0015100039	MARCOS PAULO TRINDADE LOPES
0015100253	MARGARET GONÇALVES LEANDRO
0015100850	MARIA ALICE DOS SANTOS
0015100766	MARIA ALIZANDRA DE OLIVEIRA FORTUNATO
0015101129	MARIA APARECIDA DE ANDRADE
0015101032	MARIA CAROLINA URSULINO BURATTO FRANCO
0015101031	MARIA CLAUDIA PALMEJANI AUGUSTO DE SOUZA
0015101107	MARIA CRISTINA DE SOUZA ANDRADE
0015100915	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
0015100641	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
0015100894	MARIA DE FATIMA AKEMY SHIMAMURA
0015100696	MARIA EDUARDA MARQUES FORMIGAO
0015100724	MARIA ELISA PAPIN ROEDAS
0015100717	MARIA ESTELA ALVES CAVALCANTI DA SILVA
0015100674	MARIA ESTELA DA SILVA
0015100993	MARIA FERNANDA LEITE
0015100721	MARIA GISELI NICOLETO DE ANDRADE
0015100051	MARIA JOSE DA SILVA
0015100038	MARIA JOSÉ NARCIZO
0015100958	MARIA LUCIA DORINI
0015100086	MARIA LUISA MALINOSQUI TELES
0015100060	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 303

INSCRIÇÃO	NOME
0015100197	MARIA MARLENE ZATTI MORETTI
0015101162	MARIA PALOMA PEREIRA DE ARAUJO
0015100239	MARIA PAULA CONTIERI
0015100751	MARIA REGINA DE LIMA
0015100431	MARIA REGINA PARRA
0015100207	MARIA ROSA DOS SANTOS
0015101165	MARIANA ALVES DE OLIVEIRA
0015100722	MARIANA AMARAL FERMINO
0015100195	MARIANA ANDRADES FIORINI MONTEIRO NOVO
0015101155	MARIANA CRISTINA BIROCHI RODRIGUES
0015101130	MARIANA DA COSTA FERREIRA
0015100159	MARIANA DE SOUZA SANTOS NUNES
0015100079	MARIANA LUIZA ROCHA DA SILVA
0015100036	MARIANA MARCONDES FELIPE

0015100448	MARIANA MARQUES DE MORAES
0015100917	MARIANA MIRANDA PINA
0015100887	MARIANA NAVARRO DE FREITAS DIÓRIO
0015100745	MARIANA NONATO BOSQUETI
0015100542	MARIANA PAULUCIO DA SILVA PINTO
0015100025	MARIANA PRISCILA VENEZIANI DE TOLEDO
0015101063	MARIANE BAPTISTELLA
0015100484	MARIANE ROSSETTO DA COSTA
0015101192	MARIANE VIDEIRA DANIEL
0015100199	MARICÉA NEVES DA CRUZ
0015100615	MARIELEN BELONE SASSI
0015100177	MARILDA APARECIDA PACHELI PEREIRA
0015100699	MARILIA GRACIOLI DOS SANTOS
0015100586	MARILU SATO SAITO
0015100308	MARILZA DOS SANTOS FERREIRA DOMINGUES
0015101084	MARINA ANGELICA SPETIC
0015100237	MARINA BARDELI
0015100619	MARINA GARBELLOTTI MARIANO
0015101096	MARINÊS NUNES OLIVEIRA SANTOS
0015100792	MARINETE APARECIDA FONSECA
0015100668	MARISTELA PATRICIA DE OLIVEIRA
0015100557	MARISTELA SILVEIRA DE SIQUEIRA
0015100456	MARIZA SOUSA DA SILVA
0015100760	MARLEI JORDÃO
0015100746	MARLENE VENDRAMINI FERNANDES SILVA
0015100979	MARLI LUIZ BELUCI
0015100451	MARTA REGINA GOMES
0015100037	MATEUS VIEGAS MEDINA
0015100648	MATHEUS ROSA DE SOUZA
0015100644	MAYARA CRISTINA GRIMALDI DE SOUZA
0015100190	MAYARA FALICO FARIA
0015100650	MAYRA DE OLIVEIRA COUTO
0015100543	MAYRA THAIS MILLER

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 306

INSCRIÇÃO	NOME
0015101075	MELISSA ALVES VALERIO
0015100656	MICAIAS MOREIRA
0015100106	MICHELA LIMA PACHECO RICCI
0015100211	MICHELE APARECIDA DE MORAES
0015100861	MICHELE APARECIDA NUNES
0015100686	MICHELE CRISTINE TORRES RIBEIRO
0015100534	MICHELE DANTAS MARQUES
0015100982	MICHELE PATRÍCIA POATO
0015100261	MICHELI CRISTINA MANCINI
0015100777	MICHELLE APARECIDA MORAES DE SOUZA
0015100666	MICHELLE FERNANDA GRACINE TEIXEIRA
0015100881	MICHELLE SIMÃO BIASIN
0015101001	MICHELLY TAYS ANDREOTI
0015101112	MICHELY DAYANE CAMPOS BRITO PENARIOL
0015100652	MILENA AGOSTINHO TUNES SIMÃO
0015100895	MILENA MONTANARI BRAZ
0015100781	MIRCIANE MARIA FERREIRA
0015100846	MIRELA MARIA ALLONSO
0015100091	MIRELLE CAROLINE DA SILVA BARAVELLI
0015100581	MIRIA DA SILVA E SILVA
0015100276	MIRIAM FERREIRA SOARES
0015100640	MIRIAM JOYCE TASSA AMBRÓSIO
0015100172	MIRIAN DE LIMA PITAGUARY MARTINS
0015101146	MIRIAN GOMES DIAS
0015100476	MIRIAN MARTINS ROMANINI VALIM
0015100975	MONICA ALEXANDRE DE CARVALHO
0015100849	MONIQUE CAZELA POZEBON
0015100073	MONIQUE SIMIONI PEDROSO
0015100482	NACHA CARREGÃ MANSANARO
0015100875	NÁDIA CRISTINE PIRES FRANCO
0015100319	NARA SALES CASTILHO
0015100474	NARI RODRIGUES ALVES
0015100631	NASCÉIA CRISTINA MOREIRA GOMES
0015100638	NATACHA ALINE OIJAN
0015100855	NATALIA ALVES
0015100434	NATÁLIA DAMIN BOGALHO ALVES
0015100913	NATÁLIA FERNANDA HIGA DE SOUZA
0015101076	NATALIA GAONA FERRAZ DUARTE
0015100609	NATALIA HELOISA DA SILVA MACIEL
0015100323	NATALIA PERES GONÇALVES PAVANI
0015100711	NATALIA RENATA NÓBREGA MOLINA
0015100229	NATALIA SIMONETTI FERREIRA
0015100922	NÁTALY CRISTINA PIGNOLI
0015100682	NATASHA KETLIN FIRMINO LEME
0015100748	NATASHA VILA CHÃ
0015100214	NATHALIA CUSTÓDIO ANTUNES
0015100497	NATHALIA DE ANDRADE BERNARDINO
0015100820	NATHALIA DOS REIS ANAIA

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 307

INSCRIÇÃO	NOME
0015101071	NAYARA CRISTINA GONÇALVES BAENAS
0015101097	NAYARA FERNANDA DOS SANTOS ZANONI
0015101028	NEYSSA ESTILAC SANDIM DEMETRIO
0015100611	NICOLLI CHIUSO BARTOLOMEU
0015100876	NIDELCE TEIXEIRA DO PRADO
0015100395	NILDA GOMES
0015100515	NILSEIA MENEGUEL
0015100864	NIVERILDA GOMES
0015100951	NOEL MOREIRA
0015100575	NOELI DE SOUZA LOPES
0015100583	NOEMI DA SILVA
0015100960	NOEMI EMILIA DA SILVA SILVESTRE
0015101100	OLGA MARIS MOREIRA
0015100132	PAMELA GALHA
0015100931	PÂMELA PAOLA BROGIN
0015100184	PAOLA MARCELLA MERLI PERRENOUD
0015100967	PATRICIA APARECIDA DE GODOY SCARCELLA
0015101099	PATRICIA ARAUJO LANTMAN
0015100519	PATRÍCIA CASARINI DE GODOI E SOUZA
0015100104	PATRICIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA
0015101068	PATRICIA DE SOUZA PERETTI
0015100293	PATRICIA FABRE
0015100396	PATRICIA JULIANA SANTOS PEREIRA
0015101046	PATRICIA REGINA DEJAVIT
0015100490	PATRÍCIA SANTOS PRUDÊNCIO
0015101015	PATRÍCIA VERÍSSIMO SILVÉRIO DE CARVALHO
0015100936	PATRICIA XAVIER BATISTA SOBRAL
0015100449	PAULA FABIANE MIQUELETTO ALVES
0015100808	PAULA GOMES DA SILVA
0015100380	PAULA GONCALVES PEREIRA
0015100189	PAULO CEZAR LIBERATO DE MACEDO ROSA
0015100433	PAULO SERGIO BOLDO
0015100162	PEDRO WILSON BASTA NUNES
0015100730	PRISCILA BASTAZINI DE CAMARGO BARROS
0015100981	PRISCILA CARIDI ALVES MOREIRA
0015100351	PRISCILA DE MOURA GRANDINI GONÇALVES
0015101131	PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO
0015101184	PRISCILA ELIANE GINEVRO
0015101110	PRISCILA GABRIELA ARIOSI FERNANDES
0015100825	PRISCILA GONÇALVES FERREIRA POLI
0015100055	PRISCILA MANTUAN CLEMENTE
0015100712	PRISCILA MARIA GOMES FERREIRA
0015100633	PRISCILA VERÍSSIMO DE CARVALHO MAYORAL
0015100707	PRISCILLA QUEIROZ
0015100426	PRISCILLA ROBERTA MANZINI FERRATONE
0015100950	RACHELLE SANTUCCI SCAPOL
0015100767	RAFAEL HERIBERTO DE ALMEIDA CARVALHO
0015100085	RAFAEL NORONHA PEREZ

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 308

INSCRIÇÃO	NOME
0015100424	RAFAELA FERNANDA RODRIGUES FAUSTINO
0015100117	RAFAELA FERNANDES DE OLIVEIRA
0015100755	RANIELI SEVERO FARIAS
0015100462	RAQUEL BEZERRA
0015100870	RAQUEL DE FÁTIMA ROMUALDO
0015100178	RAQUEL DE TRAQUI
0015100240	RAQUEL KELLEN SANTO
0015100492	RAULINA ARAUJO MOREIRA
0015100014	REBECA BUENO DE OLIVEIRA
0015100623	REBECA DE OLIVEIRA MOREIRA SOUZA
0015100234	REGIANA OLIVEIRA CONEGLIAN
0015100742	REGIANE CRISTINE DE SOUZA
0015100726	REGIANE KELLY RIBEIRO
0015100274	REGINA CARLA TREVISANELLO
0015100030	REGINA CELIA DE OLIVEIRA
0015100854	RENATA ALVES CORREA DE SANTANA
0015100446	RENATA CACERE GONÇALVES
0015101036	RENATA CASSIA DA MATA
0015100694	RENATA DE ALMEIDA
0015100010	RENATA FELIPE RODRIGUES BEZERRA
0015100925	RENATA GUERMANDI DO NASCIMENTO
0015100092	RENATA NUNES DA SILVA
0015100050	RENATA REGINA PEREIRA FRANCISCO ZAMBON
0015100436	RENATA SILVERIO CABETTE
0015100713	RENATA TAVARES
0015100637	RENATO PEREIRA LIRA ALEXANDRE
0015101182	RÉRISON BEZERRA CAMPOS
0015100045	RICARDO APARECIDO DE FREITAS
0015100083	RICARDO ROSSI
0015100811	RICARDO VINICIUS RODRIGUES BARBOZA

0015100249	RICHARD FERNANDES GONÇALVES
0015100983	RITA APARECIDA PADOVAN
0015101150	RITA DE CASSIA PEREIRA DO NASCIMENTO
0015100676	RONALDO JOSE DOS SANTOS
0015100403	ROS ANA DE OLIVEIRA
0015100545	ROSA AUGUSTA LOPES DOS SANTOS REPISO
0015101135	ROSALINA XAVIER
0015100929	ROSANA APARECIDA LOZANO
0015100206	ROSANA BONETE DA COSTA
0015100386	ROSANA LOURENÇO DA SILVA CAMARGO
0015100316	ROSANGELA PIMENTEL DOS SANTOS
0015100198	ROSELAINE APARECIDA GONÇALVES DOTTO
0015100996	ROSEMAR NONATO DE SOUZA
0015100488	ROSEMI SANTANA PEREIRA MERNICK
0015101003	ROSIANE SOUZA DE LIMA
0015100856	ROSIMAR SANTANA
0015100447	ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
0015100128	ROZINÉIA DOS SANTOS

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 309

INSCRIÇÃO	**NOME**
0015100268	RUBIA MARA DE COUTI SILVA
0015101171	RUCHELY DA COSTA PEREIRA CALVARIO
0015100503	SABRINA BARBOSA PEREIRA
0015100547	SABRINA BEATRIZ PIOTTO SOARES
0015100432	SABRINA DOS SANTOS EVARISTO
0015100358	SABRINA MOREIRA MATHEUS
0015100535	SAIMON PIERRE VASCONCELOS
0015100528	SAMANTHA DAVILA RONDINA QUINTINO
0015100927	SAMIRA ALVIM RIBEIRO
0015100658	SAMUEL CRISPIM DA SILVA
0015100706	SAMUEL MARTINS
0015100662	SANDRA BOARETO FURLANETO
0015100419	SANDRA DOS SANTOS PALMEIRA
0015101038	SANDRA HELENA MENDONÇA DOS PASSOS
0015100845	SANDRA MARIA DOS SANTOS SIMIONATO
0015100078	SARA BARROSO DA SILVA
0015100628	SARAH RODOLFO LEAL
0015100464	SELMA MARIA DA SILVA
0015100101	SELMA REGINA MARCON ASSENCIO
0015100180	SERGIO RODRIGO GONÇALVES ALVAREZ
0015100618	SHEILA RUBIA ZANOTTI RIBEIRO
0015101118	SILAS CORREA
0015100754	SILVANA APARECIDA PEREIRA NOVELLI
0015100342	SILVANA BENEDITA TURATO
0015100550	SILVANA DE OLIVEIRA MARTINES
0015101132	SILVANA ELOISA MOURA DE ARAUJO
0015100359	SILVANA MARIA DOMINGUES
0015100194	SILVIA APARECIDA DA SILVA ROCHA
0015100258	SILVIA CRISTINA MELENCHON
0015100899	SILVIA DO CARMO PEREIRA
0015100499	SILVIA HELENA FERNANDES
0015100294	SILVIA REGINA DANGIO DE OLIVEIRA
0015101043	SILZELY ZAPPAROLLI ROJAS
0015100233	SIMONE APARECIDA BIANCONCINI VANCIN DE AGUIAR
0015100494	SIMONE DE ARAÚJO FANTEBOM
0015100400	SIMONE DOMINGOS DA SILVA
0015100821	SIMONE FELIPE CARDOSO SANTOS
0015101116	SIMONE FLORINDA DA SILVA SANTESSO
0015101010	SIMONE GONÇALVES CASTANHEIRA
0015100738	SIRA SAMAYKA DE SOUZA SILVA
0015100450	SMAYLEI APARECIDO SILVÉRIO DE CARVALHO
0015100028	SOLANGE DE FATIMA BARRETO
0015100408	SÔNIA REGINA SIMEÃO MARQUES
0015101108	STEPHANI FRANCIELY HIIBNER ORETI
0015100415	STEPHANIE PAULINO DA SILVA
0015101119	SUELEN DIAS HILARIO
0015101145	SUELEN THEODORO MOREIRA
0015100331	SUELI APARECIDA DA SILVA

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 310

INSCRIÇÃO	**NOME**
0015101059	SUELI APARECIDA MARQUES
0015100635	SUELI BORGES DE CARVALHO RODRIGUES
0015100804	SUELLEN CAMILE JUSTINO GOMES
0015100330	SUSANA DE OLIVEIRA CARNEIRO
0015100971	SUZETE PEREIRA DA SILVA
0015100459	TACIANE APARECIDA TAVARES
0015100124	TAINÁ TIEMI MIYOSHI OLIVEIRA
0015100832	TAINARA HELENA RISSARDI OLIVEIRA
0015100164	TAIS LOPES SARANHOLI
0015100860	TAISA REGINA DO IMPÉRIO
0015100018	TALITA ALESSANDRA ALVES NUNES
0015100568	TALITA FERNANDA BERNARDINO DA LUZ
0015100513	TALITA ROSA OLIVEIRA DE LIMA
0015100154	TALITA VAZ HENRIQUE SOUZA
0015100402	TALITHA CLAUDIANO FORTI
0015101176	TAMIRES ALVES
0015100265	TAMIRES GUERRA DA SILVA
0015100944	TAMIRES MIRANDA FERRAZ
0015100061	TAMIRIS PEREIRA
0015100378	TANAGRA LUIZE FIORAVANTE LOPES
0015100523	TANIGUÁ VALLE
0015100371	TATIANA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA
0015100710	TATIANA DOS ANJOS GARCIA
0015100227	TATIANA KUCHINER JANOVSKY
0015100907	TATIANE APARECIDA RODRIGUES
0015100254	TATIANE BAZOTTI COSTA
0015100420	TATIANE DINIZ BUENO
0015101175	TATYANE BRANDÃO LEITE
0015100391	TAYALES FERNANDES DE LIMA
0015100527	THAIS CRISTINE CAETANO
0015100885	THAIS DE OLIVEIRA MAXIMIANO
0015100600	THAIS FERNANDA ROSA
0015100142	THAIS FONSATTI DA VENDA
0015100442	THAIS HELENA DE OLIVEIRA
0015101190	THAIS PAULINO TRAVAGLIA BREGADIOLI
0015101025	THAÍS PEREIRA CANDIDO
0015100029	THALITA CRISTINA SILVA GRANCHI
0015100465	THALITA ELISA DE GODOY
0015100532	THALITA FERNANDA VIOLA NISHIHARA
0015100508	THAUANA SANCHES PAIXÃO
0015100501	THAWATA RAYANE DOS SANTOS ARAUJO
0015100471	THIAGO GARCIA VIEIRA
0015100007	THIAGO GROSSI ROCHA
0015100749	THIAGO RODRIGO ALAVARCE
0015100690	TICIANE DORO DOS SANTOS JANEIRO
0015100593	VAGNER LUIS ULTRAMARI
0015100401	VALDETE CELINA MARTINS DE ALMEIDA
0015100144	VALDETE VICTALIANO DE OLIVEIRA

PRÉDIO BLOCO 05 - DA FACULDADE DE DIREITO
SALA 311

INSCRIÇÃO	**NOME**
0015100087	VALDINÉIA NERIS DE SOUSA
0015100605	VALDINEIA PIRES SANTOS
0015100435	VALDIRENE CRISTINA CORRADINI
0015100999	VALERIA CLARO
0015100300	VALERIA FONTANA LINHARES
0015100021	VALERIA NUNES VIDOTTI
0015101186	VALMIR PINTO DA SILVA
0015100823	VALQUIRIA CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA
0015100862	VALQUIRIA DE CÁSSIA PINTO VIESI
0015100772	VANDERCAFERRO COELHO
0015101113	VANESA RODIGIES DE LIMA
0015100174	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
0015100589	VANESSA CRISTINA FARIA DE NORONHA
0015100315	VANESSA DE OLIVEIRA COSTA NUNES
0015100670	VANESSA KARINE DE MORAES SILVA
0015100622	VANESSA MARIA ZANE
0015100530	VANESSA MICHELLE PEREIRA RAMOS MARCIANO
0015100564	VANESSA PEREIRA CAVALCANTI
0015100504	VANESSA SEABRA MODOLO
0015100100	VÂNIA VENANCIO DE SANTANA
0015100196	VANILZA DIAS BATISTA PINTO
0015100620	VELY FERREIRA PEDREIRA
0015100819	VERIDIANA RONDON RUFINO
0015100827	VERÔNICA APARECIDA PEZZATO
0015100111	VERONICA DE CAMPOS SILVA
0015100122	VILMA ALVES DOS SANTOS
0015100776	VILMA CARVALHO
0015100595	VINICIUS DE BARROS
0015100005	VINÍCIUS RIBEIRO SALCEDO
0015100576	VITOR ARANTES LUIZ
0015100538	VITOR GUSTAVO DEL GAUDIO FRENEDA
0015100947	VITOR HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
0015100752	VIVIANE DE ALMEIDA ZILLI
0015100877	VIVIANE GARCIA DO AMARAL CARLOS
0015100108	VIVIANI MAXIMINO BAPTISTA
0015100938	WALDIRENE APARECIDA DE ALMEIDA JACOVANI
0015100377	WALQUIRIA GUMIERO
0015100888	WEBERTON TIAGO RAMALHO DOS SANTOS
0015100275	WELLINGTON DA SILVA CARDOSO
0015100824	WELLINGTON GOMES GONÇALVES
0015100223	WELLINGTON RODRIGO DE SOUZA
0015100481	WILLIAN MORENO RISSATO
0015101159	ZORILDA GONÇALVES DOS SANTOS LOPES

Bauru, 13 de Agosto de 2016.
A Comissão.
Portaria GP 33/16

CONCURSO PÚBLICO
ESPECIALISTA EM SAÚDE / NUTRICIONISTA
EDITAL SMS Nº 06/16
RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE / NUTRICIONISTA** (Edital nº 06/16) informa a decisão proferida da solicitação de condição especial para prestar a prova de acordo com o Capítulo V, do referido edital, ao candidato inscrito abaixo relacionado:

inscrição nº **0017800368 - INDEFERIDO**

O candidato fica CONVOCADO, conforme previsto em edital, no prazo de 05 (cinco) dias, para tomar ciência na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30, da fundamentação da decisão proferida.

Bauru/SP, 20 de agosto de 2016.
Comissão Examinadora
Portaria nº 21/2016

CONCURSO PÚBLICO
ESPECIALISTA EM SAÚDE / NUTRICIONISTA
EDITAL SMS Nº 06/2016
RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE / NUTRICIONISTA** (Edital nº 06/2016) informa a decisão proferida da solicitação de inscrição como deficiente aos candidatos:

inscrição nº **0017800367 – INDEFERIDO**
inscrição nº **0017800200 – INDEFERIDO**

Os candidatos ficam CONVOCADOS, conforme previsto em edital, no prazo de 05 (cinco) dias, para tomar ciência na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, das 8:00 às 12:00 e das14:00 às 16:30, da fundamentação das decisões proferidas.

Bauru/SP, 20 de agosto de 2016
Comissão Examinadora
Portaria nº 21/2016

LISTA DE INSCRITOS EFETIVADOS E HABILITADOS PARA PARTICIPAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE NUTRICIONISTA

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde **INFORMA** a lista dos CANDIDATOS EFETIVADOS, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE /NUTRICIONISTA e COMUNICA** que a data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação,** no Diário Oficial do Município de Bauru, **de 27 (vinte e sete) de agosto de 2016.** Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constante no **Edital de Convocação,** publicado no Diário Oficial de Bauru. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
0017800357	ADRIANA MOREIRA DE ARAÚJO
0017800369	ADRIANA PEREIRA
0017800221	ADRIELLEN DUARTE DE MORAES
0017800079	ALESSANDRA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
0017800144	ALICE AGRESTE CARDOSO
0017800059	ALINE CAPELLO ARÊAS
0017800015	ALINE DE CASSIA ALBANO
0017800097	ALINE DE CASSIA MACHADO
0017800279	ALINE MIGUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
0017800106	ALINNE SANTOS ALMEIDA
0017800080	AMABILE GASPARELO ANDRADE
0017800153	AMANDA ODRIA ADORNO
0017800230	ANA CANDIDA MENDES VICENTINI
0017800047	ANA CAROLINA CARDOSO
0017800058	ANA CAROLINA MOURÃO DIEGOLI
0017800302	ANA CLARA MARCONI MUGNAI
0017800181	ANA CLAUDIA BARICELO
0017800344	ANA CLÁUDIA GANDARA CASARIN CALDEIRA
0017800088	ANA FLAVIA IVO LEITE
0017800176	ANA JÚLIA LILLI
0017800190	ANA LAURA DA SILVEIRA
0017800081	ANA LETICIA BULLA CALADO
0017800341	ANA PAULA DANTAS RIBEIRO
0017800113	ANA RITA LOPES FRANCESCHETTI
0017800308	ANARA DANIELI SCHLICHTING
0017800231	ANGELA SANTIAGO DA CUNHA
0017800363	ANGÉLICA CRISTINA ONOFRILLO FERRARINI
0017800041	ANGÉRICA CRISTIANE MARQUES VICENTE
0017800249	ARIANE AGUIAR TEIXEIRA
0017800064	ARIANE LEMOS DE SOUSA
0017800385	ARIANE MIGUEL AOKI
0017800011	ARIELE DOURADO ALVES
0017800272	BARBARA CATALANO DAMASCENO
0017800096	BÁRBARA FONTES CORRÊA DE NORONHA
0017800111	BEATRIZ AMANCIO
0017800297	BEATRIZ DE OLIVEIRA MATOS
0017800048	BEATRIZ DE PAULA RASI
0017800060	BEATRIZ LIMA DOS SANTOS
0017800083	BEATRIZ MARIA GUIRRO
0017800350	BEATRIZ MIDORI KIMURA
0017800062	BEATRIZ SILVA BATISTA
0017800159	BEATRIZ TICIANO GALLIS
0017800322	BIANCA ANDRADE HANDAN
0017800120	BIANCA CARCI PEGATIN
0017800233	BIANCA JORDÃO DA SILVA
0017800117	BRUNA CRISTINA DE MORAIS
0017800188	BRUNA LEITE PIN
0017800241	BRUNA VICENTINI SIQUEIRA
0017800252	BRUNO PRENHACA DA SILVA
0017800066	CAMILA FISCHER FERNANDES DA COSTA
0017800167	CAMILA JERÔNIMO MESQUITA SANTIAGO
0017800155	CAMILA LIMA DUQUE
0017800309	CAMILA RIBEIRO GOMIDE QUEIROZ
0017800244	CAMILA SARAMELO VIANA QUIEZI
0017800127	CARLA HERCULANO DE ORNELAS BARBOSA
0017800112	CARMEN ELI PINHEIRO ALVES
0017800246	CARMENLUCI APARECIDA DA SILVA CAMARGO
0017800223	CAROLINA MAGINI PRADO LYRA
0017800282	CAROLINA PROTZEK ROSSI PRIETO
0017800324	CAROLINA RENOFIO PORTEZAN
0017800039	CAROLINE TAVARES DA SILVA
0017800034	CARYNA DE ANDRADE GENONI
0017800222	CASSIA ALVES CONSTANTINO GUIMARÃES
0017800138	CATIUSCIA AGUILAR CANDIDO
0017800280	CECILIA MALHEIRO CURY
0017800328	CINTIA CRISTIANE DA SILVA
0017800199	CRISTIANA PAULA FOSSA BRAGA CARVALHO
0017800225	CRISTIANE SAYURI YONAMINE
0017800333	CRISTIANO DUARTE SANTANA
0017800004	DAIANE APARECIDA DE MORAIS
0017800131	DANIELA DOS SANTOS
0017800219	DANIELA SHIMABUKURO MIASATO
0017800078	DANIELE CRISTINA DUTRA RIBEIRO PEZZAN
0017800268	DANIELE DOMINONI
0017800359	DANIELE GIOVANA PISANO
0017800217	DANIELE HARUMY UEHARA
0017800239	DANIELE PAINI ANTEVELI DOS REIS
0017800174	DANIELLE GARIJO MARANI
0017800320	DANIELLY FANHANI VERARDO
0017800318	DANIELY NAKAYAMA
0017800129	DANILO DA SILVA PEREIRA
0017800091	DÉBORA DE CARVALHO LIMA
0017800033	DÉBORA LETICIA SILVA
0017800293	DÉBORA MARIA DE OLIVEIRA
0017800248	DÉBORA MARTINS SANTANA
0017800157	DÉBORA TARCINALLI SOUZA
0017800005	DELANYÊ LOPES BARROZO
0017800301	DOMINGOS MALANDRINO NETTO
0017800160	ELEN RIBEIRO
0017800316	ELIANA CAMPOS SILVA
0017800175	ELIANE BORDIN
0017800145	ELIANE FERREIRA DE QUEIROZ
0017800026	ELIS VANIA DE MELO
0017800098	ELISA GARNICA MARTINS
0017800092	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA
0017800151	ELOISA MARCHI DOS ANJOS SORIA
0017800325	ELVIRA FERREIRA DA COSTA
0017800141	ÉRICA NASCIMENTO
0017800150	ERIKA AKEMI SHIBYAMA DUARTE
0017800105	ESTEFANE ERNEGA DOS SANTOS
0017800375	FABIANA APARECIDA RAMOS PEREIRA
0017800319	FABIANA LOURENÇO COSTA
0017800170	FABIANE HIGO
0017800353	FERNANDA FUTINO GONDO
0017800146	FERNANDA GASPARINI DIONIZIO
0017800218	FERNANDA GONÇALVES GUIDETTI HOMELIS
0017800086	FERNANDA MARIA MANZINI RAMOS
0017800171	FERNANDA QUELLER DALLACQUA AGUIAR
0017800204	FERNANDO SOUTO DA SILVA
0017800017	FLAVIA GUEDES DE OLIVEIRA CAMPOS
0017800387	FRANCINE DI FLORA COSTA
0017800255	GABRIELA CAMPOS DE OLIVEIRA
0017800191	GABRIELA DE PAULA GORRERI
0017800227	GABRIELA POLICARPO HENN
0017800211	GABRIELA SERRANO
0017800220	GABRIELE DOS SANTOS CORREA
0017800162	GABRIELLA ASSIS MOTTA ALVES
0017800109	GABRIELLA KRISTINNE DE LIMA CAVERSAN
0017800121	GIOVANA SIMARDI SALVAGNI
0017800038	GIOVANA ZANGRANDE NEGRISOLO
0017800339	GISELE DE OLIVEIRA MACHADO
0017800380	GISELE MASSOCA ALVES DE SOUZA
0017800234	GLAUCIENE BONACHELA
0017800035	HELEN TAYSA DE MOURA
0017800278	HELENA ELIAS LULU
0017800304	HELGA NADESCA MICHELAN SIMÕES
0017800055	HELOANE ANDRADE VIEIRA DE CARVALHO
0017800275	ISABEL CELINA GOMES MORENO
0017800367	ISABELA FERNANDA ROSA
0017800065	ISABELLA RODRIGUES BETTI
0017800085	IZABELA DE SOUZA CORREIA COZENTINO
0017800228	IZABELA FURTADO DE OLIVEIRA ROCHA
0017800245	IZABELLE CRISLENE SANDRIN
0017800023	JAQUELINE FRANCO DOS SANTOS

0017800335	JAQUELINE GABRIELA OLIVEIRA
0017800332	JAQUELINE LAVOIER ROCHA
0017800040	JENNIFER LEME MALAFATTI
0017800154	JENNIFER STEPHANIE XISTO
0017800352	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS GARBES
0017800285	JESSICA EMY KOMURO
0017800312	JÉSSICA ESPÍNDOLA DA COSTA
0017800194	JÉSSICA MADEIRA
0017800303	JÉSSICA SOARES LOUREIRO
0017800177	JOAO PAULO BURIAN
0017800329	JOCILENE CRISTINA PRODÓSSIMO
0017800215	JULIANA PAIXÃO ZERLIN
0017800054	JULIANA SANTANA DA SILVA
0017800037	JULIANA SILVERIO CAMPANATI MENDONÇA
0017800197	JULIANE CRISTINE DELFINO MACHADO ZUGAIB
0017800334	JULIANE MARTINS GUSMÃO ZUIANI
0017800124	KARIN RIOS PERPETUO
0017800224	KARINA DE JESUS ANTONIO
0017800074	KARINA FERNANDES DE CAMARGO
0017800126	KARINA RAFAELA BARRETO
0017800354	KARINA VASCONCELOS DOS SANTOS FULOP
0017800152	KARINE RIOS GALELI
0017800189	KARLA APARECIDA MARTUCHI DE AZEVEDO SANTOS
0017800349	KATLLY EVILLIM SOUSA
0017800135	LAÍS MIRANDA DE MELO MARIANO
0017800296	LAIS RENATA PRETO
0017800253	LAIZ ZILIOTI DA SILVA
0017800236	LARA BISPO DE SOUZA
0017800183	LARISSA CAROLINE DOS SANTOS
0017800021	LARISSA GALDINO BUSSI
0017800292	LARISSA SANCHES GONÇALVES
0017800263	LAURENE ANGELO UREL
0017800310	LETÍCIA PALMA SILVA
0017800291	LETICIA RUZZON CONEGLIAN
0017800306	LIDIANE CAMILA BOZA MORAIS
0017800024	LIDIANE SATIE TANAKA
0017800134	LÍGIA DOS SANTOS MARTELINE
0017800266	LILIAN APARECIDA ARAÚJO SILVEIRA
0017800286	LILIAN LANZETTI DESIDERATO
0017800260	LILIAN LUISA DA SILVA FERRARI
0017800051	LILIANA CARVALHO DOS SANTOS
0017800115	LIVIA PROTTI APRÉA DUARTE NAVARRO
0017800001	LOANA KARINA BENEDITO PEREIRA
0017800277	LORENA NUNES DO AMARAL PADIM
0017800374	LUARA FAZION COELHO
0017800240	LUCAS PONTES DE CAMARGO
0017800130	LUCÉLIA CAMPOS APARECIDO MARTINS
0017800094	LUCIANA CATINI GIMENES
0017800265	LUCIANA CRISTINA DE JESUS APETITO
0017800003	LUCIANA VALÉRIA DEOLIVEIRASANTOS
0017800256	LUCIANE BACCARIN FERRARI
0017800006	LUIZE DE OLIVEIRA NUNES
0017800274	MAITA DE CARVALHO BUVOLINI CAVICHIOLLI
0017800209	MARCELA DOMINGUES FROIO
0017800347	MARCELA MARIA WECKWERTH
0017800242	MARCELA PANOSSIAN BICESTO
0017800165	MARCIA ANDREA DE FIGUEIREDO LOPES
0017800371	MARCILENE GONÇALVES DE AGUIAR ROSA
0017800250	MARIA ALICE DE OLIVEIRA ALMEIDA
0017800340	MARIA EUGENIA LOPES NAVARRO
0017800270	MARIA MIRIAM DA CUNHA MELO GARCIA
0017800139	MARIANA ALVES GONÇALVES
0017800182	MARIANA DA SILVA VARGES
0017800076	MARIANA MELENCHON LOPES
0017800384	MARIANA PIETROBOM PUPIN
0017800200	MARIANA RAIMUNDI DO AMARAL BIGHETTI
0017800027	MARIANA ZECHEL CERVATO
0017800287	MARIANE MARTINEZ
0017800101	MARIANE VENANCIO SILVESTRINI
0017800313	MARIANGELA DE MORAES GONÇALVES
0017800071	MARIELE COLLETTI CORAL
0017800370	MARILIA DE LOURENÇO MÁXIMO
0017800156	MARILIS TERRASSI HADDAD
0017800186	MARINA ESTEVES ANTONIO
0017800122	MARINA PADOVAN LUIZ
0017800259	MARLI DE FATIMA CALDANA YARID
0017800050	MARLLON COSTA IORIO
0017800002	MAYARA ARANTES
0017800192	MAYARA CASTILHO BORGES
0017800315	MAYARA PERNA ASSONI
0017800068	MAYRA DINIZ WASHINGTON
0017800386	MEIRE TIEKO HATADA ARANTES
0017800307	MELISSA MEI LING NAN GONÇALVES
0017800368	MICHELE AP DOS REIS VALADARES
0017800336	MICHELE DO NASCIMENTO SANTOS ROCHA
0017800198	MICHELE MITIKO SAKAI
0017800205	MICHELLE DIDONE RODRIGUES
0017800016	MICHELLI GARCIA SACONI
0017800008	MILENA FAGUNDES SANTOS
0017800149	MIRELLA SOUZA DAS NEVES
0017800267	MÔNICA FERREIRA SOUZA
0017800284	MONIQUE DE ALMEIDA CAMILO
0017800056	NAIRA MARIA VILA REAL DOS SANTOS
0017800007	NATÁLIA BITTENCOURT PASQUALINI
0017800072	NATÁLIA CARLA MARTINS MIRANDA
0017800321	NATALIA FERNANDA FERREIRA
0017800238	NAYLA NAVARRO DE OLIVEIRA
0017800281	NELLI BOCCA LOURENÇO DE CARVALHO
0017800331	NEREIDA YURIKO KOMATSU BARBEIRO
0017800069	PAMELA AMANDA DO NASCIMENTO
0017800216	PÂMELA CRISTINA KURIO
0017800036	PATRICIA ARLETE SIMAS PEREIRA
0017800028	PATRICIA AUGUSTA FERREIRA ABIATE CASTRO
0017800136	PATRICIA AVALLONE GUIMARAES
0017800214	PATRICIA COSTA PRADO
0017800018	PATRICIA PELISSARO LOQUETE RAMALHO
0017800361	PATRÍCIA QUEIROZ SANTOS RIBEIRO
0017800254	PAULA CAROLINE SIMIÃO DOS SANTOS
0017800168	PAULA MINGHIM PLANAS
0017800073	PAULA ROVERSI RINALDI GOEHRING
0017800300	PRISCILA LONGAS VICTORIANO
0017800099	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA
0017800102	PRISCILA SILVA BIAZZETTO
0017800107	RAFAEL MARCONATO CAPELLO
0017800348	RAFAELA CONTE
0017800119	RAFAELA LOPES ALVES
0017800116	RAFAELA MUZARDO
0017800012	RAFAELLA RIBEIRO LIBERALINO
0017800372	RAISSA YOLANDA DE OLIVEIRA SILVA
0017800345	RAPHAELA CHRISTINA SILVA DE LIMA
0017800075	RAQUEL DINIZ SOTERO DE MENEZES
0017800261	REGIANE KUME
0017800207	RENATA GARBINO TORRES MAGALHAES
0017800346	RENATA LAIS MANOEL
0017800087	RITA DE CASSIA RODRIGUES ALVES
0017800288	ROBERTA ALESSANDRA GAINO
0017800366	ROBERTA GONÇALVES PEREIRA RUEDA
0017800067	ROCHELY LUIZI COSTA JOEL
0017800178	RODRIGO MALKOWSKI DA GAMA
0017800180	RONALDO KIYOSHI TSUTSUI
0017800276	ROSA CLEIDE DOS SANTOS SOUZA
0017800029	ROSANA DE FÁTIMA MINATEL
0017800169	ROSANGELA CERCHI DOS SANTOS
0017800311	SABRINA ENGLER ALVES
0017800148	SANDRA CRISTINA MARTINI
0017800298	SARAH MONIQUE SAKURAY DOS REIS
0017800326	SARAH NASCIMENTO CHICONI
0017800173	SELMA APARECIDA DE MORAES
0017800378	SILMARA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA SERRA
0017800043	SILVIA MUNHOZ PORFIRIO
0017800196	SILVIA SHIZUE KAZEDANI NAKASHIMA
0017800358	SIMONE DE LIMA ODASSI CUSTODIO
0017800314	SÔNIA MOREIRA DA CRUZ
0017800226	STEFANY ALVES DOS SANTOS GONÇALVES
0017800137	SUZANA DOS SANTOS SILVA
0017800247	TAÍS DE CARVALHO FONSECA NUNES
0017800342	TAIS MOALA
0017800212	TAIZA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
0017800299	TÂNIA REINALDO MARINS
0017800337	TATIANA ALINE DE OLIVEIRA
0017800271	TATIANA HARUMI SATO
0017800010	TATIANA PALOTTA MINARI
0017800232	TATIANE APARECIDA DA SILVA
0017800077	TAUANE SAMIRES BOCCI BRAVI
0017800343	THAINÁ MARIA SOUZA PEREIRA
0017800044	THAÍS BATISTONE TENTOR DE BARROS
0017800118	THAIS DA SILVA BARRETO
0017800009	THAIS MARANHAO NEGREIROS
0017800195	THAYS LOUISE KLEIN PEGORARO
0017800093	THEREZA LETÍCIA LEITE MORAES OLARERIN
0017800057	VALDENICE ALVES DE MELO
0017800103	VALÉRIA PEREIRA FARIAS
0017800019	VANESSA DE FATIMA IBBA
0017800123	VÂNIA BENTES DE MIRANDA
0017800061	VERÔNICA DE CASSIA ABREU DE ANDRADE
0017800381	VERÔNICA RAVAGIO
0017800161	VIRGÍNIA DE PAULA MEIRA
0017800201	VIRGINIA TESSAROTTO
0017800377	VITOR NUNES BUENO PADIM
0017800082	VIVIAN TRAGANTE DO Ó
0017800022	YANKA BEATRIZ AMARAL SILVEIRA

Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados no Edital e não tenha a confirmação de seu pagamento na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO, do site www.bauru.sp.gov.br, este deverá entrar em contato IMEDIATAMENTE com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através dos telefones (14) 3104-1466 ou 3104-1469, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min

Bauru, 20 de Agosto de 2016.

A Comissão.

Portaria 21/2016

A Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde-DGTES divulga:

Treinamento(s) para servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Treinamento/Capacitação
CAPACITAÇÃO "ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA COM INFECÇÃO AGUDA PELO VÍRUS ZIKA"

Público Alvo:	**-Médicos Pediatras, Médicos Infectologistas** **-Enfermeiros** das UBS's, USF's e CRMI
Data do Curso:	**12/09/2016** das 08h30 às 12h00
Local:	ITE - Salão do Júri, bloco IV – 1º andar Praça IX de Julho, 1-51
Palestrantes:	Dra. Cristiane Rosevelte e Silva (Médica Sanitarista) Dra. Renata Silveira Rocha (Médica Infectologista) Dra. Margareth Aparecida Coelho Nascimento (Médica Pediatra)
Inscrições:	Os interessados deverão realizar suas inscrições até as 16h00 de 11/09/2016, através do site: **http://hotsite.bauru.sp.gov.br/educacaoemsaude/**
Realização:	DSC/DVE

Treinamento/Capacitação	
"ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE NO MUNICÍPIO DE BAURU"	
Público Alvo:	Enfermeiros e Chefias de unidades **lotados junto ao Departamento de Unidades Ambulatoriais** (UBS, USF, Saúde Mental e Referências)
Data do Curso:	**Turma I** – 23/08/2016 das 08h00 às 12h00 **Turma II** – 24/08/2016 das 13h00 às 17h00
Local:	Sala de Reuniões da Sede da Secretaria Municipal de Saúde Rua: Gerson França, 7-49 Centro
Palestrantes:	Dra. Maristela Pastore Oliveira (Médica Infectologista) Enfª. Adriana Cristina Guedes Rineri Leoni (CRMI) Enfª. Patricia Iolanda Antunes (DUA/DPSF)
Inscrições:	Os interessados deverão realizar suas inscrições até as 16h00 do dia 22/08 para turma I e até as 11h00 do dia 23/08 para a turma II, através do site: **http://hotsite.bauru.sp.gov.br/educacaoemsaude/** **Vagas limitadas**
Realização:	DUA/CRMI

Treinamento/Capacitação	
"DIREÇÃO DEFENSIVA EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA"	
Público Alvo:	**Motoristas e Técnicos de Condução de Veículos de Urgência e Emergência lotados na Secretaria Municipal de Saúde**
Data do Curso:	**Turma I** – 12/09/2016 das 19h00 às 22h00 **Turma II** – 13/09/2016 das 19h00 às 22h00
Local:	Sala de Reuniões da Sede da Secretaria Municipal de Saúde Rua: Gerson França, 7-49 Centro
Palestrantes:	Cabo Wilson Félix Queiroz (Polícia Militar) Enf.ª Laudicéia Rodrigues Crivelaro
Inscrições:	As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail dgtes_saude@bauru.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3104-1466 **35 Vagas por turma**

Maiores informações:
DGTES: (14) 3104-1466 Marcela ou Helton

PORTARIA SMS Nº 92/2016

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Fernando Casquel Monti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, considerando:

1- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
33.387	Guilherme Mendes Pereira Richter	ESM/Médico
33.395	Cláudia de Campos Condi	ESM/Médico
33.409	Gabriela Bianchi Parise	ESM/Médico
33.412	Luiz Gustavo de Almeida Oliveira	ESM/Médico
33.413	Ricardo Ravanini Magalhães	ESM/Médico
33.429	Silvia Aparecida Gimenes Dal Belo dos Santos	TS/Técnico de Enfermagem
33.433	Floripes Sebastiana Ribeiro de Mira	TS/Técnico de Enfermagem
33.434	Luciana da Silva Imai	TS/Técnico de Enfermagem
33.437	Patricia Aparecida Mateus Bino	TS/Técnico de Enfermagem

2- Os servidores acima relacionados estão ciente da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da lei nº 5950/2010, em relação a disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas ou 06 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretário ou Diretor de Departamento da Área.

3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE,
Bauru, 17 de agosto de 2016
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Seção III
Editais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/16 – **PROCESSO Nº** 21.393/16 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** F. G. JUNIOR & CIA LTDA – **Objeto: FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 25.336 KG, DE BISCOITO CREAM CRACKER E 15.330 KG DE BISCOITO DE TIPO MAISENA – Interessada:** Secretarias da Educação, Bem Estar Social, Desenvolvimento Econômico, Administração Regional, Obras, Administração, Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiro e Depto de Água e Esgoto, cujas especificações estão indicadas nos Anexos I do Edital nº 218/16, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 01 – BISCOITOS – COTA PRINCIPAL

IT	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	UN.	MARCA	VALOR UN. (KG)
01	Biscoito Cream Cracker Integral: Demais especificações conforme Anexo I do Edital 218/2016	KG	TRIUNFO	R$ 8,19
02	Biscoito Doce Tipo Maisena: Demais especificações conforme Anexo I do Edital 218/2016	KG	CASAREDO	R$ 5,80

LOTE 02 – BISCOITOS – COTA RESERVADA

IT	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	UN.	MARCA	VALOR UN. (KG)
01	Biscoito Cream Cracker Integral: Demais especificações conforme Anexo I do Edital 218/2016	KG	TRIUNFO	R$ 8,19
02	Biscoito Doce Tipo Maisena: Demais especificações conforme Anexo I do Edital 218/2016	KG	CASAREDO	R$ 5,80

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 136/16 – **ASSINATURA**: 08/08/16 – **VALIDADE:** 07/08/17. Bauru, 19/08/16 – Ana Paula Marques – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - Edital nº **302/16 – Processo nº 59.261/15 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **196/16 – Tipo Menor Preço Por Lote – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SENDO: 198 (CENTO E NOVENTA E OITO) BLOQUEADORES DE DISJUNTOR; 24 (VINTE E QUATRO) TALABARTES; 14 (QUATORZE) TRAVAS DE SEGURANÇA; 07 (SETE) PROTETORES FACIAIS; 20 (VINTE) LANTERNA LED; 07 (SETE) CARRETILHAS; 08 (OITO) GANCHOS DE ANCORAGEM – Pelo Sistema de Registro de Preços - Interessada:** Secretaria de Obras. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que não houve julgamento e classificação, pois o certame resultou:

LOTE 1 – GANCHOS DE ANCORAGEM, TALABARTES, PROTETOR FACIAL, TRAVA QUEDAS, LANTERNAS LED E CARRETILHAS **– FRACASSADO**

LOTE 2 – BLOQUEADORES DE DISJUNTOR **- DESERTO.**

Bauru, 19/08/2016 – Maria de Fátima Iguera Soares– Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU (FERSB)
PROCESSO SELETIVO 01/2016
CONVOCADOS

NOME	FUNÇÃO
ARGEMIRO FRANCISCO DE ARAUJO FILHO	ENFERMEIRO- URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUELEN NAIARA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARCELA APARECIDA PEIXO	COPEIRA
VANESSA MARIANO GUERRA PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
JAQUELINE FERRUCI BARBOSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

Considerando, a constatação de equívoco no Memorial Descritivo de Credenciamento visando à contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na área de diagnóstico por imagem (ultrassonografia geral) para o Município de Pederneiras, do PROCESSO N° 012/2016 – FERSB, quanto à obrigatoriedade das empresas credenciadas possuírem responsável técnico médico especialista;

Considerando, a manifestação do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CRM-SP, quanto a não obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços médicos na área de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) possuírem em seus quadros de pessoal responsável técnico especialista;

Procedemos neste ato o cancelamento do processo de credenciamento visando à contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na área de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) para o Município de Pederneiras.

Desde logo autorizo a abertura de novo processo de com mesmo objeto, desde que retificado o memorial descritivo, onde conste apenas exigência de comprovação de experiência prévia por meio de atestado de capacidade técnica.

Bauru, 18 de agosto de 2016.
Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli
Diretora Geral

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE
DA REGIÃO DE BAURU – FERSB
MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 026/2016

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS MÉDICOS para área DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (atuação: ULTRASSONOGRAFIA GERAL)**, no Centro de Atenção à Saúde da Mulher, sito a Avenida Bernardino Flora Furlan no Município de PEDERNEIRAS/SP.

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de **SERVIÇOS MÉDICOS para área DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (atuação: ULTRASSONOGRAFIA GERAL),** no Centro de Atenção à Saúde da Mulher, sito a Avenida Bernardino Flora Furlan no Município de PEDERNEIRAS/SP**,** para a **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB.**

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios, os profissionais médicos especialistas ou com habilidade técnica comprovada para realização de exames de ultrassonografia geral, para a prestação dos serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB , sito a Rua Gerson França, 7-55 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200- Telefone: 14-3104-1452, em dias úteis, ou através do site: http://www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx ou através do email: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br **entre os dias 22/08/2016 a 26/08/2016 das 07h30 às 11h30 horas.**

Os envelopes de Pré-Qualificação **deverão ser entregues na FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL**

DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB, sito a RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-3104-1452**.**
O valor a ser pago pela FERSB para a prestação de serviços médicos será de acordo com as tabelas abaixo:

Especialidade Médica	Nº Profissionais	Horas/semana	Valor R$
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - atuação: ULTRASSONOGRAFIA GERAL	01	10	5.000,00

Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Gerson França nº 7-55, fone (14) 3104-1452.
Bauru, 19 de Agosto de 2016.
Dra.Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli
Diretora Executiva Geral

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: **33.946/2016** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 154/2016 – Sistema de Registro de Preço nº 334/2016** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** ***aquisição estimada anual de: 200 (duzentos) Porta papel toalha, 200 (duzentas) Saboneteiras, 60 (sessenta) Dispenser para copos, 60 (sessenta) Dispensador para papel higiênico, 40 (quarenta) Lixeiras/Container.*** Aberto no dia: **04/08/2016** às **9h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro** em **16/08/2016** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal Saúde de Bauru **em 16/08/2016,** à empresa abaixo:
ATHIKA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP
Item 01 – Porta papel toalha em plástico ABS, á R$ 22,29 unitário, Marca: NOBRE.
Item 02 – Saboneteira em plástico ABS, 500ml, á R$ 19,94 unitário, Marca: JSN;
Item 03 – Dispenser para copo d'agua em aço inox, á R$ 33,10 unitário, Marca: JSN;
Item 04 – Dispenser para copo de café em aço inox, á R$ 16,60 unitário, Marca: JSN;
Item 05 – Dispenser para papel higiênico em plástico ABS – 300M/600M, á R$ 30,19 unitário, Marca: Trilha.
Item 06 – Lixeira / Container confeccionada em Polietileno, capacidade de carga mínima de 120 Litros, á R$ 191,29 unitário, Marca: JSN;
Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 19/08/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo**: 33.946/2016** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º **SMS 154/2016** – **tipo Menor Preço por Lote** – ***Sistema de Registro de Preços*** n.º **SMS 334/2016- Objeto**: ***aquisição estimada anual de: 200 (duzentos) Porta papel toalha, 200 (duzentas) Saboneteiras, 60 (sessenta) Dispenser para copos, 60 (sessenta) Dispensador para papel higiênico, 40 (quarenta) Lixeiras/Container***, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.
ATHIKA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP
Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 19/08/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS
Processo: **43.443/2016** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: *Aquisição Emergencial de Medicamento – Ceftriaxona*. Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Prefeito Municipal de Bauru **em 18/08/2016** à empresa abaixo:
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Item 01 – Frasco/ampola *contendo 1g de Ceftriaxona IV + Ampola Diluente; Marca: Ariston/ Blau/ Triaxton – caixa com 100 unidades;* à R$ 1,699 unitário – totalizando R$ 5.097,00; sendo o valor total da empresa de R$ 5.097,00.
Bauru, 19/08/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Seção IV
Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru
Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 13h - 17h
Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31
Telefone Geral: 3235-9222
CEP: 17011-105

1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
8 - **Compras** - 3235-9217.
9 - **Portaria** - 3235-9213.
10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público o contrato firmado com ANDRÉ GOUVÊA e OUTROS dando permissão de uso em relação ao terreno de 931,82m2 situado na rua das Azaléias em Iacanga/SP (MATRÍCULA Nº 26.975 C.R.I. de Ibitinga), pelo prazo de 01 (um) ano, de forma não onerosa, obrigando-se os permissionários a conserva-lo e cumprir as normas de saúde e meio ambiente. Processo nº PI 1593/2016, assinatura em 02/08/2016.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público o contrato firmado com Igreja Bíblica Evangélica de Bauru dando permissão de uso em relação aos terrenos correspondentes aos lotes 01 a 06 e da quadra F-1 do Núcleo Hab. Beija Flor, pelo prazo de 01 (um) ano, de forma não onerosa, obrigando-se o permissionário a conserva-lo e cumprir as normas de saúde e meio ambiente. Processo PI nº : 1563/2016, assinatura em 02/08/2016.

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL **-** OBJETO: Concessão de Permissão de Uso não remunerado a título precário ao Sr. FRANCISCO RISMAR FERNANDES, do imóvel localizado à quadra 75-A do loteamento Val de Palmas, lote 02 (cadastro municipal 05-1201-028), pelo prazo de 01 (um) ano, para que seja usado com o único fim de pequenos cultivos ou guarda de bens móveis. PROCESSO: PI-737/14. VIGÊNCIA: 12 meses. Assinatura: 09/06/2016.

DAE
Departamento de Água e Esgoto
Giasone Albuquerque Candia
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE
presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO
ANALISTA CONTÁBIL
CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do candidato:
Edilson de Souza, CPF 335.919.828-06, 3º colocado na classificação final,
no Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto, Rua Padre João, 11-25, Vila Santa Tereza, para tratar de assunto relacionado a nomeação, conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 5115/2013-DAE, Edital 15/2013-DAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias **22, 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2016**. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **ANALISTA CONTÁBIL.**
No caso de interesse na posse do cargo, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de uma cópia:

- ☐ Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado;
- ☐ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ☐ Cartão do PIS ou PASEP;
- ☐ Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- ☐ Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- ☐ Comprovante de residência;
- ☐ Comprovante de conclusão do **Ensino Superior em Ciências Contábeis;**
- ☐ Registro no conselho de classe;
- ☐ Carteira de vacinação antitetânica (3 doses);
- ☐ Certidão de Casamento, se casado;
- ☐ Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos;
- ☐ Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- ☐ 01 foto 3x4 recente;
- ☐ **Certidão do Cartório Distribuidor Criminal,** expedido em www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/ (somente original);
- ☐ **Atestado de Antecedentes Criminais**, expedido em

www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx (somente original);

- **Declaração da ficha funcional,** onde conste não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal (somente original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Bauru, 17 de agosto de 2016.

CONCURSO PÚBLICO
TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL
CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do candidato:
Bruno Mucheroni Palma, CPF 352.082.278-43,
2º colocado na classificação final,
no Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto, Rua Padre João, 11-25, Vila Santa Tereza, para tratar de assunto relacionado a nomeação, conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 5191/2014-DAE, Edital 06/2015-DAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias **22, 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2016**. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL.**
No caso de interesse na posse do cargo, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de uma cópia:

- Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de conclusão do **Ensino Médio e Técnico** (em meio ambiente, gestão ambiental, saneamento, sistemas de saneamento ou meio ambiente), sendo aceito nível superior ou pós-graduação nas áreas de ciências biológicas, ecologia, biologia e gestão ambiental;
- Registro no conselho de classe;
- Carteira de vacinação antitetânica (3 doses);
- Certidão de Casamento, se casado;
- Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 01 foto 3x4 recente;
- **Certidão do Cartório Distribuidor Criminal,** expedido em www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/ (somente original);
- **Atestado de Antecedentes Criminais**, expedido em www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx (somente original);
- **Declaração da ficha funcional,** onde conste não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal (somente original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Bauru, 17 de agosto de 2016.

CONCURSO PÚBLICO
BIÓLOGO
CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do candidato:
Gabriel Henrique Gomes Caroccia, CPF 395.860.558-33,
3º colocado na classificação final,
no Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto, Rua Padre João, 11-25, Vila Santa Tereza, para tratar de assunto relacionado a nomeação, conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 5272/2013-DAE, Edital 20/2013-DAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias **22, 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2016**. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **BIÓLOGO.**
No caso de interesse na posse do cargo, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de uma cópia:

- Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de conclusão do **Ensino Superior em Biologia;**
- Registro no conselho de classe;
- Carteira de vacinação antitetânica (3 doses);
- Certidão de Casamento, se casado;
- Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 01 foto 3x4 recente;
- **Certidão do Cartório Distribuidor Criminal,** expedido em www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/ (somente original);
- **Atestado de Antecedentes Criminais**, expedido em www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx (somente original);
- **Declaração da ficha funcional,** onde conste não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal (somente original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Bauru, 17 de agosto de 2016.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 8666/93

Processo Administrativo nº 5.033/2015 - DAE
Concorrência Pública nº 001/2016 - DAE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E DESIGNAÇÃO
DE DATA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de tubulação aérea em concreto armado para interligar os interceptores de esgoto já construídos nas margens direita e esquerda do Rio Bauru Trecho I, conhecida como Transposição do Rio Bauru, sustentada por estruturas também em concreto, incluindo a construção de parte de um canal, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à completa execução, em conformidade com o disposto no Projeto Básico e Anexo I deste Edital.
A Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações - CPJL:
Notifica os licitantes do certame epigrafado que a empresa **Walp Construções e Comércio Ltda.,** apresentou recurso quanto ao julgamento da Sessão de Habilitação e a empresa **Zênite Engenharia e Construções Ltda – EPP.**, apresentou suas contrarrazões.
Informa que, conforme **Ata 3097**, decidiu manter INABILITADA a licitante **Walp Construções e Comércio Ltda.** A CPJL submeteu sua decisão ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, que a ratificou.
Intima as licitantes do certame epigrafado da designação da data de **24 de agosto de 2016**, às **14:00 horas**, para realização da Sessão Pública de Abertura do Envelope 02 (Proposta).
Cientifica que os autos da Concorrência Pública encontram-se à disposição junto a Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações - CPJL para vista nos termos do edital.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações
Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 3.452/2015 - DAE
Pregão Presencial nº 100/2016 - DAE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA JUNTO AO INMETRO (COMO POSTO DE SELAGEM E ENSAIO) PARA REALIZAR MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) NOS TACÓGRAFOS DOS CAMINHÕES DESTA AUTARQUIA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data e Horário de Início da Sessão (Credenciamento e Entrega dos envelopes): 01/09/2016 às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Daniele Pompilio Moreno Vialôgo **Pregoeiro Substituto:** Thaís de Moraes Perseguim

---

Processo Administrativo nº 1.042/2016 - DAE
Pregão Eletrônico nº 101/2016 - DAE
Objeto: Aquisição de vigotas de madeira, tábuas de cedrinho, vara de eucalipto, telhas onduladas e parafusos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data de recebimento das propostas: até 02/09/2016, às 08:30 horas.
Abertura da Sessão: 02/09/2016, às 08:30 horas.
Início da Disputa de Preços: 02/09/2016, às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Márcio Fabiano Battaiola
Pregoeiro Substituto: Thaís de Moraes Perseguim

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
049/2016

Processo Administrativo nº 698/2015 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 041/2016 - DAE
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Café em pó, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: DPS Gonçalves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - EPP.
Lote nº 01 – Item nº 01:

Item	Qde	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	3600	Kg	**CAFÉ EM PÓ**, de primeira qualidade, torrado e moído, tipo tijolo, fechado alto vácuo, embalagem padrão RDC 259/02, com certificado de qualidade (PQC/ABIC) com nota de qualidade mínima igual ou superior a 6,0. Certificado de selo de pureza ABIC, análise sensorial conforme SAA – 37, Secretaria de Agricultura e Abastecimento e atendendo a RDC nº 277/05 da ANVISA e a Instrução Normativa nº 08/03 do Ministério da Agricultura. Embalagem de 500 g. **Marca:** Fraterno Superior	R$ 13,50

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/08/2016

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
046/2016

Processo Administrativo nº 324/2016 - DAE
Pregão Eletrônico nº 068/2016 - DAE

Objeto: Aquisição de cloro líquido em cilindros de 900 kg, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: G.R. INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Lote nº 01 – Ítem nº 01:

Item	Qde	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	63	Tonelada	Cloro Líquido em cilindros de 900 kg. **Marca:** Katrium	**R$ 8.450,00**

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 04/08/2016

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 4.434/2015 - DAE
Pregão Presencial nº 062/2016 - DAE

Objeto: : Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Retífica Completa, com fornecimento de peças originais, em Motor marca MWM 229/4, instalado no caminhão nº 88, da marca FORD, modelo F4.000, ano 1995 chassi nº 9BFKTNT39SDB59736 e motor marca MWM 229/4, instalado no caminhão nº 100, da marca FORD, modelo F4.000 ano 1996 chassi nº 9BFKTNT39SDB01531, com instalação no veículo, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o mesmo foi revogado por determinação do Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e súmula 473 do STF, mais os fundamentos do parecer de folhas 126/126 verso. Abre-se a contar da presente data para eventuais recursos nos termos do referido estatuto.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br *presidencia@emdurb.com.br*
sistemaviario@emdurb.com.br *limpezapublica@emdurb.com.br*

NOTIFICAÇÃO

Sr. Christian Cajola, em virtude de V. Sª. não ter providenciado o resguardo da vaga e nem o recadastramento para o exercício da atividade de Transporte Especial de Motofrete no ano corrente, no período transcorrido entre os dias 04/07/2016 á 29/07/2016, amplamente divulgados na imprensa local e publicado no Diário Oficial do Município de Bauru, **NOTIFICAMOS** V. Sª. a comparecer na EMDURB, no horário de expediente , e regularizar a sua situação até o dia 24/08/2016.
O não cumprimento da presente **NOTIFICAÇÃO** implica em penalizações **conforme determina a lei Municipal 6.324/13.**
Atenciosamente,
Bauru, 19/08/2016.
Diretoria de Trânsito e Transportes.
Gerência de Transportes Especias.

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP **COMUNICA,** em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 29 de agosto de 2016 (segunda-feira),** partir das 17:30 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/n°, a saber:

01-26587/16	09-26598/16	17-26607/16
02-26588/16	10-26599/16	18-26610/16
03-26591/16	11-26600/16	19-26611/16
04-26593/16	12-26601/16	20-26612/16
05-26594/16	13-26602/16	21-26613/16
06-26595/16	14-26603/16	22-26614/16
07-26596/16	15-26604/16	23-26615/16
08-26597/16	16-26606/16	24-26616/16

25-26617/16	32-26625/16
26-26618/16	33-26626/16
27-26619/16	34-26627/16
28-26620/16	35-26628/16
29-26621/16	36-26629/16
30-26622/16	37-26630/16
31-26623/16	38-26631/16

Bauru, 20 de Agosto de 2016.
Presidente da JARI

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca GM, modelo S10 2.5 D 4X4 de placas CTD 7819, que encontra-se estacionado na Rua Travessa José Assad Cury, Qd 02, JD Terra Branca, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.
Bauru, 20 de agosto de 2016
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 5304/16 – Pregão Registro de Preços nº 075/16
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após reabertura dessa licitação, constatada a ausência de interessados, a pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação **DESERTA**, o qual será encaminhado referido processo à autoridade competente para autorização do encerramento desse processo sem aquisição do objeto.
Objeto:eventual AQUISIÇÃO de Câmara de Ar e Protetor para Pneu, que encontram-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital.
Bauru, 20 de agosto de 2016.
Comissão de Licitação.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE ACORDO Nº 001/2014

Processo nº 220/2014 – Inexigibilidade de Licitação Art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.
Credenciante: EMDURB – Credenciada: PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S/A.
Objeto: A EMDURB e a CREDENCIADA, de comum acordo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 3.9 do Termo de Acordo em epígrafe pactuam, se ocorrer a prorrogação do contrato entre os USUÁRIOS do Plano Odontológico e a CREDENCIADA por mais 12 (doze) meses, de junho/16 à junho/17, será aplicado o reajuste referente ao acumulado no período pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que no período foi de 9,8198700%. Assim os valores passarão a ser cobrados conforme planilha abaixo, sendo cobrado retroativamente os valores referentes ao mês de junho/2016.

Descrição	Plano	Valor *per capita*
Prestação de serviços de assistência odontológica mensal	Bronze	R$ 11,22
	Prata	R$ 55,26 (+) co-participação de 20% no tratamento ortodôntico
	Ouro	R$ 66,54

Continuam em vigor as demais cláusulas contidas no Termo de Acordo que não foram objeto do presente termo de apostilamento.
Assinatura: 18/08/2016
Bauru, 20 de agosto de 2016.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Registro de Preços nº 072/2016 – Processo nº 6570/2016
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura da sessão e credenciamento das empresas CARMEN LUCIA REQUENA-ME e PAULO ROBERTO COELHO-ME, nos termos da cláusula 7.1.2.1 do Edital, verificou-se a inexistência de 03 (três) licitantes ME's e EPP's interessados na contratação dos objetos licitados, com prejuízo a competitividade no certame, optando a EMDURB por encerrar a sessão sem a abertura das propostas, sendo redesignada nova abertura subsequente do procedimento sem o caráter de exclusividade as Micro-Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
Objeto: Eventual **AQUISIÇÃO** de adaptador, cano de chuveiro, cap, cotovelo, engate, joelho, luva, TE e tubo, que encontram-se detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** do Edital.
Previsão para 12 (doze) meses.
Bauru, 20 de agosto de 2016.
Comissão de Licitação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2016

Processo nº 5298/16 – Dispensa de Licitação, Art. 24, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93
Contratante: EMDURB - Contratada: POSTEL SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de elaboração de recorte (clipping) eletrônico das intimações jurídicas publicadas em nome das pessoas (físicas ou jurídicas) indicadas no quadro resumo apresentado na ANEXO II, item 3 "DADOS DA PESQUISA", nos jornais e Estado

relacionados no anexo I deste contrato.
Pagamento: 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 05/08/2016.
Bauru, 20 de agosto de 2016.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2016
PROCESSO Nº 016/2016
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após a abertura do envelope de habilitação do BANCO DAYCOVAL S/A., com a colaboração dos membros da Comissão de Licitação, a Presidente examinou a documentação apresentada conforme definido no Edital, estando os mesmos de acordo, decidiu-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido CREDENCIAMENTO para operacionalização da concessão de empréstimo, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos empregados da EMDURB, com o contrato de trabalho vigente, que optarem pela realização da transação junto a Instituição Financeira Consignatária. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para apresentação de recurso, nos termos descritos na cláusula VII DOS RECURSOS e seguintes do edital.
Bauru, 20 de agosto de 2016.
Comissão de Licitação

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016
PROCESSO Nº 3990/2016
A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, torna público e para conhecimento dos interessados que foi REVOGADA a licitação acima mencionada, com fundamento no teor do artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, cujo objeto é eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de implantação de ondulação transversal (lombada) e de faixas de pedestres elevadas, que encontram-se detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** deste Edital.
Assinatura da revogação: 18/08/2016
Bauru, 20 de agosto de 2016.
Presidente da EMDURB.

4ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/15
Processo nº 4876/15 – Pregão Registro de Preços nº 030/15
Contratante: EMDURB - Compromissária: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de fornecimento de refeição (marmitex), destinadas a atender as necessidades da EMDURB, conforme especificação abaixo descritas:

COTA PRINCIPAL					
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Único	25.175	Un.	Fornecimento de refeições (marmitex)	R$ 10,50	R$ 264.337,50

COTA RESERVADA					
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Único	1.325	Un.	Fornecimento de refeições (marmitex)	R$ 10,50	R$ 13.912,50
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 278.250,00**

Vigência: 12 (doze) meses;
Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço.
Assinatura: 10/08/15
Bauru, 20 de agosto de 2016.
Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos
Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.
www.funprevbauru.com.br

TELEFONES
3223-7071 / 3227-1444
3223-7719 / 3223-7000
3223-7901 / 3223-6433

EMAILS
-presidencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-controla_funprev@bauru.sp.gov.br
-juridico_funprev@bauru.sp.gov.br
-adm_funprev@bauru.sp.gov.br
-financeiro_funprev@bauru.sp.gov.br
-previdencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA
-ouvidoria@funprevbauru.com.br Canal condutor de opiniões, reclamações e denuncias, garantindo o principio da ética, da eficiência e da transparência. !!!

ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!
RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO "MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO" Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

COMUNICADO
A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 230/2016
APOSENTA voluntariamente, a partir de 19 de agosto de 2016 a(o) Sr(a). Maria Aparecida Galhardo de Oliveira, portador(a) do RG nº 19.423.761-8 SSP/SP e CPF/MF nº 161.751.868-93, servidor(a) do(a), Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Educação cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola - Merendeira, matrícula funcional nº 16.278, padrão C-21, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 837/2016, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º incisos III alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.
Bauru, 19 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 231/2016
CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2016, a(o) Sr.(a) Anisia Gracindo Alves, portador(a) do RG nº. 14.806.625-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 089.625.428-38 em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Fidelcino Gracindo Alves, portador(a) do RG nº. 6.376.536-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 001.834.968-41, matrícula funcional nº. 23.669, servidor(a) inativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 2138/2016, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115, 116 inciso I e art. 118 da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.
Bauru, 19 de agosto de 2016.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV – Processo n.º 687/2015 – **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 04/2016 **– Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados contínuos consubstanciados em estudo de solvência, para realização de estudos e serviços técnicos contínuos, da totalidade de receitas e despesas atuais e futuras, dos investimentos e seus sub índices, considerando ainda, a conjuntura micro e macro – econômica, projeções e o último cálculo atuarial, visando estimar o cenário econômico, no curto, médio e longo prazo, rentabilidade real de 6% (Seis Inteiros por Cento) ao ano e prolongar ao máximo o equilíbrio financeiro e econômico deste Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bauru geridos pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV. **Notificamos** os interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e classificação havidos foram homologados e adjudicados pela Presidência da FUNPREV em 18/08/2016 à empresa CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA..
Bauru, 18 de agosto de 2016.

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
PORTARIA N.º 163/2016
1.ª PUBLICAÇÃO – NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Edital nº. 07/2016 – Processo nº. 959/2016 – Modalidade: Pregão Presencial nº. 05/2016 – TIPO MENOR LANCE - EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL que será regida Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas ulteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal n.º 10.744/2008; e demais legislações pertinentes. – **Interessada:** FUNPREV – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de 06 (seis) máquinas multifuncionais, novas e sem uso, objetivando a impressão a laser na quantidade estimada mensal de 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) cópias, compartilhada entre as multifuncionais, livre utilização do scanner (sem considerar esta utilização como folha excedente), incluindo fornecimento de suprimentos, peças (novas e originais), assistência técnica preventiva e corretiva, instalação dos equipamentos, capacitação dos usuários conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Edital. **Do recebimento das propostas:** O recebimento dos envelopes se dará até as **10 horas e 20 minutos do dia 02 (dois) de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis), junto ao Serviço de Protocolo** da FUNPREV, situada na

Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP. O **início da sessão do PREGÃO** acontecerá a partir das **10 horas e 30 minutos do dia 02 (dois) de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis)**, na Sala da Escola Previdenciária da FUNPREV, situada na Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP. As demais fases e informações quanto ao certame, serão oportunamente publicadas no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV (www.funprevbauru.com.br**). DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA**: A visita técnica ao local de execução dos serviços **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**, mas poderá ser realizada até o dia 01(um) de setembro de 2016, sendo acompanhada por técnicos desta Fundação. Todos aos custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade dos interessados. O(a) licitante deverá agendar o dia e horário junto a FUNPREV – Seção de Informática e Estatística, através dos telefones (14) 3227-1444 ou (14) 3223-7000, com o servidor Renan Bernardo de Oliveira. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** O Edital completo e os documentos disponíveis **ESTARÃO DISPONIBILIZADOS** no site www.funprevbauru.com.br > Licitação > Pregão Presencial a partir de 22 (vinte e dois) de agosto de 2016 (segunda-feira). Caso haja interesse do licitante no Edital impresso, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, o mesmo, poderá ser obtido, junto a Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento do custo reprográfico de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão Presencial, na Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, pelos telefones (14) 3227-1444 ou 3223-7071, ou, pelo e-mail licitacao.funprevbauru@outlook.com.

A Comissão Pregão Presencial - Portaria n.º 163/2016.

COMISSÃO DE ELEIÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA FUNPREV

Ata n.º 008/2016 da reunião ordinária da Comissão de Eleição para os Conselhos da FUNPREV – biênio 2017/2018, realizada no dia 17 de agosto de 2016 às 14h (quatorze horas), contando com a presença dos membros titulares indicados pelos respectivos órgãos: Senhorita **PRISCILLA DE OLIVEIRA FERASOLI**, presidente, Senhorita **MONICA MARTYNIAK DONAIRE**, secretária, Senhora **ELAINE MARIA JOEL SIMÕES**, pela Associação dos Servidores Públicos Municipais de Bauru, Senhor **JOSÉ RICARDO DA COSTA JORGE,** pela Prefeitura Municipal de Bauru, Senhora **SIMONE STOCO SCARABOTTO CURY**, pelo DAE, e Senhores **ED CARLOS DOS SANTOS**, pela Associação dos Servidores Públicos Municipais de Bauru e **VILMA ROSA DA SILVA BARELLA** pelo DAE, membros suplentes. Foram abordados os seguintes assuntos:

1. Definição do cronograma dos trabalhos da Comissão.

- Período de coleta de votos – de 19/09 a 07/10/2016.
- Apuração dos votos – 14/10/2016.

2. Sem mais, eu, _____ **PRISCILLA DE OLIVEIRA FERASOLI**, digitei, conferi e subscrevi, juntamente com os demais presentes.

_____
PRISCILLA DE OLIVEIRA FERASOLI
Presidente Eleita

_____
MONICA MARTYNIAK DONAIRE
Secretária Indicada

_____
ELAINE MARIA JOEL SIMÕES
Membro

_____
JOSÉ RICARDO DA COSTA JORGE
Membro

_____
SIMONE STOCO SCARABOTTO CURY
Membro

_____
ED CARLOS DOS SANTOS
Membro Suplente

_____
VILMA ROSA DA SILVA BARELLA
Membro Suplente

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA
PERÍCIA MÉDICA

CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:

Nome	Matricula	Inicial	Período (dias)	Término
Adriana Angelica de Moraes	23.973	13/08/2016	90	10/11/2016
Adriano Cesar Rodrigues Pereira	103.050	30/07/2016	65	02/10/2016
Adriano Meireles Gomes	103.043	18/07/2016	60	15/09/2016
André Luis Jesus Freitas	103.036	28/07/2016	67	02/10/2016
Celia Regina Sanches Conte	25.520	16/08/2016	90	13/11/2016
Cristiane Ferreira Gabriel	20.664	05/08/2016	180	31/01/2017
Eliana Vaivutskas Moura	27.890	03/08/2016	90	31/10/2016
Emílio Ferreira de Paula	23.187	11/08/2016	120	08/12/2016
Giovana Maria Zanda de Souza	30.081	12/08/2016	90	09/11/2016
Idelma Cristina Alcantara Corral	12.422	09/08/2016	60	07/10/2016
João Batista de Souza	21.302	10/08/2016	14	23/08/2016
Katia Regina de Jesus Silveira	32.616	30/07/2016	15	13/08/2016
Leonardo Mota Campos Filho	102.958	03/08/2016	75	16/10/2016
Lydiane Moura da Silva	25.123	09/08//2016	90	06/11/2016
Maria Tereza Rodrigues Fernandes	23.634	03/08/2016	60	01/10/2016
Roberto Valentin de Souza	32.170	11/08/2016	30	09/09/2016
Roseli Fatima de Oliveira	16.107	02/08/2016	30	31/08/2016
Sebastião Pedro Alves	21.323	01/08/2016	27	27/08/2016
Valdemir Marques de Souza	15.333	11/08/2016	180	06/02/2016

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Adriano Cesar Rodrigues Pereira	DAE	03/10/2016
Adriano Meireles Gomes	DAE	16/09/2016
Andre Luis Jesus Freitas	DAE	03/10/2016
Eliana Vaivutskas	Gabinete	01/11/2016
Katia Regina de Jesus Silveira	Secretaria de Educação	14/08/2016
Leonardo Mota Campos Filho	DAE	17/10/2016
Maria Tereza Rodrigues Fernandes	Secretaria de Educação	02/10/2016
Roberto Valentin de Souza	Secretaria de Educação	10/09/2016
Roseli Fatima de Oliveira	SEBES	01/09/2016
Sebastião Pedro Alves	Gabinete	28/08/2016

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA:

SEÇÃO DE BENEFÍCIOS

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO
2447/2016	Mônica de Oliveira	Inclusão de dependente
2892/2016	Mariangela Ferreira do Amaral Caldeira	Exclusão de dependente
2912/2016	Rafael Sena de Souza	Inscrição de segurado e Inclusão de dependente
2913/2016	Patrícia Aparecida Matheus Bino	Inscrição de segurada e Inclusão de dependente
2914/2016	Amanda Akemi Himeno Onohara Falcão	Inscrição de segurada e Inclusão de dependente
2915/2016	Diego Mendes Tiritan	Inscrição de segurado
2919/2016	Hugo Caetano da Silva	Inscrição de segurado e Inclusão de dependentes
2920/2016	Márcio Mendes	Inscrição de segurado e Inclusão de dependentes
2921/2016	Bruna Martins	Inscrição de segurada
2922/2016	Amanda Caroliny Costa da Silva	Inclusão de dependente
2923/2016	Wilton Gomes Muniz de Souza	Inscrição de segurado e Inclusão de dependente
2926/2016	Luiz Gustavo de Almeida Oliveira	Inscrição de segurado e Inclusão de dependentes
2927/2016	Mariana dos Reis Alexandre	Inscrição de segurada
2943/2016	Rod*rigo Bertizoli Moreno*	Inclusão de dependente
2944/2016	Naraiane Leni Pereira	Inscrição de segurada
2946/2016	Welken Charlois Gonçalves	Inscrição de segurado
2947/2016	Solange de Cássia Bagatini Guedes	Inscrição de segurada e Inclusão de dependente
2948/2016	Michele Rodrigues dos Santos Moraes Mariano	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
2949/2016	Camila Mayara da Silva Ventura	Inscrição de segurada e Inclusão de dependente
2950/2016	Alessandra Martins dos Reis	Inscrição de segurada e Inclusão de dependente
2951/2016	Ana Luiza Pessin	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
2952/2016	Gilberto Grando de Góes	Inscrição de segurado e Inclusão de dependente
2953/2016	Andréa Vieira dos Santos Benício	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
2954/2016	Adriana Cristina dos Santos	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
2972/2016	Aristeu Botero Junior (Censo Previdenciário 2016)	Inscrição de segurado
3009/2016	Cibele de Lima Takenaka	Inclusão de dependente
3010/2016	Natalia Polidoro da Silva	Inclusão de dependente
3011/2016	Cláudio Fernandes Lopes	Inscrição de segurado
3012/2016	César Henrique Gasparini Pereira	Inscrição de segurado
3013/2016	Flávia dos Santos Silva	Inscrição de segurada
3014/2016	Osvanda Cristina Conrado	Inscrição de segurada
3015/2016	Daniele Furushima Akiyoshi	Inscrição de segurada
3016/2016	Fabiane Vieira da Costa Slompo	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
3017/2016	Gustavo de Almeida Prado Bortolucci	Inscrição de segurado e Inclusão de dependente
3018/2016	Joice dos Santos Alves Silva	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
3019/2016	Natália Peres Gonçalves Pavani	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
3020/2016	Miriam Regina dos Santos Donato	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
3021/2016	Gisele Maria Garcia Galego dos Santos	Inclusão/Exclusão de dependente
3022/2016	Rosiane Barbosa Naves de Sousa	Inclusão de dependentes

Divisão Financeira/Contabilidade/Tesouraria			
PROC.	NOME DO FORNECEDOR	DOC/N.F	VALOR
44/2016	Departamento de Agua e Esgoto de Bauru	jun/16	963,92
46/2016	Terra Net Works	jun/16	60,50
66/2016	Casa Omnigrafica de Maquinas Ltda	jun/16	679,45
50/2015	Conam -Consultoria em Adm Municipal	jun/16	19.778,40
62/2016	Verocheque Refeiçoes Ltda	jan/00	14.934,00
61/2016	Lecon Tecnologia S/A	jun/16	62,62
51/2016	Secretaria da Receita Federal Pasep	jun/16	1.487,47
55/2016	Unimed Bauru Cooperativa de Trabalho Médico	jun/16	17.388,80
49/2016	Alves Empreendimento Imobiliarios Ltda	jun/16	12.000,00
45/2016	CPFL	jul/16	1.887,03
47/2016	Telefonica/Vivo	jul/16	2.306,75
58/2015	Consorcio Intermunicipal da Promoção Social Cips	jul/16	9.969,43
52/2015	Transurb Bauru	jul/16	1.386,00
59/2016	Credito e Mercado Gestao de Valores Mobiliario	jun/16	800,00
2124/2015	Rede LK Posto LTDA	jun/16	93,15
633/2016	Actuarial Assessroia e Consultoria Atuarial	jun/16	3.000,00
540/2016	Motoclinica Com de peças serviçois de autos	jun/16	4.413,00
012/2016	Prefeitura Municipal de Bauru - ISS	jun-16	100,79
1514/2016	Abcprev - Curso Aposentadoria Especial	jul-16	7.900,00
2346/2016	Jad Zogheib & Cia Ltda	jul-16	638,89
3254/2015	Seltom Comercio de Gas LTDA EPP	jul-16	111,60
48/2016	Embratel	jul-16	3,13
2630/2016	Apeprem	jul-16	1.050,00
3663/2014	Silva e Santos Comercio de Divisorias LTDA ME	jul-16	4.372,00
2327/2015	Maria Aparecida Bernardes de Lima ME	jul-16	1.265,00

Obs:Todos os fornecedores foram pagos dentro do mês de Julho 2.016
Donizete do Carmo dos Santos
Presidente - CPA 10

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

01 de Julho de 2.016		
Saldo Anterior	R$	471.470.103,20
Receita	R$	-
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	471.470.103,20

04 de Julho de 2.016	R$	
	R$	471.470.103,20
Receita	R$	4.599,42
despesa	R$	1.768.119,57
Saldo Disponivel	R$	469.706.583,05

05 de Julho de 2.016	R$	
Saldo Anterior	R$	469.706.583,05
Receita	R$	1.258,14
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	469.707.841,19

06 de Julho de 2.016	R$	
Saldo Anterior	R$	469.707.841,19
Receita	R$	4.771,77
despesa	R$	(2.678,84)
Saldo Disponivel	R$	469.715.291,80

07 de Julho de 2.016	R$	
Saldo Anterior	R$	469.715.291,80
Receita	R$	963.346,59
despesa	R$	52.682,62
Saldo Disponivel	R$	470.625.955,77

08 de Julho de 2.016	R$	
Saldo Anterior	R$	470.625.955,77
Receita	R$	-
despesa	R$	92.705,43
Saldo Disponivel	R$	470.533.250,34

11 de Julho de 2.016	R$	
Saldo Anterior	R$	470.533.250,34
Receita	R$	-
despesa	R$	11.798,91
Saldo Disponivel	R$	470.521.451,43

12 de Julho de 2.016	R$	
Saldo Anterior	R$	470.521.451,43
Receita	R$	-
despesa	R$	638,89
Saldo Disponivel	R$	470.520.812,54

13 de Julho de 2.016	R$	
Saldo Anterior	R$	470.520.812,54
Receita	R$	-
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	470.520.812,54

14 de Julho de 2.016	R$	
	R$	470.520.812,54
Receita	R$	15.697,08
despesa	R$	4.781.461,99
Saldo Disponivel	R$	465.755.047,63

15 de Julho de 2.016	R$	
Saldo Anterior	R$	465.755.047,63
Receita	R$	4.092,94
despesa	R$	310,00
Saldo Disponivel	R$	465.758.830,57

18 de Julho de 2.016	R$	
Saldo Anterior	R$	465.758.830,57
Receita	R$	-
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	465.758.830,57

19 de Julho de 2.016	R$	
Saldo Anterior	R$	465.758.830,57
Receita	R$	-
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	465.758.830,57

20 de Julho de 2.016	R$	
Saldo Anterior	R$	465.758.830,57
Receita	R$	7.234.195,44
despesa	R$	32.075,83
Saldo Disponivel	R$	472.960.950,18

21 de Julho de 2.016	R$	
Saldo Anterior	R$	472.960.950,18
Receita	R$	1.420,79
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	472.962.370,97

22 de Julho de 2016	R$	
Saldo Anterior	R$	472.962.370,97
Receita	R$	-
despesa	R$	2.538,74
Saldo Disponivel	R$	472.959.832,23

25 de Julho de 2.016	R$	
Saldo Anterior	R$	472.959.832,23
Receita	R$	-
despesa	R$	3.170,00
Saldo Disponivel	R$	472.956.662,23

26 de Julho de 2.016	R$	
Saldo Anterior	R$	472.956.662,23
Receita	R$	-
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	472.956.662,23

27 de Julho de 2.016	R$	
Saldo Anterior	R$	472.956.662,23
Receita	R$	-
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	472.956.662,23

28 de Julho de 2.016	R$	
Saldo Anterior	R$	472.956.662,23
Receita	R$	-
despesa	R$	(682,91)
Saldo Disponivel	R$	472.957.345,14

29 de Julho de 2.016	R$	
Saldo Anterior	R$	472.957.345,14
Receita	R$	13.430.409,53
despesa	R$	10.990.841,27
Saldo Disponivel	R$	475.396.913,40

Incorpora no Patrimonio VPD		(4.032,55)
desincorpora no Patrimonio VPA		1.044.119,74
Saldo Final em 29/072016		476.437.000,59

Bauru,20 de Julho de 2.016

Andrei Quaggio dos Santos
Chefe Seção de Contab/Orçam
Contador I Funprev
Crc 1SP219939/O-8 CPA 10

Diogo Nunes Pereira
Diretor da Divisão Financeira
Economista Funprev CPA 20

Donizete do Carmo dos Santos
Presidente CPA 10

Divisão Financeira
Balancete mês de julho 2.016

CN-SIFPM CONAM

Funprev - Bauru

Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

DATA 08/08/2016 Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 07 / 2016 Pagina 1

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.0.0.0.00.00.000				RECEITAS CORRENTES	11.566.348,30	67.807.805,38	75.217.199,00	130.291.065,86	7.409.393,62
1.2.0.0.00.00.000				RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.583.782,14	18.327.791,94	34.385.099,00	34.385.099,00	16.057.307,06
1.2.1.0.00.00.000				CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.583.782,14	18.327.791,94	34.385.099,00	34.385.099,00	16.057.307,06
1.2.1.0.29.00.000				CONTRIB.P/O REGIME PROPRIO DE PREVID.SERV.PUBLICO	2.531.479,22	17.997.986,79	33.770.099,00	33.770.099,00	15.772.112,21
1.2.1.0.29.07.000				CONTR.DO SERVIDOR P/REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	2.357.915,07	16.914.230,74	31.480.099,00	31.480.099,00	14.565.868,26
1.2.1.0.29.07.001	00001	04	6120000	contrib. servidor ativo - pmb	2.116.279,19	14.505.191,79	27.000.000,00	27.000.000,00	12.494.808,21
1.2.1.0.29.07.002	00002	04	6120000	contrib. servidor - dae	263.168,90	2.078.369,62	3.630.099,00	3.630.099,00	1.551.729,38
1.2.1.0.29.07.003	00003	04	6120000	contrib. servidor ativo - cmb	-35.372,74	245.158,31	625.000,00	625.000,00	379.841,69
1.2.1.0.29.07.004	00004	04	6120000	contrib. servidor ativo funprev	13.839,72	85.511,02	225.000,00	225.000,00	139.488,98
1.2.1.0.29.09.000				CONTR.SERVIDOR INATIVO P/O REGIME PROP.PREVIDENCIA	166.376,28	1.046.136,23	2.200.000,00	2.200.000,00	1.153.863,77
1.2.1.0.29.09.001	00005	04	6120000	contrib. servidor inativo civil	166.376,28	1.046.136,23	2.200.000,00	2.200.000,00	1.153.863,77
1.2.1.0.29.11.000				CONTRIB.PENSIONISTAS P/O REGIME PROP.PREVIDENCIA	7.187,87	37.619,82	90.000,00	90.000,00	52.380,18
1.2.1.0.29.11.001	00006	04	6120000	contrib. pensionista civil - pmb	7.187,87	37.619,82	90.000,00	90.000,00	52.380,18
1.2.1.0.99.00.000				OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	52.302,92	329.805,15	615.000,00	615.000,00	285.194,85
1.2.1.0.99.00.001	00007	04	6120000	contr.serv.aux.doenca pmb	44.241,07	284.550,46	500.000,00	500.000,00	215.449,54

1.2.1.0.99.00.002	00008	04	6120000	contr.serv.aux.doenca dae	8.061,85	43.685,10	100.000,00	100.000,00	56.314,90
1.2.1.0.99.00.003	00009	04	6120000	contr.serv.aux.doenca cmb	0,00	798,15	10.000,00	10.000,00	9.201,85
1.2.1.0.99.00.004	00010	04	6120000	contr.serv.aux.doenca funprev	0,00	771,44	5.000,00	5.000,00	4.228,56
1.3.0.0.00.00.000				RECEITA PATRIMONIAL	8.587.511,32	47.786.097,98	36.545.000,00	91.606.805,02	-11.241.097,98
1.3.1.0.00.00.000				RECEITAS IMOBILIARIAS	4.072,96	26.821,48	45.000,00	45.000,00	18.178,52
1.3.1.1.00.00.000				ALUGUEIS	4.072,96	26.821,48	45.000,00	45.000,00	18.178,52
1.3.1.1.01.00.000				ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANOS	4.072,96	26.821,48	45.000,00	45.000,00	18.178,52
1.3.1.1.01.00.004	00011	04	6000001	alugueis urbanos funprev	4.072,96	26.821,48	45.000,00	45.000,00	18.178,52
1.3.2.0.00.00.000				RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	8.583.438,36	47.759.276,50	36.500.000,00	91.561.805,02	-11.259.276,50

CN-SIFPM CONAM

Funprev - Bauru

Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

DATA 08/08/2016 Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 07 / 2016 Pagina 2

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.3.2.8.00.00.000				REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	8.583.438,36	47.759.276,50	36.500.000,00	91.561.805,02	-11.259.276,50
1.3.2.8.10.00.000				REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDA FIXA	6.150.872,34	43.637.982,39	34.000.000,00	84.008.140,44	-9.637.982,39
1.3.2.8.10.00.001	00078	04	6000001	remun.dos investimentos do rpps renda fixa	0,00	0,00	34.000.000,00	34.000.000,00	34.000.000,00
1.3.2.8.10.00.002	00079	04	6000001	bb prev perfil comprev	251.423,15	1.546.364,95	0,00	1.664.000,00	-1.546.364,95
1.3.2.8.10.00.003	00080	04	6000001	rend.prev rf perfil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.8.10.00.004	00081	04	6000001	ren bb prev tp ipca vii 13.618-2	895.363,44	6.551.499,55	0,00	6.551.499,55	-6.551.499,55
1.3.2.8.10.00.005	00082	04	6000001	rend.bb prev rf idka2 -13.618-2	41.964,70	633.711,80	0,00	1.303.000,00	-633.711,80
1.3.2.8.10.00.006	00083	04	6000001	ren.bb rf ima b 13.618-2	310.163,43	2.187.028,70	0,00	2.187.028,70	-2.187.028,70
1.3.2.8.10.00.007	00084	04	6000001	rend.bradesco rf premium 69-8	538.479,16	3.563.812,52	0,00	4.178.000,00	-3.563.812,52
1.3.2.8.10.00.008	00085	04	6000001	rend.bradesco ima b 69-8	346.125,63	2.487.185,20	0,00	2.857.000,00	-2.487.185,20
1.3.2.8.10.00.009	00086	04	6000001	rend.aplicacao bradesco ima b 79-5	594.773,43	3.825.714,70	0,00	3.825.714,70	-3.825.714,70
1.3.2.8.10.00.010	00087	04	6000001	safra executive 2	368.277,56	2.148.581,07	0,00	2.148.581,07	-2.148.581,07
1.3.2.8.10.00.011	00088	04	6000001	safra ima fic rf	199.798,96	1.346.757,15	0,00	1.346.757,15	-1.346.757,15
1.3.2.8.10.00.013	00111	04	6000001	rend.banco rural	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
1.3.2.8.10.00.014	00090	04	6000001	rend.aplic iitau rf inflacao	545.407,36	4.025.854,93	0,00	4.025.854,93	-4.025.854,93
1.3.2.8.10.00.015	00091	04	6000001	rend.aplic.santander fi corporate ref di	157.394,72	1.051.389,18	0,00	1.249.000,00	-1.051.389,18
1.3.2.8.10.00.016	00092	04	6000001	rend cef br irfm-1 66-0	27.719,43	270.772,46	0,00	444.000,00	-270.772,46
1.3.2.8.10.00.017	00093	04	6000001	rend.aplic.cef fi br 2016-330-9	194.880,00	1.329.444,73	0,00	1.480.000,00	-1.329.444,73
1.3.2.8.10.00.018	00094	04	6000001	rend.aplic.cef fi br di longo 330-9	411.121,08	2.721.912,32	0,00	2.721.912,32	-2.721.912,32
1.3.2.8.10.00.020	00095	04	6000001	rend.aplic.cef fi br irfm-1 330-9	224.900,00	1.347.548,62	0,00	1.347.548,62	-1.347.548,62
1.3.2.8.10.00.021	00096	04	6000001	rend.aplic cef di longo prazo 9-1	0,00	189.859,39	0,00	1.442.000,00	-189.859,39
1.3.2.8.10.00.022	00097	04	6000001	rend.aplic cef fi ima b tit pub 9-1	0,00	0,00	0,00	1.377.000,00	0,00
1.3.2.8.10.00.024	00098	04	6000001	rend.aplic cef fi br 2018 9-1	77.868,00	717.976,45	0,00	1.208.883,81	-717.976,45
1.3.2.8.10.00.035	00109	04	6000001	rend.aplic cef fi 2024 330-9	304.324,47	2.156.788,51	0,00	2.156.788,51	-2.156.788,51
1.3.2.8.10.00.036	00110	04	6000001	santander fic fi ima b	248.343,02	1.872.332,60	0,00	1.872.332,60	-1.872.332,60

CN-SIFPM CONAM

Funprev - Bauru

Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

DATA 08/08/2016 Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 07 / 2016 Pagina 3

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.3.2.8.10.00.038	00112	04	6000001	rend.banco btg pactual 2024	194.461,20	1.421.271,67	0,00	1.421.271,67	-1.421.271,67
1.3.2.8.10.00.039	00113	04	6000001	rend bradesco vertice 2019-69-8	164.838,36	1.739.966,81	0,00	1.739.966,81	-1.739.966,81
1.3.2.8.10.00.040	00115	04	6000001	rend.cef brasil irfm-1 9-1	1.099,01	450.062,85	0,00	800.000,00	-450.062,85
1.3.2.8.10.00.116	00116	04	6000001	cef fi br idka ipca 9-1	25.119,63	25.119,63	0,00	240.000,00	-25.119,63
1.3.2.8.10.00.117	00117	04	6000001	cef fi br idka ipca 330-9	27.026,60	27.026,60	0,00	240.000,00	-27.026,60
1.3.2.8.20.00.000				REMUN.DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDA VARIAVEL	2.432.566,02	4.121.294,11	2.500.000,00	7.553.664,58	-1.621.294,11
1.3.2.8.20.00.001	00013	04	6000001	remun.dos investimentos do rpps renda variavel	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
1.3.2.8.20.00.026	00099	04	6000001	rend.bb acoes govern 13.618-2	837.598,17	837.598,17	0,00	837.598,17	-837.598,17
1.3.2.8.20.00.027	00100	04	6000001	rend bradesco governanca 69-8	41.984,92	41.984,92	0,00	96.000,00	-41.984,92
1.3.2.8.20.00.028	00101	04	6000001	rend.aplic.safr multmercado	89.356,37	627.481,33	0,00	627.481,33	-627.481,33
1.3.2.8.20.00.029	00103	04	6000001	rend.itau fo rpi acoes ibovesp	191.276,67	224.521,61	0,00	224.521,61	-224.521,61
1.3.2.8.20.00.030	00104	04	6000001	rend itau fi rpi acoes	249.986,65	512.560,27	0,00	512.560,27	-512.560,27
1.3.2.8.20.00.031	00105	04	6000001	santander acoes fi ibovesp	228.733,70	228.733,70	0,00	228.733,70	-228.733,70
1.3.2.8.20.00.032	00106	04	6000001	rend.cef fip imobiliaria	0,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00
1.3.2.8.20.00.034	00107	04	6000001	rend cef acoes br ibrx 50	0,00	0,00	0,00	303.000,00	0,00
1.3.2.8.20.00.035	00108	04	6000001	rend.cef multmercado 9-1	89.610,00	872.453,40	0,00	872.453,40	-872.453,40
1.3.2.8.20.00.036	00114	04	6000001	rend hsbc acoes	501.374,93	573.316,10	0,00	573.316,10	-573.316,10
1.3.2.8.20.00.115	00118	04	6000001	rend btg absoluto ins fic fia	51.061,88	51.061,88	0,00	200.000,00	-51.061,88
1.3.2.8.20.00.116	00119	04	6000001	rend az quest small nil caps	133.289,27	133.289,27	0,00	200.000,00	-133.289,27
1.3.2.8.20.00.120	00120	04	6000001	rend bnpp paribas action fic fia	18.293,46	18.293,46	0,00	200.000,00	-18.293,46

1.6.0.0.00.00.000				RECEITA DE SERVICOS	4.599,42	31.237,11	76.100,00	76.100,00	44.862,89
1.6.0.0.13.00.000				SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.599,42	31.237,11	76.100,00	76.100,00	44.862,89
1.6.0.0.13.01.000				SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.0.0.13.01.001	00014	04	6000001	servicos de inscr concursos publ	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.0.0.13.07.000				SERVICOS DE FOTOCOPIAS E/OU COPIAS HELIOGRAFICAS	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00

CN-SIFPM — CONAM

Funprev - Bauru

Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

DATA 08/08/2016 — Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 07 / 2016 — Pagina 4

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.6.0.0.13.07.001	00015	04	6000001	servicos de fotocopias e/ou copias heliograficas	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1.6.0.0.13.99.000				OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.599,42	31.237,11	70.000,00	70.000,00	38.762,89
1.6.0.0.13.99.001	00016	04	6000001	taxa de adm convenio de 2.016	4.599,42	31.237,11	70.000,00	70.000,00	38.762,89
1.9.0.0.00.00.000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.455,42	1.662.678,35	4.211.000,00	4.223.061,84	2.548.321,65
1.9.1.0.00.00.000				MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
1.9.1.2.00.00.000				MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.9.1.2.29.00.000				MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB.P/O RPPS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.9.1.2.29.01.000				MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB.PATRONAL P/RPPS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.9.1.2.29.01.001	00072	04	6000001	multa e juros.contr.patr.pmb	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.1.2.29.01.002	00073	04	6000001	multa e juros contr.patr dae	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.1.2.29.01.003	00074	04	6000001	multa e juros contr.patr cmb	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.1.2.29.02.000				MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTR.SERVIDOR P/O RPPS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.9.1.2.29.02.001	00017	04	6000001	multa e juros de mora contr.serv.pmb	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.1.2.29.02.002	00075	04	6000001	multa e juros mora contr serv.dae	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.1.2.29.02.003	00076	04	6000001	multa e juros contr.serv cmb	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.1.9.00.00.000				MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.1.9.27.00.000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.1.9.27.00.001	00018	04	6000001	multas e juros previstas em contratos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.0.00.00.000				INDENIZACOES E RESTITUICOES	390.455,42	1.662.678,35	4.065.000,00	4.077.061,84	2.402.321,65
1.9.2.1.00.00.000				INDENIZACOES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.1.99.00.000				OUTRAS INDENIZACOES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.1.99.00.001	00019	04	6000001	outras indenizacoes	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.00.00.000				RESTITUICOES	390.455,42	1.662.678,35	4.060.000,00	4.072.061,84	2.397.321,65
1.9.2.2.10.00.000				COMPESACOES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E O RPPS	384.658,24	1.590.786,72	4.000.000,00	4.000.000,00	2.409.213,28
1.9.2.2.10.02.000				COMP.FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS-PARCELAMENTOS	384.658,24	1.590.786,72	4.000.000,00	4.000.000,00	2.409.213,28

CN-SIFPM — CONAM

Funprev - Bauru

Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

DATA 08/08/2016 — Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 07 / 2016 — Pagina 5

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.9.2.2.10.02.001	00020	04	6200000	comp.financeiras entre rgps e rpps-parcelamentos	384.658,24	1.590.786,72	4.000.000,00	4.000.000,00	2.409.213,28
1.9.2.2.99.00.000				OUTRAS RESTITUICOES	5.797,18	71.891,63	60.000,00	72.061,84	-11.891,63
1.9.2.2.99.00.001	00021	04	6000001	outras restituicoes	5.797,18	71.891,63	60.000,00	72.061,84	-11.891,63
1.9.9.0.00.00.000				RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1.9.9.0.02.00.000				RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA DE ACOES JUDICIAIS	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
1.9.9.0.02.01.000				HONORARIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.9.9.0.02.01.001	00022	04	6000001	honorarios de advogados	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.9.9.0.02.02.000				RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.9.9.0.02.02.001	00023	04	6000001	receita de onus de sucumbencia	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.9.9.0.99.00.000				OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.9.9.0.99.99.000				OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.9.9.0.99.99.001	00077	04	6000001	outras receitas	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
7.0.0.0.00.00.000				RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS	7.587.644,25	52.922.658,55	95.644.838,00	95.644.838,00	42.722.179,45
7.2.0.0.00.00.000				RECEITA DE CONTRIBUICOES (I)	6.004.967,05	42.169.047,48	77.170.548,00	77.170.548,00	35.001.500,52
7.2.1.0.00.00.000				CONTRIBUICOES SOCIAIS (I)	6.004.967,05	42.169.047,48	77.170.548,00	77.170.548,00	35.001.500,52
7.2.1.0.29.00.000				CONTR.P/O REGIME PROPRIO DO SERVIDOR PUBLICO(I)	6.004.967,05	42.169.047,48	77.170.548,00	77.170.548,00	35.001.500,52
7.2.1.0.29.01.000				CONTRIBUICAO PATRONAL P/O RPPS (I)	4.900.433,19	34.522.122,81	64.190.198,00	64.190.198,00	29.668.075,19
7.2.1.0.29.01.001	00025	04	6110000	contr.patr.pmb.serv.ativ	4.239.816,36	29.077.351,08	54.000.000,00	54.000.000,00	24.922.648,92
7.2.1.0.29.01.002	00026	04	6110000	contr.patr.dae.serv.ativo	526.337,24	4.156.510,74	7.260.198,00	7.260.198,00	3.103.687,26
7.2.1.0.29.01.003	00027	04	6110000	contr.patr.cmb.serv.ativo	92.777,46	634.712,82	1.250.000,00	1.250.000,00	615.287,18
7.2.1.0.29.01.004	00028	04	6000001	contr.patr.funprev.serv.ativo civil	27.679,49	171.310,73	450.000,00	450.000,00	278.689,27
7.2.1.0.29.01.006	00029	04	6110000	contr.patr.aux.doenca pmb	0,00	382.582,08	1.000.000,00	1.000.000,00	617.417,92
7.2.1.0.29.01.007	00030	04	6110000	contr.patr.aux.doenca dae	13.822,64	96.516,35	200.000,00	200.000,00	103.483,65

7.2.1.0.29.01.008	00031	04	6110000	contr.patr.aux.doenca cmb	0,00	1.596,29	20.000,00	20.000,00	18.403,71

CN-SIFPM CONAM

Funprev - Bauru

Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

DATA 08/08/2016 Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 07 / 2016 Pagina 6

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
7.2.1.0.29.01.009	00032	04	6110000	contr.patr.aux.doenca funprev	0,00	1.542,72	10.000,00	10.000,00	8.457,28
7.2.1.0.29.15.000				CONTRIB.PREVIDENC.EM REGIME DE PARC.DEBITOS (I)	1.104.533,86	7.646.924,67	12.980.350,00	12.980.350,00	5.333.425,33
7.2.1.0.29.15.001	00033	04	6000001	parc.divida previdenciaria pmb	1.104.533,86	7.646.924,67	12.980.350,00	12.980.350,00	5.333.425,33
7.9.0.0.00.00.000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES (I)	1.582.677,20	10.753.611,07	18.474.290,00	18.474.290,00	7.720.678,93
7.9.4.0.00.00.000				RECEITA INTRA-ORCAMENTARIA DECORRENTE DE APORTES	1.582.677,20	10.753.611,07	18.474.290,00	18.474.290,00	7.720.678,93
7.9.4.0.00.00.001	00034	04	6110000	rec.aportes deficit pmb e cmb	1.423.934,34	9.675.022,83	16.621.318,00	16.621.318,00	6.946.295,17
7.9.4.0.00.00.003	00035	04	6110000	rec.aportes deficit.dae	158.742,86	1.078.588,24	1.852.972,00	1.852.972,00	774.383,76
				TOTAL GERAL DA RECEITA	19.153.992,55	120.730.463,93	170.862.037,00	225.935.903,86	50.131.573,07

CN-SIFPM CONAM

Funprev - Bauru

DATA 08/08/2016 Movimentacao Extraorcamentaria - Balancete Sintetico - 07 / 2016 Pagina 1

Codigo	Especificacao	RECEITA No Mes	RECEITA No Ano	DESPESA No Mes	DESPESA No Ano
	RESTOS A PAGAR				
	Restos a Pagar 2015			0,00	64.150,25
	TOTAL RESTOS A PAGAR			0,00	64.150,25
4.0.00	CONSIGNACOES				
4.1.00	CONSIGNATARIOS DIVERSOS				
4.1.03	pensao alimenticia	54.354,42	281.047,71	54.354,42	281.047,71
4.1.07	convenios consignados	923.124,20	6.193.731,65	910.763,34	6.100.698,69
4.1.99	outros consignatarios	253.178,39	1.734.748,46	252.398,02	1.716.415,04
	TOTAL CONSIGNATARIOS DIVERSOS	1.230.657,01	8.209.527,82	1.217.515,78	8.098.161,44
4.2.00	TESOURO NACIONAL				
4.2.01	imposto sobre a renda retido na fonte - irrf	617.556,22	3.981.086,98	609.732,35	4.357.046,09
	TOTAL TESOURO NACIONAL	617.556,22	3.981.086,98	609.732,35	4.357.046,09
4.3.00	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL				
4.3.01	imposto s/ servicos de qualquer natureza - iss	209,09	592,28	100,79	657,14
	TOTAL TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	209,09	592,28	100,79	657,14
	TOTAL CONSIGNACOES	1.848.422,32	12.191.207,08	1.827.348,92	12.455.864,67
9.0.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS INTRA OFSS				
9.3.00	REPASSES PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARI				
9.3.03	outros aportes	657.376,83	4.556.338,50	0,00	0,00
	TOTAL REPASSES PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARI	657.376,83	4.556.338,50	0,00	0,00
	TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS INTRA OFSS	657.376,83	4.556.338,50	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	2.505.799,15	16.747.545,58	1.827.348,92	12.520.014,92

CN-SIFPM CONAM

Funprev - Bauru

BALANCETE SINTETICO DA DESPESA EMPENHADA POR ELEMENTO

DATA 08/08/2016 Mes : 07 / 2016 Pagina 1

Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Dotacao	%	Saldo	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES								
3.1.00.00.00	pessoal e encargos sociais								
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas								
3.1.90.01.00	aposent.rpps,reserva remun.e reforma dos	12.691.742,23	80,13	62.741.977,64	77,95	124.000.000,00	72,57	61.258.022,36	67,77
3.1.90.03.00	pensoes	2.272.955,92	14,35	11.447.268,14	14,22	22.600.000,00	13,22	11.152.731,86	12,33
3.1.90.05.00	out.beneficios previdenc.do servidor ou	576.508,89	3,64	3.565.412,59	4,43	7.630.000,00	4,46	4.064.587,41	4,49
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	212.578,66	1,34	1.009.807,73	1,25	2.560.000,00	1,49	1.550.192,27	1,71
3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civi	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,01
3.1.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	94.808,74	0,11	302.080,00	0,17	207.271,26	0,22
3.1.90.94.00	indenizacoes e restituicoes trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,09	170.000,00	0,18
3.1.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or								
3.1.91.13.00	obrigacoes patronais (i)	27.679,49	0,17	171.310,73	0,21	460.000,00	0,26	288.689,27	0,31
TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.781.465,19	99,64	79.030.585,57	98,19	157.734.080,00	92,31	78.703.494,43	87,08
3.3.00.00.00	outras despesas correntes								
3.3.20.00.00	transferencias a uniao								
3.3.20.01.00	aposentadorias, reserva remunerada e ref	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,02	45.000,00	0,04
3.3.20.03.00	pensoes	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,01
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas								

3.3.90.30.00	material de consumo	-1.055,10	-0,00	24.274,42	0,03	201.000,00	0,11	176.725,58	0,19
3.3.90.33.00	passagens e despesas com locomocao	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,01	20.000,00	0,02
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	0,00	0,00	9.600,00	0,01	15.000,00	0,00	5.400,00	0,00
3.3.90.36.00	outros servicos de terceiros - pessoa fi	18.576,46	0,11	195.399,28	0,24	280.000,00	0,16	84.600,72	0,09
3.3.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	4.014,28	0,02	1.135.216,80	1,41	2.129.000,00	1,24	993.783,20	1,09
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	530,73	0,00	29.977,40	0,03	41.000,00	0,02	11.022,60	0,01
3.3.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or								
3.3.91.39.00	outros servicos de terceiros-pes.juridic	0,00	0,00	8.000,00	0,00	10.000,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.066,37	0,13	1.402.467,90	1,74	2.756.000,00	1,61	1.353.532,10	1,49
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	15.803.531,56	99,78	80.433.053,47	99,93	160.490.080,00	93,92	80.057.026,53	88,57
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4.4.00.00.00	investimentos								
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas								
4.4.90.30.00	material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,01	20.000,00	0,02
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.937,00	0,66	1.129.937,00	1,25
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	33.990,00	0,21	48.721,93	0,06	400.000,00	0,23	351.278,07	0,38
TOTAL	INVESTIMENTOS	33.990,00	0,21	48.721,93	0,06	1.549.937,00	0,90	1.501.215,07	1,66
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	33.990,00	0,21	48.721,93	0,06	1.549.937,00	0,90	1.501.215,07	1,66
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP								
9.9.00.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp								
9.9.99.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp								
9.9.99.99.00	reserva de contingencia ou reserva do rp	0,00	0,00	0,00	0,00	8.822.020,00	5,16	8.822.020,00	9,76
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP	0,00	0,00	0,00	0,00	8.822.020,00	5,16	8.822.020,00	9,76
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP	0,00	0,00	0,00	0,00	8.822.020,00	5,16	8.822.020,00	9,76
	TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	15.837.521,56	100,00	80.481.775,40	100,00	170.862.037,00	100,00	90.380.261,60	100,00

CN-SIFPM — Funprev - Bauru — CONAM

BALANCETE SINTETICO DA DESPESA LIQUIDADA POR ELEMENTO

DATA 08/08/2016 — Mes : 07 / 2016 — Pagina 1

Economica	Descricao	Liquidado no Mes	%	Liquidado no Ano	%	Empenhado no Ano	%	A Liquidar	%	Dotacao	%	Saldo	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES												
3.1.00.00.00	pessoal e encargos sociais												
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas												
3.1.90.01.00	aposent.rpps,reserva remun.e reforma dos	12.691.742,23	79,73	62.741.977,64	78,68	62.741.977,64	77,95	0,00	0,00	124.000.000,00	72,57	61.258.022,36	67,77
3.1.90.03.00	pensoes	2.272.955,92	14,28	11.447.268,14	14,35	11.447.268,14	14,22	0,00	0,00	22.600.000,00	13,22	11.152.731,86	12,33
3.1.90.05.00	out.beneficios previdenc.do servidor ou	576.508,89	3,62	3.565.412,59	4,47	3.565.412,59	4,43	0,00	0,00	7.630.000,00	4,46	4.064.587,41	4,49
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	212.578,66	1,33	1.009.807,73	1,26	1.009.807,73	1,25	0,00	0,00	2.560.000,00	1,49	1.550.192,27	1,71
3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,01
3.1.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	94.808,74	0,11	94.808,74	0,11	0,00	0,00	302.080,00	0,17	207.271,26	0,22
3.1.90.94.00	indenizacoes e restituicoes trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,09	170.000,00	0,18
3.1.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or												
3.1.91.13.00	obrigacoes patronais (i)	27.679,49	0,17	171.310,73	0,21	171.310,73	0,21	0,00	0,00	460.000,00	0,26	288.689,27	0,31
TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.781.465,19	99,15	79.030.585,57	99,11	79.030.585,57	98,19	0,00	0,00	157.734.080,00	46,25	78.703.494,43	0,00
3.3.00.00.00	outras despesas correntes												
3.3.20.00.00	transferencias a uniao												
3.3.20.01.00	aposentadorias, reserva remunerada e ref	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,02	45.000,00	0,04
3.3.20.03.00	pensoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,01
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas												
3.3.90.30.00	material de consumo	8.435,65	0,05	23.803,42	0,02	24.274,42	0,03	471,00	0,06	201.000,00	0,11	176.725,58	0,19
3.3.90.33.00	passagens e despesas com locomocao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,01	20.000,00	0,02
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	800,00	0,00	5.600,00	0,00	9.600,00	0,01	4.000,00	0,53	15.000,00	0,00	5.400,00	0,00
3.3.90.36.00	outros servicos de terceiros - pessoa fi	28.545,89	0,17	140.893,47	0,17	195.399,28	0,24	54.505,81	7,33	280.000,00	0,16	84.600,72	0,09
3.3.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	94.475,81	0,59	502.916,57	0,63	1.135.216,80	1,41	632.300,23	85,12	2.129.000,00	1,24	993.783,20	1,09
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	2.167,06	0,01	16.237,44	0,02	29.977,40	0,03	13.739,96	1,84	41.000,00	0,02	11.022,60	0,01
3.3.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or												
3.3.91.39.00	outros servicos de terceiros-pes.juridic	861,52	0,00	4.257,50	0,00	8.000,00	0,00	3.742,50	0,50	10.000,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.285,93	0,84	693.708,40	0,86	1.402.467,90	1,74	708.759,50	95,42	2.756.000,00	0,82	1.353.532,10	0,78
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	15.916.751,12	100,00	79.724.293,97	99,98	80.433.053,47	99,93	708.759,50	95,42	160.490.080,00	93,92	80.057.026,53	88,57
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL												
4.4.00.00.00	investimentos												
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas												
4.4.90.30.00	material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,01	20.000,00	0,02
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.937,00	0,66	1.129.937,00	1,25
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	0,00	0,00	14.731,93	0,01	48.721,93	0,06	33.990,00	4,57	400.000,00	0,23	351.278,07	0,38
TOTAL	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	14.731,93	0,01	48.721,93	0,06	33.990,00	4,57	1.549.937,00	0,02	1.501.215,07	0,03
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	14.731,93	0,01	48.721,93	0,06	33.990,00	4,57	1.549.937,00	0,90	1.501.215,07	1,66
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP												
9.9.00.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp												
9.9.99.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp												
9.9.99.99.00	reserva de contingencia ou reserva do rp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.822.020,00	5,16	8.822.020,00	9,76
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.822.020,00	0,00	8.822.020,00	0,00
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.822.020,00	5,16	8.822.020,00	9,76
	TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	15.916.751,12	100,00	79.739.025,90	100,00	80.481.775,40	100,00	742.749,50	100,00	170.862.037,00	100,00	90.380.261,60	100,00

CN-SIFPM — Funprev - Bauru — CONAM

BALANCETE SINTETICO DA DESPESA PAGA POR ELEMENTO

DATA 08/08/2016 — Mes : 07 / 2016 — Pagina 1

Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Empenhado ate a Data	%	Empenhos a Pagar	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES								
3.1.00.00.00	pessoal e encargos sociais								
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas								
3.1.90.01.00	aposent.rpps,reserva remun.e reforma dos	12.691.742,23	79,79	62.741.977,64	78,73	62.741.977,64	77,95	0,00	0,00
3.1.90.03.00	pensoes	2.272.955,92	14,29	11.447.268,14	14,36	11.447.268,14	14,22	0,00	0,00
3.1.90.05.00	out.beneficios previdenc.do servidor ou	577.907,04	3,63	3.565.412,59	4,47	3.565.412,59	4,43	0,00	0,00
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	212.578,66	1,33	1.009.807,73	1,26	1.009.807,73	1,25	0,00	0,00
3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	94.808,74	0,11	94.808,74	0,11	0,00	0,00
3.1.90.94.00	indenizacoes e restituicoes trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or								
3.1.91.13.00	obrigacoes patronais (i)	27.679,49	0,17	171.310,73	0,21	171.310,73	0,21	0,00	0,00
TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.782.863,34	99,22	79.030.585,57	99,17	79.030.585,57	98,19	0,00	0,00

3.3.00.00.00	outras despesas correntes										
3.3.20.00.00	transferencias a uniao										
3.3.20.01.00	aposentadorias, reserva remunerada e ref	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.03.00	pensoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas								
3.3.90.30.00	material de consumo	8.435,65	0,05	23.803,42	0,02	24.274,42	0,03	471,00	0,05
3.3.90.33.00	passagens e despesas com locomocao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	800,00	0,00	5.600,00	0,00	9.600,00	0,01	4.000,00	0,50
3.3.90.36.00	outros servicos de terceiros - pessoa fi	28.545,89	0,17	140.893,47	0,17	195.399,28	0,24	54.505,81	6,85
3.3.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	82.536,31	0,51	453.204,17	0,56	1.135.216,80	1,41	682.012,63	85,73
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	1.487,47	0,00	14.070,38	0,01	29.977,40	0,03	15.907,02	1,99
3.3.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or								
3.3.91.39.00	outros servicos de terceiros-pes.juridic	963,92	0,00	3.395,98	0,00	8.000,00	0,00	4.604,02	0,57
TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.769,24	0,77	640.967,42	0,80	1.402.467,90	1,74	761.500,48	95,72
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	15.905.632,58	100,00	79.671.552,99	99,98	80.433.053,47	99,93	761.500,48	95,72
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4.4.00.00.00	investimentos								
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas								
4.4.90.30.00	material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	0,00	0,00	14.731,93	0,01	48.721,93	0,06	33.990,00	4,27
TOTAL	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	14.731,93	0,01	48.721,93	0,06	33.990,00	4,27
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	14.731,93	0,01	48.721,93	0,06	33.990,00	4,27
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP								
9.9.00.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp								
9.9.99.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp								
9.9.99.99.00	reserva de contingencia ou reserva do rp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	15.905.632,58	100,00	79.686.284,92	100,00	80.481.775,40	100,00	795.490,48	100,00

CN-SIFPM CONAM

Funprev - Bauru

Posicao dos Investimentos

08/08/2016 Movimentacao entre 01/07/2016 a 29/07/2016 Pagina 1

CONTA	SALDO ANTERIOR	APLICACAO	RESGATE	SALDO ATUAL
1.1.4.1.1.09.04.00 FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIA	33.122.761,76	368.277,56	0,00	33.491.039,32
1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERENCI	120.551.618,05	1.743.076,35	0,00	122.294.694,40
1.1.4.1.1.09.07.01 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS -	1.870.625,45	0,00	3.331,20	1.867.294,25
1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO	263.604.378,36	15.632.006,37	15.862.817,39	263.373.567,34
1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES	32.061.045,84	16.635.717,14	14.382.117,48	34.314.645,50
1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO	18.404.054,04	178.966,37	0,00	18.583.020,41
1.1.4.1.1.10.05.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPACOES	3.052.802,31	0,00	451.273,43	2.601.528,88
TOTAL GERAL	472.667.285,81	34.558.043,79	30.699.539,50	476.525.790,10
TOTAL DOS AJUSTES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	161.611,43	476.364.178,67		

Obs:O mês de Julho de 2016 já foi transmitido ao Sistema Audesp TCE-SP

Saldo em conta corrente em 30/07/2016.....R$72.821,92

Valor saldo bancário liquido em 30/07/2016.....R$476.437.000,59

Bauru,20 de Agosto de 2.016

Andrei Quaggio dos Santos
Chefe Seção de Contab/Orçam – CPA 10
Crc 1SP 219939/O-8
Contador

Diogo Nunes Pereira
Diretor da Divisão Financeira - CPA 20
Corecon 33.492

Donizete do Carmo dos Santos
Presidente CPA 10

PODER LEGISLATIVO

ARILDO DE LIMA JUNIOR
Presidente

Atos da Diretoria

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2016

ORADORES INSCRITOS:

FRANCISCO CARLOS DE GOES / PMDB
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA / DEM
LUIZ CARLOS BASTAZINI / PV
MARCOS ANTONIO DE SOUZA / PP
MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN / PTB
MOISÉS ROSSI / PR
NATALINO DAVI DA SILVA / PV
PAULO EDUARDO DE SOUZA / PSB
RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA / PV
RENATO CELSO BONOMO PURINI / PMDB
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO / PMB
ROQUE JOSÉ FERREIRA / PSOL
TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI / SD
ALEXSSANDRO BUSSOLA / PDT
ARILDO DE LIMA JUNIOR / PSDB
ARTEMIO CAETANO FILHO / PMDB
FÁBIO SARTORI MANFRINATO / PP

Bauru, 19 de agosto de 2016.

ARILDO DE LIMA JUNIOR
Presidente

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

PAUTA Nº 30/2016
30ª SESSÃO ORDINÁRIA
EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2016

SEGUNDA DISCUSSÃO

Processo n°	Assunto
126/16	Projeto de Lei nº 48/16, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio para repasse de valores com o Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE. (Estação de Tratamento de Esgoto Vargem Limpa) Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
153/16	Projeto de Lei nº 60/16, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa MARTIANO BAURU LTDA - ME em regime de Concessão de Direito Real de Uso. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
161/16	Projeto de Lei nº 64/16, que autoriza a suplementação de recursos através de transposição e transferência no orçamento da Prefeitura Municipal de Bauru no exercício de 2016. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
168/16	Projeto de Lei nº 67/16, que autoriza a suplementação de recursos através de transposição e transferência no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no exercício de 2016. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo n°	Assunto
158/16	Projeto de Lei nº 61/16, que autoriza a suplementação de recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no exercício de 2016. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
171/16	Projeto de Lei nº 68/16 que altera o art. 14, da Lei nº 6589, de 14 de novembro de 2014, para alterar a redação do inciso VI e revogar o inciso IX, acrescido pela Lei nº 6814, de 01 de julho de 2016. (Câmara do FUNDEB) Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
152/16	Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de pessoas com diagnóstico de câncer de mama, submetidas à cirurgia da mama ou radioterapia em axila ou com linfedema no membro superior, como pessoa com deficiência física, no âmbito do Município de Bauru. Autoria: PAULO EDUARDO DE SOUZA
164/16	Projeto de Lei que dispõe sobre o funcionamento de semáforos intermitentes no Município de Bauru. Autoria: RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA

DISCUSSÃO ÚNICA

Processo n°	Assunto
174/16	Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de "Cidadão Bauruense" ao Padre GILSON LUIZ MAIA. Autoria: FRANCISCO CARLOS DE GOES
176/16	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de PROFESSORA ROSA INES UNGARO VERINAUD, à Escola Municipal de Educação Infantil Integrada - EMEII localizada na Pousada da Esperança II. Autoria: NATALINO DAVI DA SILVA

Moção nº	Assunto
072/16	De Aplauso à diretoria da SORRI-BAURU, bem como a todos os colaboradores, pela comemoração dos 40 anos de atividades e em reconhecimento ao trabalho honrado e dignificante prestado em Bauru. Autoria: JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
073/16	De Aplauso à Associação Bauruense de Desportos Aquáticos (ABDA) pela inauguração da primeira piscina olímpica coberta e climatizada da região de Bauru. Autoria: MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN
074/16	De Aplauso ao Jornalismo da TV TEM Notícias por exibir, com excelência, uma série de cinco reportagens especiais em comemoração aos 120 anos de Bauru. Autoria: MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN
075/16	De Aplauso ao Rotary Vitória Régia pelas ações de interesse público. Autoria: TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI
076/16	De Aplauso ao coordenador e diretores das unidades prisionais de Bauru e região pelos relevantes serviços prestados à sociedade na reeducação, ressocialização e reinserção do homem aprisionado ao convívio social. Autoria: ARILDO DE LIMA JUNIOR

Bauru, 19 de agosto de 2016.

ARILDO DE LIMA JUNIOR
Presidente

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuida gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: **3235-1041**